

ÍNDICE

AMAZONAS	23
IRANDUBA / AM	23
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA	23
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HARDBOARD DA AMAZONIA LTDA, RICARDO ABREU JEFRES DE SOUZA, GUSTAVO BRENO DA SILVA CASTRO	23
BAHIA	23
BAIANÓPOLIS / BA	23
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIANÓPOLIS	23
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GLEICE PASSOS DE MACEDO	23
BARRA / BA	24
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA	24
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CELIA MARIA ANDRADE DA FRANCA	24
BARREIRAS / BA	24
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JUSCIMARIA REIS OLIVEIRA	25
BOM JESUS DA LAPA / BA	25
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA	25
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KATIA CRISTINA LEO DE MAGALHAES ABREU	25
CAMACARI / BA	27
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BETANIA MATOS MENEZES DOREA, CLEILSON JOSE SILVA DOREA	27
INHAMBUPE / BA	27
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE	27
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NAJARA DOS SANTOS	27
IPIRA / BA	27
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA	28
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENATA PINTO DE SANTANA	28
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENATA PINTO DE SANTANA	28
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENATA PINTO DE SANTANA	28
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENATA PINTO DE SANTANA	29
MACAUBAS / BA	29
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAUBAS	29
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ZILDA AMARAL VAZ DULTRA	29
SAO GONCALO DOS CAMPOS / BA	30
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	30
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA BENICE MARINHO PAIM	30
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE LUIZ DIAS CAZUMBA DA	30

SILVA	30
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	31
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	31
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): GILSON ANTUNES DE JESUS, MARA RUBIA CARVALHO RIBEIRO ANTUNES	31
UNA / BA	32
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA	32
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GILDO CONCEICAO OLIVEIRA	32
ESPÍRITO SANTO	32
CARIACICA / ES	32
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA	32
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO MESSIAS SOARES FERREIRA, CASSARO S/A INDUSTRIA E COMERCIO, SILVANA DE ALMEIDA LUCAS DA SILVA	32
NOVA VENECIA / ES	33
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA KRUGER RODOR, RODRIGO TARDIN FONTANA	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA KRUGER RODOR, RODRIGO TARDIN FONTANA	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO LAVANHOLLE	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO DALVI, ELIANA BIRAL DALVI	34
GOIÁS	35
ANAPOLIS / GO	35
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS	35
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RONEIR MARIANO DA SILVA	35
PLANALTINA / GO	35
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	35
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): GABRIEL THOMAZ DE MAGALHAES	35
MINAS GERAIS	36
ALMENARA / MG	36
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA RODRIGUES ARAUJO	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO PEREIRA SANTOS	36
BELO HORIZONTE / MG	37
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME AUGUSTO LIMA GAVIAO	37
BETIM / MG	37
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME REIS DA SILVA, DANIELLE PIRES PINHEIRO	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO FERREIRA BRITO	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIZI FERREIRA DE MELO FRANCO, LUCIANO TANCREDO FRANCO	38

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA CLARA FIGUEIREDO LOPES	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERMELINDO BARBOSA	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NORMA CRISTINA DOS SANTOS ALVES, GILVAN ALVES CERINO	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMAR CLEMILDA FONSECA SOUZA	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA MOURA ALVES, ALEX CRUZ DE SOUZA	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA RODRIGUES LOPES, MARIA DAS DORES DA FONSECA	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO PARREIRAS DE AMORIM	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMAO COSTA FERREIRA	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	42
BOA ESPERANÇA / MG	43
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA	43
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIBELE AMARAL CORREIA	43
BRASÍLIA DE MINAS / MG	43
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASILIA DE MINAS	43
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JANSEI PEREIRA DA CRUZ, IVANEIDE OLIVEIRA QUEIROZ	43
BRASÓPOLIS / MG	44
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASÓPOLIS	44
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS RODRIGUES, MONICA CELESTE GOMES RODRIGUES, PEDRO ALFEU FERREIRA, EDMER GOMES FERREIRA	44
CARATINGA / MG	45
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA	45
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): COSTA LOPES PARTICIPACOES E NEGOCIOS S/A	45
CONSELHEIRO LAFAIETE / MG	45
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAX WILLIAM DE OLIVEIRA FREIRE	45
COROMANDEL / MG	46
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO DIAS PEREIRA, JANAINA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	46
CURVELO / MG	46
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN GUEDES DE ARAUJO, PAULO CESAR RODRIGUES DE ARAUJO	47
ELOI MENDES / MG	47
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELOI MENDES	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE MACHADO	47
GOVERNADOR VALADARES / MG	48
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	48

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANIL FERREIRA DA SILVA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA ALVES ROCHA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANAYARA ARANTES DA SILVA	49
GUARANI / MG	49
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANI	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO ESTEVAO OLIVEIRA	49
IBIA / MG	50
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA	50
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VILA CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	50
IGARAPE / MG	50
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS CRISTINA DE JESUS VIEIRA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DE OLIVEIRA CARLOS	51
ITUIUTABA / MG	51
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSVALDO FERREIRA ALVES	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BISPO DOS SANTOS	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO NASCIMENTO DANTAS	52
JUIZ DE FORA / MG	52
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO GIOVANI RUFINO LOURENCO	53
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA NASCIMENTO DOS REIS	53
LAGOA SANTA / MG	54
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WARLEY VITERBO DE SOUZA, ALINE GOUVEIA DOS SANTOS VITERBO	54
LAVRAS / MG	54
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO RAFAEL DA COSTA, LUCIANA ALVES DA SILVA	54
MANHUAÇU / MG	55
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUAÇU	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAAC ESTANISLAU ALVES	55
MATEUS LEME / MG	55
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS FILIPE SALDANHA PEREIRA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TARBARA BRANDAO FRADE	

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

.....	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE DIONISIO DE GOIS, MOISES DE GOIS	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIVA APARECIDA DOS SANTOS, VANDIL APARECIDO NEVES	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE APARECIDA DA CUNHA BERNARDO	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TEREZINHA ROSA DE SOUZA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER DOS SANTOS CESAR	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIRLENE DAS DORES SANTOS MIRANDA, ANDERSON MIRANDA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SINESIO LOPES FERREIRA, TEREZINHA DOS SANTOS FERREIRA	59
MONTES CLAROS / MG	59
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO MARTINS SIQUEIRA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLELBERTH OLIVEIRA DA SILVA	60
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE RAFAEL DE SOUZA	60
PARAGUACU / MG	61
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO EDUARDO LEITE DE ANDRADE	61
PASSOS / MG	61
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO DO PRADO LIMA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ALVES BARBOSA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMEIRE URIVES HIGA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIO BERGAMIM TOMAZ OLIVEIRA	63
POMPEU / MG	63
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ILIDIO DE BASTOS	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	64
RIO PARANAIBA / MG	65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIRO DE MOURA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO GERALDO DE CASTRO RESENDE, LUCIANE MENDES	65
SANTO ANTONIO DO MONTE / MG	66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONNY MARQUES MOREIRA	66

.....	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO FERREIRA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANIA MARIA DE AMORIM CHAVES, ANGELO CHAVES DE CARVALHO	67
SAO FRANCISCO / MG	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO	67
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR SANTOS GONCALVES, MARIA CONCEICAO SOARES RODRIGUES	67
SAO LOURENCO / MG	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA CRISTINA DA SILVA	69
SAO SEBASTIAO DO PARAISO / MG	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO DA COSTA CARNEIRO	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CECILIA DELATORRE SILVA, MAICON LINO DA SILVA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DONIZETE GONCALVES SOUTO, FLAVIA RODRIGUES SILVA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA SAVIA DA SILVA CARMO, LEANDRO DONIZETE DO CARMO	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA DA CONCEICAO DE SOUSA DE L, GILSON PINTO DE LIMA	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA DA SILVA SEVERINO	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO RODRIGUES SANTANA	73
SETE LAGOAS / MG	73
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANE PRISCILA BARBOSA CUSTODIO, LUIZ RICARDO DE QUEIROZ CUSTODIO	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MALAQUIAS GONCALVES, ELIZABETE OLIVEIRA NATAL GONCALVES	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO DA SILVA PINTO	74
UBERLANDIA / MG	75
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIGUEL ROZA DE CARVALHO	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALMIRIA LOPES, ILDETE SANTOS MALVINO	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANTONIO ALVES JUNIOR	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE PEREIRA DA SILVA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA DA SILVA MARTINS	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO AURELIO QUITERIO	77
UBERLÂNDIA / MG	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON ANDRADE SILVA	77

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

.....	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACIELLY SILVA TELES	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA ROSA RODRIGUES SILVA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTINEIA ROCHA DE OLIVEIRA	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ULISSES URRIARTE FASANANDO	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHN SOUSA MALHOES	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIR JOSE LIMA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBIA DOS SANTOS RODRIGUES	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA CANDIDA RIBEIRO JACOB	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOMINGOS CONCEICAO BISPO	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZIELA DA SILVA VILELA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS LENE ANDRADE SILVA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE VICENTE MARTINS	83
VESPASIANO / MG	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	83
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HELVECIO EUSTAQUIO VIANA, IOLANDA MARIA BRAGA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN CRISTINA DE FREITAS, BRUNA CRISTINA DE FREITAS CRUZ	84
MATO GROSSO	85
NOVA CANAA DO NORTE / MT	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA CANAA DO NORTE	85
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DAIR PETRICA, EDITH EUNICE ARTHUR PETRICA, NEY PETRICA, LUIZANGELO PAULO, JAIR PETRICA, ELIANE CRISTINA MODESTO PETRICA	85
PARÁ	85
BELEM / PA	85
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ISABEL GARCIA CASTRO	85
CASTANHAL / PA	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH MARIA RODRIGUES BITTENCOUR	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DE ALMEIDA FREITAS, ADRIANA RODRIGUES PEREIRA FREITAS	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AGUINALDO DOS SANTOS, JEANE JOAQUINA DE MOURA DOS SANTOS	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL PEREIRA DOS SANTOS LEITE	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALKELLY TEXEIRA DE OLIVEIRA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JURANDIR NUNES E SILVA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGE FRANCIONE GAMA	88

BRANDAO	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON VITAL LIRA	88
DA SILVA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE SILVA	89
NASCIMENTO	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINEIDE LIMA DINIZ	90
NASCIMENTO	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO REIS LIMA BORGES	91
MARCO GUEDES DA PAIXAO	91
ELZA PRISCILLA DE OLIVEIRA ARAGAO	92
DIONATA SARAIVA DE SOUZA	92
CLEBSON LEITE DA SILVA, FRANKLYM RAFAEL AQUINO ARRUDA	93
MARCOS TODAKA DOS SANTOS	93
MIZAE CRISPIM DA SILVA, ELAINE MARA COSTA SILVA	94
FABIO DA SILVA SANTOS	94
KELSON AZEVEDO DE OLIVEIRA	95
ALDO LOPES DE SOUZA	95
JERFFERSON RENATO DE JESUS SOUZA	95
PATRICIA PEREIRA DE MORAIS	96
LUCIANA MONTEIRO DOS SANTOS, JOSELIA CORREA BRANDAO	96
CLAYBERSON PAULO BARROS DE FREITAS, RUTILENE DA SILVA DE FREITAS	97
ANGELIKA DENYSE DE OLIVEIRA VIEIRA	97
JOSE HENRIQUE DE AGUIAR SILVA, MARIA JULIANE DE AGUIAR SILVA	98
YAGO FRANCISCO LIMA COQUE	98
JOSE EDILSON RODRIGUES DE SOUZA	99
ALEX SANDRO DA SILVA SOUZA	99
JOAO PAULO DE SOUZA ROLIN	100
GEOVANNI WILKER DE SOUZA MENDES	100
ANTONIO DA SILVA ARAUJO	101
ANA PAULA LOPES SILVA	101
PERNAMBUCO	101
GARANHUNS / PE	102
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS	102

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS DE ALBUQUERQUE RAMALHO	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON VILELA DA SILVA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CATARINA DOS SANTOS MORAES DA CUNHA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS VASCONCELOS DE AMORIM	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON CARLOS BARROS RAMOS	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DJALMA MEIRELES DA ROCHA COSTA, MARIA APARECIDA LOPES MEIRELES	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMES CORREIA DE MELO	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE MARIA SIQUEIRA DE FARIAS	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEYCE DE LIMA CAMELO, GISELE DE LIMA CAMELO	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUVENCIO MONTEIRO VASCONCELOS, LUCELIA ISIDIO DE LIMA VASCONCELOS	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RODRIGO BEZERRA BRANCO, ANA GABRIELA OLIVEIRA TELES BRANCO	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA KAMILA DE MELO BARBOSA, CIDNEY BARBOSA BEZERRA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA MARLENE SILVA SANTOS	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA GALDINO DE OLIVEIRA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSISMAR DE MORAIS FERREIRA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANNA ALVES DA SILVA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO DE SOUSA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO MORAIS, MARIA FERREIRA DE SOUSA MORAIS	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCELO SILVA GAMA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ BARBOSA DA SILVA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA BERNADETE ALVES FLORENTINO	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAMS PEREIRA FERREIRA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI FERREIRA DA SILVA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO WANDERLEY CAVALCANTI, THAIS THIANE WANDERLEY CAVALCANTI	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR UBIRAJARA BRANDAO	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLGA BEATRIZ DE SOUSA LOPES	114

RECIFE / PE 114

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE 115

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	115
--	-----

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE 115

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO SILVA BERTO,	
--	--

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

BRUNA NUNES MARTINS BERTO	115
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE / PE	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA ESTEFANE ANDRADE DE SOUZA	116
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE DA CONCEICAO	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDOVAL VIEIRA DOS SANTOS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERMELINE SILVA DOS REIS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON COUTO CAVALCANTI	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA BATISTA SANTOS	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVANIA FRANCISCA DA SILVA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCINEIDE GOMES DE FARIAS	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEVERINO JOSE DA SILVA, ELIANA PEREIRA GONCALVES SANTOS	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE GLICERIO DA SILVA, RANDSON DE ALMEIDA ARAUJO	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE JUNIOR DA SILVA, NAIARA MARIA LINS DA SILVA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EDUARDA LOPES PEREIRA	120
SERRA TALHADA / PE	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	120
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE RICARTE DA SILVA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS LIMA, MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE PEREIRA GUIMARAES	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA RAQUEL OLIVEIRA ALVES	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA LIMA SOUZA	122
RIO DE JANEIRO	123
ARARUAMA / RJ	123
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON LIMA JUNIOR	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICK WRADLEY XAVIER SILVA, LUCIANA MACEDO DUARTE	123
BARRA MANSÁ / RJ	124
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ	124
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SILVIA RENATA DE OLIVEIRA PENCHEL, SERGIO DE AZEVEDO PENCHEL JUNIOR	124
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SIDNEI DE ALMEIDA SANTOS, GLAUCIA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	125
CABO FRIO / RJ	125
Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro. Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º. Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.	

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA FERREIRA MONTE, RICARDO NOGUEIRA MONTE	125
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	126
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLANDO GOMES NETO	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO LUIZ ZEFERINO	126
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX CAMPANHAO PINTO	127
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GINO RANIERO MANNUCCI LOZADA, YONE BARBOSA DA SILVA MANNUCCI	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID MARIA MARTINS DE P MENDONCA, EDUARDO ELIO ALVES MENDONCA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA ZICCARDI EL KIK	128
DUQUE DE CAXIAS / RJ	129
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DA CONCEICAO	129
IGUABA GRANDE / RJ	129
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON GERAR DE AGUIAR, JUREMA LEME DA SILVA DE AGUIAR	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA MOREIRA MARQUES	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELY DOS SANTOS SOUZA, PAULO ROBERTO DE SOUZA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO DOS SANTOS SILVA	131
ITABORAI / RJ	131
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAI	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOICE CRISTINA ALVES GOUVEIA PEDRO, MARCELO DE MELLO OLIVEIRA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CARLOS DOS SANTOS DA CONCEICAO, TAIS DA SILVA SODRE	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DE CARVALHO CABRAL	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DROZNAIK	133
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAI	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEVERALDO DE OLIVEIRA CARVALHO	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON PENA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANCLER ZANELA JORGE, REGINA LUCIA FREITAS JORGE	134
MACAE / RJ	135
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE COUTINHO JUNIOR, LUCIVANIA BARBOSA DA CRUZ	135
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE	135

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALANDERSON GOMES DE SOUZA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMOS ALVES JERONIMO	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE MORAES DE OLIVEIRA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDELL FILIPPE DA SILVA SANTOS, JOEDNA DA SILVA SANTOS	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODINEA MOREIRA BENTHER	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCIEL DE SOUZA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANTUIL DA SILVA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLARINDO APARECIDO DE ANDRADE	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS ANDRE ALVES	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELIO PAULO DOS REIS	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIEVERTON DE JESUS ASSIS, MIRIAN CARLA DOS SANTOS MORRO ASSIS	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILEMON SIZENANDO BERNARDO	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FREDERICO DE CASTRO MACHADO, PATRICIA GONZAGA BUENO MACHADO	142
MANGARATIBA / RJ	142
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO COSTA LIMA, CELMA GONCALVES DA SILVA	143
MARICA / RJ	143
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	143
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO BITTENCOURT DE SOUZA, RAQUEL REZENDE FONTES DE SOUZA, EDSON SPERLE, CEZAR ROMERO ASSUNCAO BITTENCOURT, ADELIO SOARES DA SILVA, JOSE JORGE SOARES DA ROCHA, JADERVAL DE SA REGO MONTEIRO	143
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO BITTENCOURT DE SOUZA, RAQUEL REZENDE FONTES DE SOUZA, EDSON SPERLE, CEZAR ROMERO ASSUNCAO BITTENCOURT, ADELIO SOARES DA SILVA, JOSE JORGE SOARES DA ROCHA, JADERVAL DE SA REGO MONTEIRO	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IDARI LINA PEIXOTO, JEFFERSON MARQUES MUNIZ	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS DE ALMEIDA PASCHOAL, LENICE DOS SANTOS PASCHOAL	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELI FONTES DA SILVA LIRA, FLAVIO RAPHAEL DA CUNHA LIRA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS, PAULO ROBERTO RODRIGUES DE ASSIS	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO BATISTA ROCHA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRANI SOARES DA SILVA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO COLODA OLIBONI	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS DOS SANTOS SOUZA, JOSE HAMILTON DA SILVA SOUZA, IRAILDES DOS SANTOS SOUZA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO FRANCA	

GUIMARAES, IRENE MEDEIROS GUIMARAES	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA LUISE MENDES VIMENEY	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEYSSON DESSI LESSA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERSON DE LIMA REIS	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTEFANIO LIBERATO DA SILVA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA FREIRE DE ALMEIDA, RODRIGO PIRES DA SILVA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDINEI ELOY DA SILVA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AROLD NEVES DOS SANTOS	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIZ LOPES DA SILVA, ROSELI FRANCISCA LICURGO DA SILVA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MAURO DOS REIS VIEIRA, LILIAN DA SILVA VIEIRA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABEL CRISTINA LIMA DE SOUZA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVELIN ROSE GONCALVES RAMOS	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ DA COSTA E SILVA, ROSANGELA ARADIA VIANA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DE ANDRADE COSTA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIZETE DE SOUZA SIQUEIRA, MANOEL JOSE SIQUEIRA FILHO	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELL MOGICA BARRADAS CHAMON	156
NILOPOLIS / RJ	157
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS JOSE BRANDAO CARVALHO	157
NITEROI / RJ	157
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO SERRANO LAMEGO RODRIGUES	157
NOVA IGUAÇU / RJ	158
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO FIDELIS GONCALVES	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI ORLANDO DA SILVA MARQUES	158
NOVA IGUAÇU / RJ	159
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU	159
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BRUNO DA SILVA COSTA, JULIANA DE SOUZA MAIA, CHRISPINIANO BONIFÁCIO DE FREITAS, ERNESTINA FERRAZ CARDOSO, NOVA IGUAÇU CARTORIO DO 2 OFÍCIO	159
PETROPOLIS / RJ	159
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETRÓPOLIS	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL MARTINS LUIZ	160

QUISSAMA / RJ	160
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUISSAMA	160
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FLAVIA PINTO BARCELOS	160
RIO DAS OSTRAS / RJ	161
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR SOARES MENDONCA FERREIRA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO BORDINI REIS	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCOS SANTANA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO SILVA MARTINS, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES MARTINS	163
RIO DE JANEIRO / RJ	163
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE SANCHES FERREIRA LIMA	163
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA BOMFIM TORRES	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO DIAS PINTO	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YAGO DA SILVA SANTOS	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO SILVA BUSTAMANTE	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS CAVALCANTI ROZA, THAYANE HEREDIA CORREA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL EMMANOEL DA SILVA OLIVEIRA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOICE DE ALMEIDA MAIA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR LOURO PEREIRA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA JERONIMO EVANGELISTA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO A. DE BRITTO JUNIOR	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN TEIXEIRA MAGALHAES	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA BLANCO RAPOSO CALDAS DA FONSE, MARCUS WESLEY COUTINHO DA FONSECA, MARCUS POMPEU	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GELLI DA SILVA CORREA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIZA DE JESUS SIQUEIRA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ICARO CARNEIRO DA ROCHA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO VIEIRA ARGENIO	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA VASCONCE	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE DE CARVALHO GARCIA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZINEY COSTA E SILVA,	

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

ALINE KECIA DE SOUZA COSTA E SILVA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO CHAGAS GOMES,	
LUZINEIDE DA SILVA DE MATTOS	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA RICARDO SALGADO	
.....	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO PIMENTEL DA	
SILVA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON VIANA BASTOS	
.....	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE DE OLIVEIRA	
MAFRA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA SEVILHA LAGE	
PORTUGAL, LUCAS LAGE PORTUGAL CORDEIRO	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEDIANA BARBOSA DOS	
SANTOS	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS LEONARDO LEITE	
FERREIRA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA DO NASCIMENTO	
F FELICIANO	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA SCHULTZ	
SCHROEDER, GUY MAGALHAES BRITTO JUNIOR	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL MAGALDI DA SILVA	
.....	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STELLA PETINARI SILVA DO	
NASCIMENTO, VINICIUS NUNES DE CARVALHO	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZAIAS SILVA PINHEIRO	
.....	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS DA	
ROCHA LIMA	180
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO RUFINO DOS	
SANTOS	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO RAIMUNDO	
CLAUDINO	181
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	181
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA ELVIRA MOTTA DIAS	
LOPES	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA ARAUJO DOS	
SANTOS, RICARDO ROSA JUNG	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO SOUZA DA	
SILVA	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIAN SOARES GOMES	
.....	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA GERVASIO DE	
LACERDA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL ALMEIDA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR KATONA	
.....	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL VITOR GUERRA	
QUEIROZ	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL CIPRIANO	
BARBOZA, BEATRIZ DE ASSUMPÇÃO CAMARGO PRADO	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA VIEIRA	
RODRIGUES	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA OBERLAENDER	
PINTO PONTES, EDUARDO PINTO PONTES	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO ROBERTO RAMOS	
BITENCOURT	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE LIPORAGE DO AMOR	

DIVINO NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, ERIKA DALE YUNES NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS RODRIGUES GAMA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA ZANATTA BRUM	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ ISRAEL DA SILVA	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE SABINO MARTINS	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA MARTINS DIAS CARVALHO	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA IRISMAR FERNANDES CUNHA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLORISVALDO DA SILVA, MARIA SILVANIA DOS SANTOS	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE MENDES PEREIRA, VALERIA GOMES DA SILVA PEREIRA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDA ELIANE DANTAS DE SOUZA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIO GEOVANNES DOS SANTOS DANTAS, IARA RODRIGUES DA SILVA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANI PEREIRA DA SILVA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTER ASSAM SALAZAR	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CLAUDIO MENDES DOS SANTOS	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO PINTO MENDONÇA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO VINICIUS GENTIL DA ROSA, CARLA CARDOSO DA SILVA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TELMA MARIA CABRAL FERREIRA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA MACHADO CHIESSE COUTINHO	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO NOVATO MARTINS	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AREU DE SA PORTES MACHADO	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DE ANDRADE PAIVA JUNIOR	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA PACHECO SILVA DE MELO, RAFAEL VICTOR DE LIMA RODRIGUES	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATILA TENORIO DA SILVA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER SILVA DE ALMEIDA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELENE LIMA RIBEIRO DA LUZ, GELSON MONTEIRO DA LUZ	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO AURELIO SOARES PINHEIRO	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA DINIZ DE LIMA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSVALDO JODAS LOPES NETO	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS SANT ANNA FAVILLA, FABRICIO EUFRASIO DAMAS DA SILVEIRA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER MOREIRA DE ARAUJO	202

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINCOLN JOSE COELHO	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE CLAUDINO NUNES DE VASCONCELOS, JORGE LUIZ CAVALCANTE DE VASCONCELOS	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIS DOS SANTOS	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DA COSTA MOREIRA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE DO COUTO S CANNONE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	205

SAO GONCALO / RJ 205

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO 205

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EZEQUIEL LACK	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN SOUZA OLIVEIRA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CARLA DO CARMO SILVA, ALEX JUNIOR FREIRE SILVA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DA SILVA PRUDENCIO	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA CRISTINA O ACCIOLY VELASCO, RICARDO DOS SANTOS VELASCO	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CEZAR CARVALHO COSTA MATTOS	208

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO 208

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONATAS DOS SANTOS OLIVEIRA, BIANCA MINEIRO CORTES OLIVEIRA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO VICTORINO CARVALHO DE SOUZA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS RIBEIRO COUTINHO	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS DE SOUZA AMARANTE SI	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZIELLE MARIA COUTINHO DIAS, SHERDON ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARQUEL RIBEIRO RODRIGUES	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO SOUZA DA SILVA JUNIOR	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE FURTADO DO NASCIMENTO, JORGE MATHIAS DO NASCIMENTO JUNIOR	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY DE OLIVEIRA, BRUNA CRISTINA DA SILVA SANTOS OLIVE	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA BARCELLOS DA SILVA	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINEIA COSTA BERNARDINO	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA CELIA FARIA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL GOMES DA SILVA, ALINE GOMES DO AMARAL	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE FELIX DO NASCIMENTO	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUGUSTO CESAR AMORIM BARROSO PEREIRA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CLERISTON VENANCIO OLIVEIRA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO MARTINS RAMOS, ALICE DOCK TELLES RAMOS	216

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA DOS SANTOS MACIEL	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS GUSTAVO ALVES DOS REIS	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA CASSIA DA SILVA TELES	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ALBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WNIA LUANA FERREIRA DO N ARAUJO, GUILHERME ROSA DE ARAUJO	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMARY BARBOSA DE ALMEIDA ALVES, GILBERSON ALVES DE ASSIS	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR COUTINHO MARTINS	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO DE SOUZA THOME, SHIRLENE DE OLIVEIRA LOPES THOME	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DE AZEVEDO GONCALVES	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLA BRAGA	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CLAUDIO DA CONCEICAO DA SILVA	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDEL AZEREDO PAZ	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS MARCOS SOUSA PEREIRA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHULIANI D FRANCA ESPADAROTTE VIEIRA, LUCAS VIEIRA PACHECO	224
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE RODRIGUES GOUDARD	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELCIMAR AZEREDO FONSECA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETE DOS SANTOS M D SANTOS, RONALDO VIANA DOS SANTOS	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEIDE SANTOS SILVA	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO CARVALHO DA SILVA	227
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER DA SILVA ARAUJO	227
SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ	228
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO BOECHAT DA SILVA REZENDE, ROSANGELA DINIZ BRANDAO REZENDE	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA PATRICIO DE MELO MAGGESSI, FELLIPE GAGO MAGGESSI	228
SAQUAREMA / RJ	229
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DE LIMA, MARIA JOSE DE BARROS LIMA	229
VOLTA REDONDA / RJ	229

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA	229
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RODOLFO DE MEDEIROS, REGINA CELIA DA SILVA MEDEIROS	229
RIO GRANDE DO SUL	230
ARROIO DO MEIO / RS	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO MEIO	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO SERGIO VIDALETI	230
BENTO GONCALVES / RS	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO DOMINGOS LUZ	231
CANOAS / RS	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO FRANCISCO AZEVEDO DE LIMA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO DE MORAES KIEFFER, BIANCA VARGAS PEREIRA KIEFFER	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO BATISTA PACHECO	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR JORGE MARQUES FRAGA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE FABIANO XAVIER DIAS	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEMELLEN LIGIANE SOUZA DO NASCIMENTO, WILLIAM DA SILVA BERGENTHAL	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MISAEEL FORTES MAZEPA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULINY GUSMAO DE MOURA	233
CASCA / RS	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA	233
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SUPREME EMPREENDIMENTOS LTDA	234
COLORADO / RS	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO	234
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CELSE GOBBI, ZELINDA FIOREZZE GOBBI	234
SAO FRANCISCO DE PAULA / RS	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO LIMA, CLAUDETE MARIA LORENZINI LIMA	235
TEUTONIA / RS	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEUTONIA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RICARDO DE AVILA	236
TRAMANDAI / RS	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA MONTEIRO PAGNO	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANUSA MACIEL QUARESMA	236

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO SZCZECINSKI COTICA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AFONSO BECKER, MARCIA BOMBARDELLI BECKER	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN RAMOS DA SILVA, EDISON LUIS DE SOUZA TEIXEIRA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AIRAN NERY ANTUNES	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DA SILVA PEREIRA	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON DAVID DE BARROS	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL HENRIQUE MARQUES	239
SANTA CATARINA	239
ASCURRA / SC	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA	239
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GELASIO DA SILVA, SILMONI APARECIDA BERTOLINO DA SILVA	239
BARRA VELHA / SC	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA	240
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ROMEU ORACIO TOMAZ	240
BIGUAÇU / SC	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MINA VIEIRA, GINAINA FERNANDES DE SOUZA MINA	241
BLUMENAU / SC	241
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	241
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA JANETE VIANA	241
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	243
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCIELE FLORIANI DOS SANTOS, DANIELA AMARUANA DOS SANTOS, MERY OECHSLER, ADELIA OECHSLER, MARCELIA OECHSLER, ROLF OECHSLER	243
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GIROLLAR INCORPORACOES E CONSTRUcoes LTDA	244
BRUSQUE / SC	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RITA DE CASSIA SANDERSON DOS SANTOS	244
CANOINHAS / SC	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	245
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARILIANI ALVES PEREIRA	245
CONCORDIA / SC	245
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA	245
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HUGO MARTINI	245
CORREIA PINTO / SC	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORREIA PINTO	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA LOURENCO BITENCOURT	246
FLORIANOPOLIS / SC	246
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	246

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDIO LINHARES, CELIA REGINA CORTES LINHARES	246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JUDITH LEONOR VIEIRA, MARIA JUDITE CARDOSO, NIVALDO CARDOSO, ODILON NABOR VIEIRA, ODENIR NABOR VIEIRA, LUCIMAR TEREZINHA VIEIRA, MARILENE VIEIRA SOARES, MARILUCIA JUDITH LAUREANO, SERGIO MURILLO LAUREANO, OSMAR NABOR VIEIRA, GENIVALDA FOLORMENA VIEIRA	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUGUSTO DE LORENZI CAMPELO	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO CAPECCE, ROSECLEIDE MENDES CAPECCE	248
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO FIGUERO JUNIOR	249
FORQUILHINHA / SC	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORQUILHINHA	249
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CONSTRUTORA LOCKS LTDA, BORTOLUZZI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	249
JOINVILLE / SC	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DA SILVEIRA	250
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	250
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MAYCON PACIFICO GUIMARAES	250
LAGES / SC	251
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	251
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ELVO OSNI MARCON, NORMA ANA MARCON, ALESSANDRO MARCON, SIMARA BERTOTTO WESTPHAL MARCON	251
PALHOCA / SC	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELSON SANTOS DOS REIS, MARCIA DE SOUSA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILIO JESKE BERGMANN	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZA ISABEL MACHADO	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DE OLIVEIRA, FRANCIELI SCHEIDT	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRELLA CALIXTO	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VENITO JOSE HUGEN, CLAUDIA REGINA SILVA	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES GOULART KAMERS	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS RENATO SCHMITZ	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDILEIA ANACLETO SIMIAO	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO CORREA	256
PALMITOS / SC	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS	256
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARCELO DANIEL HEGER, CEMILDA CENIRA HEGER, MIRNA CLADIS HEGER, MARIZA CLEONICE HEGER	256
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IDUVAR SECCHI, JUREMA TERESINHA SECCHI	257

RIO DO SUL / SC	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	257
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ADRIANA DA SILVA NIEHUES, RENATO NIEHUES	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GETULIO ADAMI, CELIA MARIA DE ALVARENGA ADAMI	257
SAO CARLOS / SC	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA PRICILA DE MELO TELES, DJEBERTAO MATEUS WESSLING	258
TUBARAO / SC	258
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN LOPES DE ALMEIDA	259
TURVO / SC	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA DA SILVA AMANDIO	259
VIDEIRA / SC	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA	260
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALDINO OLIVO	260
SÃO PAULO	261
ASSIS / SP	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS	261
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA SEGURANCA S/C LTDA	261
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE FELIPE DA CRUZ, LEONOR CARDOSO DA CRUZ	262
BAURU / SP	262
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACIARA COSTA FERREIRA	262
CAPIVARI / SP	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI	263
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCO-PROMOCOES TURISTICAS E DE LAZER LTDA	263
CARAGUATATUBA / SP	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA	264
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JORGE RIBEIRO DE LIMA, ANDREIA RODRIGUES DE LIMA	264
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JORGE RIBEIRO DE LIMA, ANDREIA RODRIGUES DE LIMA	264
JAU / SP	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO WANG ME, RICARDO WANG	265
MARTINOPOLIS / SP	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS	265
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VERGILIO NOCHI JUNIOR, BRUNA POLETO FLORIANO NOCHI	265

ESTADO - AMAZONAS
COMARCA - IRANDUBA/AM
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HARDBOARD DA AMAZONIA LTDA, RICARDO ABREU JEFRES DE SOUZA, GUSTAVO BRENO DA SILVA CASTRO**

ALAN FELIPE PROVIN, registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA -- SICOOB AMAZÔNIA, intima, na forma do artigo 26, §4º, da Lei 9.514/97, a emitente devedora HARDBOARD DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.426.431/0001-30, com endereço na Rua Álvaro Braga, nº 05, Conjunto Jardim Amazonas, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, e os garantidores fiduciários GUSTAVO BRENO DA SILVA CASTRO, inscrito no CPF sob nº 009.393.222-77, com endereço na Rua Advento, nº 50, Bairro da Paz, Manaus/AM, e RICARDO ABREU JEFRES DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 644.118.692-68, com endereço na Rua Nova Olinda, nº 297, Petrópolis, Manaus/AM, para que satisfaçam, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações da cédula de crédito bancário nº 612581, datada de 01/04/2021, com alienação fiduciária registrada no R-4 das matrículas 6.494 e 5.222, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 09/05/2022 era de R\$169.713,47, sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros, em virtude da frustração de intimação pessoal das partes mencionadas nos endereços informados. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade dos imóveis em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, §7º, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Alan Felipe Provin -- oficial.

ESTADO - BAHIA
COMARCA - BAIANÓPOLIS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIANÓPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GLEICE PASSOS DE MACEDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas -- Títulos e Documentos da Comarca de Baianópolis-BA, em 27/01/2022 o requerimento assinado pelo Advogado, Dr. CHARLES DE SOUZA FERREIRA, Inscrito na OAB/BA nº 39.347, pelo qual, a senhora GLEICE PASSOS DE MACÊDO, brasileira, casada com Eduardo Aschoff Cavalcanti, sob o regime da Separação Total de Bens, administradora, portador(a) da CNH nº 04263767252-DETRAN/DF, onde consta o RG nº 2133179 SSP/DF, inscrito(a) no CPF nº 008.677.971-00, residente e domiciliada na SHA -- Conjunto 06, Chácara 472, Casa 7B, Bairro Arniqueira, Brasília-DF, CEP 71996-360, e-mail gleicemac12@gmail.com, telefone não informado; onde solicitou a lavratura da presente Ata Notarial, nos termos do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973); solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 3.845, do imóvel Constituído por "Uma área de terras com benfeitorias (pastagem, curral, poço d'água e cerca), que mede 203,4710ha (duzentos e três hectares, quarenta e sete ares e dez centiares), denominada Fazenda Dois Corações, que anteriormente denominava-se Fazenda Dois Irmãos, situada no Município de Baianópolis-BA.". Tudo

conforme mapa e memorial descritivo, elaborados pelo responsável técnico EPITÁCIO LUSTOSA VIANA FILHO, Geomensor -- código de credenciamento GBD), inscrito(a) no CREA 29.312, inscrito no CPF sob o nº 938.914.745-04, através da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20190014177, registrada em 31/01/2019.". Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Baianópolis/BA, 28 de junho de 2022. O Oficial, Djanitamar José da Silva, do que dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BARRA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CELIA MARIA ANDRADE DA FRANCA

COMARCA - BARRA/BA REGISTRO DE IMOVEIS DE BARRA, ESTADO DA BAHIA EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CÉLIA MARIA ANDRADE DA FRANCA E OUTROS HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, FAZ PUBLICAR, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei n. 6.015/1973, o presente EDITAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS, dando-lhes conhecimento de que pelo Protocolo/Prenotação nº 14.431, lançada, em 15 de junho de 2022, foi autuado o Processo de Retificação Administrativa a pedido de CELIA MARIA ANDRADE DA FRANCA, brasileira, maior e capaz, casada, bancária aposentada, nascida em 03/02/1955, natural de Barra/BA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 01.476.515-22, inscrita no CPF/MF sob nº 107.049.905-63, filha de Francisco Ferreira da Cruz e Carolina Andrade da Cruz, endereço eletrônico: celiamafanfra@hotmail.com, telefone: (71) 99724-3092, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 372, Bairro Centro, CEP: 47100-000, em Barra/BA, que solicitou a Retificação Administrativa do Imóvel Urbano situado na Comunidade PAU D'ARCO, localizado na Zona Suburbana do Município de Barra/BA, Matriculado sob nº 296, Livro 2, Ficha 01-Frente a 04-Frente. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Florestal, DILERMANDO MENDES DE FARIA, Registro no CREA/BA nº 25.612, sob Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART nº BA20220133897. Assim sendo, fica NOTIFICADO o Confrontante DOS VERTICES: FXA-P-3375 ao FXA-P-3377, (TITULAR NÃO IDENTIFICADO), conforme mapa e memorial descritivo, elaborado através de Levantamento e diligências na área pelo Engenheiro responsável e Diligência concluída em 15/06/2022, às 10:00h, para veracidade de não Localização do Confrontante realizada pelo Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, o titular de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para APRESENTAREM IMPUGNAÇÃO ESCRITA, com as razões de suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da segunda e última publicação deste edital, ficando cientes de que, caso não haja impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação, com a competente averbação conforme determina a Lei. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 27 de junho de 2022. HERVISON BARBOSA SOARES -- Oficial Registrador Titular.

COMARCA - BARREIRAS/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, JUSCIMARIA REIS OLIVEIRA

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@cruhbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) JUSCIMARIA REIS OLIVEIRA (CPF: 658.761.991-68) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato RCN-4752 em 25 de abril de 2011, registrado na Matrícula nº 23.800 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 47; Lote: 52; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 2, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 121/2021): I) Referência: 10/02/2016 a 10/10/2020; II) Valor: R\$ 29.628,05. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ 29.628,05, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ 2.693,45 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 08 de junho de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

COMARCA - BOM JESUS DA LAPA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): KATIA CRISTINA LEAO DE MAGALHAES ABREU

EDITAL Nº 110/2022 DESTINATÁRIO: TSN TRANSMISSORA SUDESTE NORDESTE S.A, CNPJ sob nº 04.102.424/0004-60 ENDEREÇO: Rua Anísio Teixeira, nº 37, Bairro Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, §§ 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9º do Decreto Federal nº 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que KATIA CRISTINA LEÃO DE MAGALHÃES, CPF sob nº 329.777.785-00, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Área de terras com 300 has, da Fazenda Campos de São João, município de Bom Jesus da Lapa, nos lugares Canto do Gado Velhaço, Ipoerinha, Pau Bonito e Coroas, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 136,4161 (cento e trinta e seis hectares, quarenta e um ares e sessenta e um centiares), perfazendo um perímetro de 7.692,44 m (sete mil, seiscentos e noventa e dois metros e quarenta e quatro centímetros). BENFEITORIA: Inicia-se a descrição deste

perímetro no vértice AIJ-M-3627, de coordenadas (Longitude: -43026'15,109", Latitude: -13019'35,416" e Altitude: 411,93 m) deste, segue confrontando com a FAZENDA CAMPOS DE SAO JOAO I Parte 1, Matrícula: 18148, Dirceu Alves da Cruz, CPF: 491.580.669-34, Código INCRA: 950.181.063.282-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°53' e 1.687,47 m até o vértice AIJ-M-3625, (Longitude: -43°25'19,071", Latitude: -1301937,225" e Altitude: 411,91 m) deste, segue confrontando com Fazenda Campos de São João, Matrícula: 7.508, Tony Sérgio Cruz da Silva, CPF: 347.995.915-68, com os seguintes azimutes e distâncias: 94022' e 111,59 m até o vértice VA0Z-M-0622, (Longitude: -43°25'15,374", Latitude: -13019'37,502" e Altitude: 412,49 m) 89048' e 1.126,01 m até o vértice VA0Z-M-0611, (Longitude: -43024'37,961", Latitude: -13°19'37,376" e Altitude: 413,45 m) 91030' e 479,51 m até o vértice VA0Z-M-0610, (Longitude: -43°24'22,034", Latitude: -13019'37,786" e Altitude: 412,62 m) deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 188021' e 418,17 m até o vértice VA0Z-M-0613, (Longitude: -43024'24,053", Latitude: 13°19'51,248" e Altitude: 413,73 m) deste, segue confrontando com Fazenda Capão, ITR: 1.307.641-8, Espólio de Amâncio Pereira Souza, CPF: 151.799.315-68, Neilton Pereira Moura Herdeiro, 689.596.135-68, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°32' e 609,96 m até o vértice VA0Z-M-0612, (Longitude: -43024'44,300", Latitude: -13019'50,366" e Altitude: 408,31 m) deste, segue confrontando com FAZENDA CAMPOS DE SAO JOAO, Matrícula: 5.772, Espólio de Hidelbrando de Oliveira Magalhães, CPF: 004.183.665-00, Ceres Leônidas Leão de Magalhães - Inventariante, CPF: 215.729.845-20, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°53' e 2.829,51 m até o vértice VA0Z-M-0640, (Longitude: -43026'18,304", Latitude: -13019'48,930" e Altitude: 411,78 m) deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°37' e 53,05 m até o vértice VA0Z-P-0148, (Longitude: -43°26'17,514", Latitude: -13019'47,387" e Altitude: 411,69 m) 09004' e 139,37 m até o vértice VA0Z-P-0146, (Longitude: -43°26'16,783", Latitude: -13°19'42,909 e Altitude: 411,53 m) 160 06' e 189,83 m até o vértice VA0Z-P-0143, (Longitude: -43°26'15,033", Latitude: -13019'36,975 e Altitude: 411,58 m) 357016 e 47,97 m até o vértice AIJ-M-3627, ponto inicial da descrição deste perímetro. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 8.547, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: KÁTIA CRISTINA LEÃO DE MAGALHÃES, inscrita no CPF sob nº 329.777.785-00 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) TSN -- Transmissora Sudeste Nordeste S.A, CNPJ 04.102.424/0004-60 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 50249, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, §§ 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, § 8º, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia -- ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, § 4º, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico jurídico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificado(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do

direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Bom Jesus da Lapa/BA, 23/06/2022. Amanda da Silva Oliveira Escrevente Autorizada

COMARCA - CAMACARI/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BETANIA MATOS MENEZES DOREA, CLEILSON JOSE SILVA DOREA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. CLEILSON JOSÉ SILVA DOREA, inscrito no CPF/MF sob o nº 950.660.985-34, e a Sra. BETANIA MATOS MENEZES DOREA, inscrita no CPF/MF sob o nº 976.899.805-97, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CONTRATO nº 1.4444.0780461-0, firmado em 17 de dezembro de 2014, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente Casa residencial edificada sobre Lote nº 04 da Quadra F/8, integrante do Loteamento denominado Aldeias de Jacuípe, situado no distrito de Monte Gordo, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula 14.017. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

COMARCA - INHAMBUPE/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NAJARA DOS SANTOS**

EDITAL 03/2022- Por meio do presente instrumento, faço saber que NAJARA DOS SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade RG nº 14.494.981-40 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 035.754.145-64, residente e domiciliada Rua Geremias Bispo dos Santos, S/N, Centro, Inhambupe/BA, requer em procedimento administrativo corrente no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Inhambupe/BA, presidido pelo Oficial de Registro de Imóveis, Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, a declaração da usucapião do imóvel, localizado na Rua Geremias Bispo dos Santos, S/N, Centro, Inhambupe/BA, CEP 48.490-000, com área de 117,32 m², cadastrado na Prefeitura de Inhambupe/BA sob nº 01.03.024.0409.001. Instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPC de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada pela Tabeliã TEREZA IVANA RODRIGUES SOUZA RAMOS SILVA, em que atesta a posse mansa e pacífica pelo prazo mínimo legal exigido em Lei para a modalidade "Usucapião Extraordinário Comum". Apresentada as demais certidões também exigidas por lei, não restou dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito do requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no § 4º do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias corridos, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente. Inhambupe/BA, 28 de junho de 2022

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - IPIRA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRÁ

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RENATA PINTO DE SANTANA**

O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, Sr. Plínio de Castro Paranhos Ferreira, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, §4º, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que o(a) Sra. Renata Pinto de Santana, protocolaram neste Cartório o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano/rural localizado na Rua Tabapuã, Lote 09, Quadra J, Morada Nobre -- Ipirá -- BA, com os seguintes confrontantes: lado direito com o Lote 08 da Quadra J de posse da Sra. Renata Pinto de Santana; lado esquerdo com o Lote 10 da Quadra J de posse da Sra. Renata Pinto de Santana e aos fundos com o Lote 12 da Quadra J de posse da Sra. Renata Pinto de Santana, que tramita neste Cartório sob número de protocolo 73459. O referido imóvel possui registro em Cartório sob n. de matrícula 16.728, em nome de Delorme Martins da Silva. Dessa forma, ficam todos os terceiros porventura interessados notificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis (prazo este já contado em dobro por força do Provimento 94 do CNJ, que regulamenta prazos do Registro de Imóveis enquanto durar a Pandemia do COVID-19), contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE REGISTRO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Rui Barbosa, n. 254, Centro, Ipirá-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido., contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA AO PEDIDO DE REGISTRO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Rui Barbosa, n. 254, Centro, Ipirá-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RENATA PINTO DE SANTANA**

O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, Sr. Plínio de Castro Paranhos Ferreira, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, §4º, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que o(a) Sra. Renata Pinto de Santana, protocolaram neste Cartório o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano/rural localizado na Rua Tabapuã, Lote 10, Quadra J, Morada Nobre -- Ipirá -- BA, com os seguintes confrontantes: lado direito com a Rua Tabapuã; lado esquerdo com o Lote 11 da Quadra J de posse da Sra. Renata Pinto de Santana e aos fundos com o Lote 09 da Quadra J de posse da Sra. Renata Pinto de Santana, que tramita neste Cartório sob número de protocolo 73460. O referido imóvel possui registro em Cartório sob n. de matrícula 16.728, em nome de Delorme Martins da Silva. Dessa forma, ficam todos os terceiros porventura interessados notificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis (prazo este já contado em dobro por força do Provimento 94 do CNJ, que regulamenta prazos do Registro de Imóveis enquanto durar a Pandemia do COVID-19), contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE REGISTRO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Rui Barbosa, n. 254, Centro, Ipirá-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido., contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA AO PEDIDO DE REGISTRO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Rui Barbosa, n. 254, Centro, Ipirá-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RENATA PINTO DE SANTANA**

O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, Sr. Plínio de Castro Paranhos Ferreira, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, §4º, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que o(a) Sra. Renata Pinto de Santana, protocolaram neste Cartório

o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano/rural localizado na Rua Charolez, Lote 11, Quadra J, Morada Nobre -- Ipirá -- BA, com os seguintes confrontantes: lado direito com o Lote 10 da Quadra J de posse da Sra. Renata Pinto de Santana; lado esquerdo com o Rua Charolez e aos fundos com o Lote 12 da Quadra J de posse da Sra. Renata Pinto de Santana, que tramita neste Cartório sob número de protocolo 73461. O referido imóvel possui registro em Cartório sob n. de matrícula 16.728, em nome de Delorme Martins da Silva. Dessa forma, ficam todos os terceiros porventura interessados notificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis (prazo este já contado em dobro por força do Provimento 94 do CNJ, que regulamenta prazos do Registro de Imóveis enquanto durar a Pandemia do COVID-19), contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE REGISTRO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Ruy Barbosa, n. 254, Centro, Ipirá-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido., contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA AO PEDIDO DE REGISTRO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Rui Barbosa, n. 254, Centro, Ipirá-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RENATA PINTO DE SANTANA**

O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, Sr. Plínio de Castro Paranhos Ferreira, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, §4º, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que o(a) Sra. Renata Pinto de Santana, protocolaram neste Cartório o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano/rural localizado na Rua Charolez, Lote 12, Quadra J, Morada Nobre -- Ipirá -- BA, com os seguintes confrontantes: lado direito com o Lote 11 da Quadra J de posse da Sra. Renata Pinto de Santana; lado esquerdo com o Lote 13 da Quadra J de propriedade do Sr. Delorme Martins da Silva registrado sob nº de matrícula 16.728 e aos fundos com o Lote 09 da Quadra J de posse da Sra. Renata Pinto de Santana, que tramita neste Cartório sob número de protocolo 73462. O referido imóvel possui registro em Cartório sob n. de matrícula 16.728, em nome de Delorme Martins da Silva. Dessa forma, ficam todos os terceiros porventura interessados notificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis (prazo este já contado em dobro por força do Provimento 94 do CNJ, que regulamenta prazos do Registro de Imóveis enquanto durar a Pandemia do COVID-19), contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE REGISTRO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Ruy Barbosa, n. 254, Centro, Ipirá-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido., contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA AO PEDIDO DE REGISTRO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Rui Barbosa, n. 254, Centro, Ipirá-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido.

COMARCA - MACAUBAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAUBAS

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ZILDA AMARAL VAZ DULTRA**

COMARCA -- MACAÚBAS-BA REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE MACAÚBAS EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado: ZILDA AMARAL VAZ DULTRA. DESTINATÁRIOS: HERDEIROS DE ÂNGELO DUTRA, no ENDEREÇO: Av. Flores da Cunha, s/n, Centro, Macaúbas/BA, CEP 46500-000. PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. IMÓVEL DE MATRÍCULA n. 3.598. Bel. FERNANDO ROGÉRIO GONÇALVES AMORIM, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, situado na Rua 2 de Julho, 11-B, Centro, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente

editais ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de ZILDA AMARAL VAZ DULTRA, portadora da cédula de identidade RG nº 03.136.409-80-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 895.357.905-87, está sendo promovido neste Serviço Registral, a retificação da descrição de área referente ao imóvel: TERRENO URBANO, Inscrição Imobiliária n. 01.01.014.0143.001, localizado na Av. Flores da Cunha, s/n, Centro, de Macaúbas/BA, nos termos do art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73 - LRP, o qual confronta com o imóvel lindeiro de propriedade de ÂNGELO DUTRA, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, fica seu titular/herdeiros, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos constantes do Procedimento de Retificação de Área, desta Serventia Extrajudicial, podendo, nos termos do §4º do art. 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação, no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área que se encontram disponíveis neste Cartório Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Eu, Fernando Rogério Gonçalves Amorim, Oficial de Registros Públicos, digitei e subscrevi. Macaúbas-BA, 21 de junho de 2022.

COMARCA - SÃO GONCALO DOS CAMPOS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA BENICE MARINHO PAIM

Adenilton Feitosa Valadares, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo dos Campos/BA, na forma do artigo 16 do Provimento CNJ nº 65 de 14 de dezembro de 2017, faz saber a todos que este Edital virem ou dele tiver conhecimento que foi protocolado sob nº 14852 de 27 de janeiro de 2022, o requerimento pelo qual MARIA BENICE MARINHO PAIM, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 12/12/1937, inscrito no CPF nº 551.834.255-15, portador da Cédula de Identidade nº 0753714647-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 2, centro, São Gonçalo dos Campos/BA, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do imóvel urbano com área total de 282,12 m² e de área construída 72,23 m², localizado na Rua das Violetas, 2, Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos -BA, tudo conforme mapa e memorial descritivo, elaborados pelo Técnico Francisco de Assis Daltro Soares, CFT BA 050089383-7, sob Anotação de Responsabilidade Técnica TRT nº BR20200555718. Alega o requerente que pretende adquirir a propriedade pela usucapião extraordinária, por estar na posse mansa e pacífica do imóvel há mais de 20 anos, com justo título e boa-fé, sendo o imóvel sua moradia habitual. O imóvel não está matriculado neste Serviço de Registro de Imóveis. Assim, ficam intimados eventuais interessados e titulares de direito reais e de quaisquer outras espécies para, querendo, apresente impugnação escrita perante esta Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, salientando que a não apresentação da impugnação no prazo assinado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial. Adenilton Feitosa Valadares - Oficial do Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE LUIZ DIAS CAZUMBA DA SILVA

Adenilton Feitosa Valadares, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo dos

Campos/BA, na forma do artigo 16 do Provimento CNJ nº 65 de 14 de dezembro de 2017, faz saber a todos que este Edital virem ou dele tiver conhecimento que foi protocolado sob nº 14851 de 27 de janeiro de 2022, o requerimento pelo qual JOSÉ LUIZ DIAS CAZUMBÁ DA SILVA, brasileiro, solteiro, desempregado, nascida em 07/03/1981, inscrito no CPF nº 798.654.105-91, portador da Cédula de Identidade nº 08849804-21-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua do Corredor, 35, centro, São Gonçalo dos Campos/BA, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do imóvel urbano com área total de 85,12 m² e de área construída 120,73 m², composto de térreo e 1º andar, localizado na Rua do Corredor, 35, Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos -BA, tudo conforme mapa e memorial descritivo, elaborados pelo Técnico Francisco de Assis Daltro Soares, CFT BA 050089383-7, sob Anotação de Responsabilidade Técnica TRT nº BR20200734660. Alega o requerente que pretende adquirir a propriedade pela usucapião extraordinária, por estar na posse mansa e pacífica do imóvel há mais de 10 anos, sem justo título, sendo o imóvel sua moradia habitual. O imóvel não está matriculado neste Serviço de Registro de Imóveis. Assim, ficam intimados eventuais interessados e titulares de direito reais e de quaisquer outras espécies para, querendo, apresente impugnação escrita perante esta Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, salientando que a não apresentação da impugnação no prazo assinado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial. Adenilton Feitosa Valadares - Oficial do Registro de Imóveis.

COMARCA - TEIXEIRA DE FREITAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **GILSON ANTUNES DE JESUS, MARA RUBIA CARVALHO RIBEIRO ANTUNES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- RETIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES DE ÁREA. Notificante(s)/Interessado(s): GILSON ANTUNES DE JESUS, CPF/MF n. 251.779.745-53, e sua esposa MARA RUBIA CARVALHO RIBEIRO ANTUNES, CPF/MF n. 692.127.755-00, na qualidade de compradores de parte do imóvel da Matrícula n. 4.111, Livro 02, do CRI de Teixeira de Freitas-Bahia, constituído pelo terreno situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 4656, Bairro Centro, na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas, Bahia, cadastrado sob a Inscrição Imobiliária n. 1.01.0058.0287.001, medindo uma área total de 55,28m² (cinquenta e cinco metros, e vinte e oito centímetros quadrados), sendo 5,14m de frente, 3,90m de fundo, por 7,00m + 5,40m na lateral direita, e 14,55m na lateral esquerda, confrontando-se Frente com a Avenida Presidente Getúlio Vargas, Fundos com a Rua Teixeira de Freitas, Lateral Direita com o imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária n. 1.01.0058.0292.001 (n. 4656-A), e Lateral Esquerda com o imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária n. 1.01.0058.0282.001 (n. 4646). Lívia Ferreira Costa, Oficiala Interina do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, atendendo ao Requerimento encaminhado pela(s) parte(s) interessada(s), Prenotado sob o n. 12079, de 21/06/2022, e Registrado sob o n. 5488, Livro B-10, em 27/06/2022, procede-se por meio do presente, nos termos do Art. 213, § 3º, da Lei n. 6.015/73 -- Lei dos Registros Públicos, e do Art. 1.430-N, § 1º, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, à NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE TODOS OS CONFRONTANTES da área do imóvel urbano, objeto da Matrícula n. 4.111, Livro 02, do CRI de Teixeira de Freitas-Bahia, região denominada anteriormente de "Morro de Jesus", que quando da abertura da matrícula possuía área total equivalente à 128.230,96m², e até a presente data com área remanescente de 70.469,97m², de propriedade de GILENO PEREIRA DA SILVA, CPF/MF n. 106.893.545-68 e MARIA TEREZINHA LEMOS DA SILVA, CPF/MF n. 046.293.705-44, compreendo a área maior parte dos bairros Vila Vargas e Centro, da Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, e que conforme os Avs. 179, 182 e 201, da referida matrícula, confronta-se o perímetro aproximadamente com as ruas: Rua Mauá, Rua Princesa Isabel, Rua Zilda Arns Neumann, Avenida Presidente Getúlio Vargas, Rua Abílio Alves Fernandes, Rua Nova York, Rua Virgílio da Conceição, Rua Egberto Rabelo Pina, Rua Praça Castro Alves, Rua Marechal Costa e Silva, Rua Teixeira de Freitas, Rua Rui Barbosa e Rua Prudente de Moraes, para que, querendo, se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste edital, sob pena de serem presumidas as anuências dos confrontantes que deixarem de apresentar impugnação no Cartório de

Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Teixeira de Freitas-Bahia, no prazo desta notificação por edital, conforme o Art. 899, e seus parágrafos, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia. Este procedimento, segundo o requerimento, justifica-se tendo em vista a impossibilidade de obtenção de anuência e ou identificação de todos os confrontantes, por volumosa quantidade ou vulnerabilidade social, ou por estarem em ocupações espontâneas, assentamentos informais, circunstâncias estas todas devidamente atestadas na Ata Notarial de Constatação, lavrada no Tabelionato do 1º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, Livro n. 01, Folhas n. 163 e verso, Ato n. 65/22, em 27/04/2022. Lívia Ferreira Costa, Oficiala Interina do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia.

COMARCA - UNA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GILDO CONCEICAO OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERCEIROS INTERESSADOS USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Alice Fuchs, 26, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 998456313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que foi protocolizado em 06/10/2021, sob n. 30.251, requerimento pelo qual GILDO CONCEIÇÃO OLIVEIRA, CPF 013.323.555-60, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216 -- A, da Lei n. 6.015/1973, na modalidade especial nos termos do art. 1.240 CC, que exerce posse mansa e pacífica em aspecto temporal há cerca de 17 anos do imóvel urbano, assim descrito e caracterizado: Imóvel residencial localizado na Rua 04, nº 06, bairro Marcel Ganem na cidade de Una/Ba, inscrição municipal 01.03.069.0033.001, sem matrícula neste registro imobiliário. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, nos termos do art. 16 do Provimento 65 do CNJ, para apresentar impugnação escrita perante o responsável pelo expediente deste registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-á concordância. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferido o reconhecimento pretendido. Data da publicação.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
COMARCA - CARIACICA/ES
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ANTONIO MESSIAS SOARES FERREIRA, CASSARO S/A INDUSTRIA E COMERCIO, SILVANA DE ALMEIDA LUCAS DA SILVA

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto nos arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, que o ESPOLIO DE SILVINO ALVES LUCAS e de MARIA GENERCI DE ALMEIDA LUCAS, representado pela inventariante SILVANA DE ALMEIDA LUCAS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.715.117-32, proprietários do imóvel abaixo indicado, depositou nesta Serventia, o memorial, planta e demais documentos exigidos na citada Lei, relativo ao imóvel de sua propriedade, qual seja: parte do Lote nº 12 da Quadra 54, medindo 84,00 m², situado em Vila Capixaba, Cariacica/ES, registrado sob a matrícula nº 3.208 de ordem desta Serventia, a fim de proceder a retificação da área e confrontações de acordo com levantamento topográfico abaixo indicado. Devido à falta de anuência

expressa na planta e memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes, ficam seus titulares, ANTONIO MESSIAS SOARES (CPF nº.478.984.537-00) e CASSARO S/A INDUSTRIA E COMERCIO (CNPJ nº 28.053.296/0001-28), NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do §2º do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias contados a partir da segunda publicação do presente Edital. Findo o prazo não havendo impugnações será feita a averbação de retificação de registro. DADO E PASSADO nesta Cidade de Cariacica/ES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho, do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Titular do Registro de Imóveis de Cariacica, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - NOVA VENECIA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA KRUGER RODOR, RODRIGO TARDIN FONTANA**

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 55.415, nos termos do art. 26, §4º da Lei n.º 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários Márcia Kruger Rodor Fontana, inscrita no CPF/MF sob o n.º 111.233.348-70 e Rodrigo Tardin Fontana, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.073.967-26, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situado na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Bairro Centro, Cidade de Nova Venécia-ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 144440570673, firmado(a) em 10/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o n.º 4, na matrícula n.º 14.200, a qual diz respeito ao imóvel: Rua L, Bairro Filomena, Nova Venécia-ES. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado(s) em 30/03/2022, correspondem à R\$35.704,62 (trinta e cinco mil, setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei n.º 9.514/97. Eu Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA KRUGER RODOR, RODRIGO TARDIN FONTANA**

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 55.414, nos termos do art. 26, §4º da Lei n.º 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários Márcia Kruger Rodor Fontana, inscrita no CPF/MF sob o n.º 111.233.348-70 e Rodrigo Tardin Fontana, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.073.967-26, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situado na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Bairro Centro, Cidade de Nova Venécia-ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 144440542000, firmado(a) em 10/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o n.º 04, na matrícula n.º 14.201, a qual diz respeito ao imóvel: Rua L, Bairro Filomena, Nova Venécia-ES. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado(s) em 30/03/2022, correspondem à R\$40.148,25 (quarenta mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco reais), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei n.º 9.514/97. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILBERTO LAVANHOLLE**

Deividly McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 55.504, nos termos do art. 26, §4º da Lei n.º 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante Gilberto Lavanholle, inscrito no CPF/MF sob o n.º 120.355.707-86, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situado na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Bairro Centro, Cidade de Nova Venécia-ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 844440909643, firmado(a) em 19/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o n.º 4, na matrícula n.º 15.230, a qual diz respeito ao imóvel: Lote n.º 07, Quadra n.º 14, situado na Rua Papazanack, Bairro Rúbia, Nova Venécia-ES. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado(s) em 11/04/2022, correspondem à R\$6.534,53 (seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei n.º 9.514/97. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **SERGIO DALVI, ELIANA BIRAL DALVI**

Deividly McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 55.504, nos termos do art. 26, §4º da Lei n.º 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários Sergio Dalvi, inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.310.647-01 e Eliana Biral Dalvi, inscrita no CPF/MF sob o n.º 110.758.027-76, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situado na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Bairro Centro, Cidade de Nova Venécia-ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 844440596183, firmado(a) em 26/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o n.º 4, na matrícula n.º 14.439, a qual diz respeito ao imóvel: Lote n.º 16, Quadra n.º 05, situado na Rua Augustinho Costalonga, Bairro Diadema, Nova Venécia-ES. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado(s) em 11/04/2022, correspondem à R\$6.734,66 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos

do artigo 26, §7º, da Lei n.º 9.514/97. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - ANAPOLIS/GO
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
RONEIR MARIANO DA SILVA

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelos §§ 2º ao 6º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a requerimento firmado por Lilian Cristina Dias Carneiro de Abreu, inscrita no CPF nº 382.771.821-04, residente e domiciliada na Alameda das Azaleias, Quadra 12, Lote 03, Residencial Sunflower, nesta cidade, vem, pela presente, notificar: Roneir Mariano da Silva, CPF nº 575.015.991-49, proprietário do imóvel localizado na Rua Vereador Gentil de Souza, Lote 334, Jardim Bom Clima, nesta cidade, Matrícula nº 19.867, residente e domiciliado na Rua Vereador Gentil de Souza, Lote 334, Jardim Bom Clima, nesta cidade, sobre a existência do processo de Retificação de Área, conforme projetos (planta e memorial descritivo) anexados, firmados pelo Engenheiro Agrícola, Gustavo de Almeida Pacheco, CREA nº 18817/DGO, instruído pela ART 1020210274051, CREA-GO, referente ao imóvel objeto da matrícula 19.990, desta Serventia, situado na Rua Vereador Jorge Sahium, Lote 319, Jardim Bom Clima, Anápolis-GO; para que tome conhecimento e, querendo, impugne, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o processo de Retificação de Área da matrícula pleiteado pelo requerente, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do §4º, art. 213, da Lei de Registros Públicos. SELO Nº: 00902206285758226950000

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PLANALTINA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **GABRIEL THOMAZ DE MAGALHAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO REQUERENTES: CLÉCIA LEITE HONÓRIO -- CPF: 807.359.161-87. NOTIFICADO: GABRIEL TOMAZ DE MAGALHÃES - CPF: 024.450.501-20. PROCESSO Nº 5184085-53.2019.8.09.0128 -- 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PLANALTINA -- GO (cível, fazenda pública municipal, registros públicos e ambiental). Trata-se de procedimento administrativo que tramita perante a 2ª Vara Cível da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos e Ambiental de Planaltina GO, relativo à DUPLICIDADE DOMINIAL de imóvel situado na Quadra 07, MR-01, casa 27, Setor Norte, Planaltina GO (matrícula de nº 21.012), em que figura como interessada a Sra. Clecia Leite Honório Rosa, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 807.359.161-87 e no RG sob nº 1.758.678 SSP/DF, inventariante dos bens deixados por decorrência do falecimento do Sr. Sebastião Honório, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 102.674 SSP/DF e CPF nº 046.417.441-49. Em referido procedimento, discute-se a possibilidade de se desconsiderar/desfazer a transcrição de nº 25.317, do Livro 3-X, de 26.10.1973, tendo em vista a abertura da matrícula de nº 21.012, sem a observância ao direito de propriedade titularizado pelo Sr. GABRIEL TOMAZ DE MAGALHÃES, brasileiro, desquitado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 024.450.501-20. Dessa forma, depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, fica o Sr. GABRIEL TOMAS DE MAGALHÃES, acima qualificado, devidamente INTIMADO para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, manifestar-se em relação ao pedido formulado pela Sra. Clecia Leite Honório Rosa, apresentado impugnação escrita diretamente perante o juízo acima identificado, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de concordância com o pedido de consolidação da situação jurídica do imóvel, tal como previsto

na referida matrícula, isto é, com a propriedade firmada em favor de Sebastião Honório. Todas as informações necessárias poderão ser obtidas junto ao Cartório de Registros de Planaltina -GO, por meio do telefone (Whatsapp): 61-3639-1790 ou por email (planaltina.ri@gmail.com) ou, ainda, pessoalmente, na Quadra CC, lote 02, Praça Central (Cartório de Registros de Planaltina -- GO -- em frente ao Banco do Brasil). Planaltina-GO, 28/06/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - ALMENARA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA RODRIGUES ARAUJO

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA RODRIGUES ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11160159602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441644040-2, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 15708, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINDAURA GUIMARAES 925 PARQUE SAO JOA ALMENARA MG 399000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 9.875,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Almenara-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO PEREIRA SANTOS

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO PEREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00888190603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 806060000409-8, firmada em 17/06/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2E3, na Matrícula nº 10249, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CALABOCORIO 236 CASA CENTRO ALMENARA MG 399000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.481,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Almenara-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME AUGUSTO LIMA GAVIAO**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº425575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME AUGUSTO LIMA GAVIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11081526602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, null, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552822678-1, firmada em 05/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-7, na Matrícula nº 101962, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FOSFORO 22 E MAGNESIO 168 AP 401 BL 6 VERA CRUZ BELO HORIZONTE MG 30290035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 31.709,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BETIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME REIS DA SILVA, DANIELLE PIRES PINHEIRO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME REIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07988112694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLE PIRES PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12324134616, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770326462-5, firmada em 26/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 163001, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CORONEL ABÍLIO RODRIGUES PEREIRA, Nº 632, APTº 203, BLOCO 08, "PONTO PÉROLA", BOM RETIRO, BETIM-MG, CEP: 32.606-544. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 42.711,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO FERREIRA BRITO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO FERREIRA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12346796638, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553717329-6, firmada em 19/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-9, na Matrícula nº 163153, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SÃO JULIÃO, Nº 383, APTº 401, BLOCO B, "VILLE BÉLGICA", FAZENDA DA PIEDADE, BETIM-MG, CEP: 32.655-564. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 40.567,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEIZI FERREIRA DE MELO FRANCO, LUCIANO TANCREDO FRANCO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIZI FERREIRA DE MELO FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05289370650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO TANCREDO FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03375152639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553739444-8, firmada em 25/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 161.389, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARCOS R DE MENDONCA 250 AP201 BL 06 V FLORES BETIM MG 32672530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

05/04/2022, correspondentes a R\$ 129.527,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNA CLARA FIGUEIREDO LOPES

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA CLARA FIGUEIREDO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11391862643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770626963-6, firmada em 16/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.1, na Matrícula nº 167803, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO, Nº 98, APTO 203, BLOCO 15, "RESIDENCIAL CACHOEIRA DOS CRISTAIS", PARQUE DAS CACHOEIRAS, BETIM-MG, CEP: 32.601-490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 8.041,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERMELINDO BARBOSA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382425, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERMELINDO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05320706669, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551746355-8, firmada em 25/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 112459, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TEÓFILO OTONI, Nº 525, APTO 127, BLOCO D, "RESIDENCIAL NITERÓI", NITERÓI, BETIM-MG, CEP: 32.670-740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.302,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NORMA CRISTINA DOS SANTOS ALVES, GILVAN ALVES CERINO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NORMA CRISTINA DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02368003614, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILVAN ALVES CERINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91971934615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551678167-1, firmada em 25/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 128035, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DONA LAURA, LOTE Nº 04, QUADRA Nº 82, LARANJEIRAS, BETIM-MG, CEP: 32.676-590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 5.143,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEMAR CLEMILDA FONSECA SOUZA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382392, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMAR CLEMILDA FONSECA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89509609668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550080459-6, firmada em 06/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R4, na Matrícula nº 48668, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE Nº 22, QUADRA Nº 09, PARQUE BETIM INDUSTRIAL, BETIM-MG, CP: 32.670-440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 140.119,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA MOURA ALVES, ALEX CRUZ DE SOUZA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX CRUZ DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03062062509, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA MOURA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01575906589, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770347398-4, firmada em 25/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 171191, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DE BRASÍLIA, Nº 860, APTO 202, BLOCO 09, "PONTO LAGUNA", DUQUE DE CAXIAS, BETIM-MG, CEP: 32.673-548. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 24.324,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LORENA RODRIGUES LOPES, MARIA DAS DORES DA FONSECA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAS DORES DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81592728634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA RODRIGUES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13566262625, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770164437-4, firmada em 24/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 166198, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS IPÊS, Nº 59, APTO 302, BLOCO 05, "PONTO ARVOREDO", SÍTIOS DA BAVIERA, BETIM-MG, CEP: 32.605-264. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 5.238,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELIO PARREIRAS DE AMORIM

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIO PARREIRAS DE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06687515683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553291887-0, firmada em 23/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 157578, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC, Nº 9.425, APT0 303, BLOCO 18, "RESIDENCIAL TUPINAMBÁS", NOVA BADEN, BETIM-MG, CEP: 32.676-235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 54.683,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMAO COSTA FERREIRA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMAO COSTA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13218679648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442068382-9, firmada em 24/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 169071, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MACAU, Nº 386, APT0 402, "EDIFÍCIO DOM PEDRO II", PAQUETA, BETIM-MG, CEP: 32.639-648. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.793,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31873774753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441422375-7, firmada em 21/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 167664, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE PIO DA SILVA CARDOSO, Nº 541, RESIDÊNCIA 01, BOM RETIRO, BETIM-MG, CEP: 32.606-462. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 7.960,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BOA ESPERANCA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIBELE AMARAL CORREIA

MARCELO CUNHA DE ARAUJO, Oficial Titular do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Boa Esperança -- MG, na forma da lei, etc. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança - MG, FAZ SABER à CIBELE AMARAL CORREIA e eventuais ocupantes de seu imóvel, que foi apresentado a este Registro de Imóveis, procedimento de retificação de área do imóvel objeto da matrícula nº 14.715, L2, situado no lugar denominado Vieiras, em Boa Esperança, confrontante do imóvel da qual o(a) supracitado(a) senhor(a) figura como proprietário(a). Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Rua Dr. Sá Brito, nº 286, Centro, CEP 37.170-000, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade de Boa Esperança-MG, . Eu, __, Oficial Titular que o fiz digitar e conferi.

COMARCA - BRASÍLIA DE MINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASILIA DE MINAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JANSEI PEREIRA DA CRUZ, IVANEIDE OLIVEIRA QUEIROZ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE 15 DIAS. Faço saber a todos aqueles eventualmente interessados, em atendimento ao preceito contido no §4º do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 16 do Provimento 65 de dezembro de 2017 do CNJ, que deu entrada neste Serviço de Registro de Imóveis - localizado na Rua Professor Durval Passos, número 100, centro, nesta cidade de Brasília de Minas-MG, com horário de atendimento ao público de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00

às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira - o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ORDINÁRIO, figurando como requerentes o sr. JANSEI PEREIRA DA CRUZ, filho de Vaneide Pereira da Cruz, portador da cédula de identidade MG-19.637.317 expedida pela PC/MG e inscrito no CPF nº 133.682.956-75, brasileiro, lavrador, e sua esposa IVANEIDE OLIVEIRA QUEIRÓZ, brasileira, lavradora, filha de Armanda Barbosa Queiróz e Fernando Pereira de Queiróz, portadora da cédula de identidade nº MG-18.938.648 expedida pela PC/MG e inscrito no CPF nº 121.927.976-56, sobre um imóvel rural, não matriculado, contendo área total de 29,9935ha. Constatam como proprietários dos imóveis confinantes da área que se pretende usucapir: José Geraldo Borges, Antônio Carlos Alves Custódio, José David Medeiros Rocha, Córrego Riacho dos Santos, Elizeon José Alves Demétrio, Estrada Municipal Campo Azul para a Vila São José, inexistindo qualquer assentamento de direitos reais onerando os imóveis dos referidos confrontantes. Fundamentam o seu pedido nas regras da Usucapião Ordinário, informando que são possuidores há mais de 10 anos, exercendo a posse mansa, contínua e pacífica. O requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanecerão na Serventia à disposição dos interessados, que ficam notificados que, ultrapassado o prazo estabelecido neste edital, terão eles 15 (quinze) dias para eventual manifestação em oposição ao pleito aqui noticiado. Transcorrido o prazo, inexistindo qualquer manifestação ou outras pendências poderá ser registrada a aquisição do imóvel. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedese o presente edital que será publicado em órgão da imprensa regional que tenha circulação na circunscrição, em face de sua inexistência na sede desta comarca. Dado e passado nesta cidade e comarca de Brasília de Minas-MG, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 28 de junho de dois mil e vinte e dois. José Norberto Rodrigues Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BRASÓPOLIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASÓPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE CARLOS RODRIGUES, MONICA CELESTE GOMES RODRIGUES, PEDRO ALFEU FERREIRA, EDMÉA GOMES FERREIRA

Rafael D'Ávila Barros Pereira, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Brazópolis/MG, na forma da Lei, etc. Torna PÚBLICO o presente Edital e científica todos aqueles que o virem ou dele tiverem conhecimento, que, foi protocolizado sob nº. 31.987 do Livro 01, nesta Serventia, Requerimento para reconhecimento EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do artigo 216-A e seguintes da Lei nº 6.015/1973 e artigo 1.238 do Código de Processo Civil, firmado por, JOSÉ CARLOS RODRIGUES, brasileiro, empresário, portador do RG: M-4.283.419 órgão expedidor SSP/MG, inscrito CPF: 671.031.706-49 e sua esposa MÔNICA CELESTE GOMES RODRIGUES, brasileira, aposentada, portadora do RG nº. MG-4.179.075 órgão expedidor PC/MG, inscrita no CPF nº. 451.415.416-49, casados sob o regime da Comunhão Universal de bens, residentes e domiciliados na Praça Mauro P. Mendonça, nº. 50, centro, na cidade de Piranguçu/MG; PEDRO ALFEU FERREIRA, brasileiro, aposentado, portador do RG nº. 9.035.225-7 órgão expedidor SSP/SP, inscrito no CPF nº. 548.098.868-91 e sua esposa EDMÉA GOMES FERREIRA, brasileira, aposentada, portadora do RG nº. 20.439.164.7 órgão expedidor SSP/SP, inscrita no CPF nº. 263.112.358-11, casados sob o regime da Comunhão Universal de bens, residentes e domiciliados na Av. Juscelino Kusbttcheck de Oliveira, nº. 181, centro, nesta cidade de Piranguinho/MG, relativo ao imóvel caracterizado como: Um lote de terreno, situado na Avenida Juscelino Kubistcheck de Oliveira, nº. 193 e nº. 197, Bairro centro, na cidade de Piranguinho - MG, com área total de terreno de 402,71m², e área construída de 123,00m² (sendo 55,00m² nº. 193 e 68,00m² nº. 197), dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P0, segue por uma distância de 41,20m (Quarenta e um metros e vinte centímetros) até o ponto P1, confrontante com sr. Pedro Alfeu Ferreira, CPF sob nº 548.096.868-91, casado com Sra. Edmea Gomes Ferreira, CPF sob nº 263.112.358-11, partindo do ponto P1, segue por uma distância de 11,12 (Onze metros e doze centímetros) até o P2, confrontante com Sra. Isabela Mendes de Resende Ribeiro, partindo do ponto P2, segue por uma distância de 42,30 (quarenta e dois metros e trinta centímetros) até o ponto P3, confrontante com Sr. Willian Noronha Renó, CPF sob nº 012.362.316-27, Kellen Noronha Renó, CPF sob nº 011.943.906-92, casada com Sr. Claudio Marcelo Kalil Barrak, CPF

sob nº 218.547.138-41, Sr. Ronnie Noronha Renó, CPF sob nº 962.526.506-68, casado com Sra. Patrícia Azevedo Costa Renó, CPF sob nº 012.140.746-26, partindo do ponto P3, segue uma distância de 9,00 (Nove Metros) até o P0, confrontando com Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, dando fim a essa medição. Foi apresentado documentos, comprovando posse mansa e pacífica superior a 46 (quarenta e seis) anos ininterruptos. Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Brazópolis/MG - Rafael D'Ávila Barros Pereira - Oficial - Rua Maria Chaves Borges, nº 22, Bairro Ipê Roxo, Brazópolis/MG, CEP - 37.530-000. Tel: (35) 3641-1515 -- contato@ribrazopolis.com.br. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados pelo registro de reconhecimento extrajudicial de usucapião acima deverão ser apresentadas na sede do Ofício do Registro de Imóveis de Brazópolis/MG, situada na Rua Maria Chaves Borges, 22, Bairro Ipê Roxo, na cidade de Brazópolis/MG, telefone: (35) 3641-1515, no prazo de até 15 (quinze) dias subseqüentes a publicação deste. Durante esse período, caso se faça necessário, será possível aos interessados consultarem os documentos apresentados para registro e, ao final do prazo, caso não haja impugnação, será efetuado o registro de reconhecimento extrajudicial de usucapião na forma requerida pelo Apresentante. Brazópolis/MG, 16 de abril de 2020. Rafael D'Ávila Barros Pereira -- Oficial.

COMARCA - CARATINGA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
COSTA LOPES PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS S/A**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Caratinga/MG, Protocolo n.169.061, de 07 de março de 2022, com os seguintes dados: Requerente: COSTA LOPES PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS S/A. Identificação do imóvel usucapiendo: Loja comercial de n.16, situada no pavimento térreo do Condomínio Residencial e Comercial Demócrito Azevedo, n, contendo, com a área construída de 620,30m², localizado na Praça Calógeras, n. 16, centro, Caratinga/MG. O terreno está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Caratinga/MG, conforme matrícula n. 24.443, em nome de Vânia Suely de Azevedo Braga e seu cônjuge Reynaldo Ribeiro Braga; Wander César Azevedo e seu cônjuge Márcia Chaves de Azevedo; Wanderley Fontes Azevedo e seu cônjuge Nathália Cristina Prado Teixeira de Azevedo; Wagner Fontes Azevedo e seu cônjuge Maria Cristina Muradas San Martin Azevedo; Luiz Carlos Azevedo e seu cônjuge Rosane Amélia Brandão Azevedo; Demócrito de Azevedo Júnior e seu cônjuge Cláudia Saldanha Barbosa Azevedo; Marcelo Fontes Azevedo e seu cônjuge Arabella Gizella Silva Azevedo e Vera Lúcia de Azevedo Barbosa e seu cônjuge Luiz Otávio Barbosa. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art.1.238 Código Civil de 2002). Tempo de posse alegado pela requerente: desde 31.12.2002, ou seja, há mais de 18 (dezoito) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Caratinga/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de vinte (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Caratinga/MG, situado na Rua Pedro Faiçal, n.153, Rodoviários, Caratinga/MG, Tel: (33)3321-4494, E-mail: cri.caratingamg@gmail.com.

COMARCA - CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MAX WILLIAM DE OLIVEIRA FREIRE**

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, oficial do 1º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAX WILLIAM DE OLIVEIRA FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13315630623, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão de Queluz 155-A, 155, Centro Conselheiro Lafaiete MG CEP 36400000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441649665-3, firmada em 01/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 26202, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO CRUZEIRO 155 BL 14 AP301 MOINHOS CONSELHEIRO LAF MG 36400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 30.303,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conselheiro Lafaiete-MG. Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - COROMANDEL/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO DIAS PEREIRA, JANAINA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA**

Ari Alvares Pires Neto, oficial do Registro de Imóveis de Coromandel, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO DIAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09508717610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANAINA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38401385822, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Abel Garcia, 46., Centro Coromandel MG CEP 38550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552730125-9, firmada em 06/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 23.386, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO DE JANEIRO 41 Q12 LT270 RES LIBERDADE COROMANDEL MG 38550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.429,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Coromandel-MG. Ari Alvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CURVELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN GUEDES DE ARAUJO, PAULO CESAR RODRIGUES DE ARAUJO**

Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, oficial do Registro de Imóveis de Curvelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN GUEDES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10964214610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO CESAR RODRIGUES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87736071691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xavier Rolim, 403, Loja 01 Centro Curvelo MG CEP 35790000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552111648-4, firmada em 29/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 34723, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ESPERANCA 1020 AP 302 BL25 ESPERANCA CURVELO MG 35790971. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2022, correspondentes a R\$ 5.731,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Curvelo-MG. Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ELOI MENDES/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELOI MENDES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE MACHADO**

Michele Legnani Pereira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Eloi Mendes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64.614, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06626508679, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Braz Biagini, N.º 55, Centro Eloi Mendes MG CEP 37110-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441349232-0, firmada em 05/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 15176, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VITOR CAMARGO BUENO 191 SAO CRISTOVAO ELOI MENDES MG 37110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 30.672,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Eloí Mendes-MG. Michele Legnani Pereira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVANIL FERREIRA DA SILVA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVANIL FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06835754656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441243127-1, firmada em 24/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 55208, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L 375 ALVORADA GOVERNADOR VALA MG 35041887. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.852,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA ALVES ROCHA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA ALVES ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08626176694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440920173-2, firmada em 19/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 52.856, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRUTAL 325 VILA BRETAS GOVERNADOR VALA MG 35000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 5.608,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TANAYARA ARANTES DA SILVA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANAYARA ARANTES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01979357617, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440497992-1, firmada em 12/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 46.571, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE TAVARES PEREIRA 227 CARAVELAS GOVERNADOR VALA MG 35100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2022, correspondentes a R\$ 2.733,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GUARANI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE AUGUSTO ESTEVAO OLIVEIRA

Tania Maria Moreira Sarmento Alvarez, oficial do Registro de Imóveis de Guarani, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27839, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE AUGUSTO ESTEVAO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10494192607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avelino Sarmento Nº59, 59, Centro Guarani MG CEP 36160000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441622015-1, firmada em 09/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 10591, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MANACAS 33 NOVO JARDIM PIRAUBA MG 36170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.963,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guarani-MG. Tania

Maria Moreira Sarmiento Alvarez, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IBIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VILA CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA FREITAS, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Ibiá/MG, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º do artigo 19 da Lei nº 6.766/79 c/c § 3º do artigo 1005 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ-MG/2020, que a proprietária: Villa Carvalho Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 24768.414/0001-23, com sede nesta cidade de Ibiá/MG, à Rua Elpídio José dos Santos nº 251, bairro Centro, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal de Pratinha na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana deste município de Ibiá/MG, com área equivalente a 109.151,31 metros quadrados, com área loteada de 109.151,31 metros quadrados, dividida em 14 QUADRAS desdobradas em 217 LOTES em tamanho não uniformes conforme mapas e memorial descritivo em anexos. Dos 109.151,31 metros quadrados de área desta propriedade será destinada área de 2.370,33 m² de Área de Preservação Permanente, 13.105,36 m² de Área Verde, 8.875,48 m² de Área Institucional, 57.717,24 m², Área de Ruas, 27.082,90 m², denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA CARVALHO, devidamente registrado na Matrícula nº 25.809 (Lº 2-OC, fls. 009), RI da Comarca de Ibiá/MG. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Ibiá/MG, aos 27 de junho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - IGARAPE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS CRISTINA DE JESUS VIEIRA

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 60237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS CRISTINA DE JESUS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11945012650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553338655-4, firmada em 11/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 22934, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUSCELINO KUBTSCHECK 333 APT201 BL05 MACHADO IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 5.044,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE DE OLIVEIRA CARLOS

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DE OLIVEIRA CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09095742601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441363672-3, firmada em 21/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 31162, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TREZE 436 CASA 02 NARAZE 1 SECAO SAO JOAQUIM DE MG 32920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 13.961,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITUIUTABA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSVALDO FERREIRA ALVES

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSVALDO FERREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84920874634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441194586-7, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-03, na Matrícula nº 48479, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO MAMEDE 202 CASA GILCA CANCELA ITUIUTABA MG 38304338. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes a R\$ 5.195,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO BISPO DOS SANTOS

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BISPO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06384114402, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550896507-4, firmada em 27/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 19.679, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IUGOSLAVIA 1801 BRASIL ITUIUTABA MG 38304118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.069,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERALDO NASCIMENTO DANTAS

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO NASCIMENTO DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 44611927687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552002150-1, firmada em 28/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV04, na Matrícula nº 41028, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE LINO 93 L10 Q06 JD COPACABANA ITUIUTABA MG 38307787. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.311,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JUIZ DE FORA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO GIOVANI RUFINO LOURENCO**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224241, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO GIOVANI RUFINO LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01495374688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770887808-7, firmada em 10/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 82550, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO B VASCONCELOS 155 BL.C AP 501 SAO GERALDO JUIZ DE FORA MG 36031290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.545,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILA NASCIMENTO DOS REIS**

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA NASCIMENTO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07029473698, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770330540-2, firmada em 24/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 80647, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR JOSE EUTROPIO 0 AP 904 T II SANTA TEREZIN JUIZ DE FORA MG 36045480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes a R\$ 14.105,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGOA SANTA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WARLEY VITERBO DE SOUZA, ALINE GOUVEIA DOS SANTOS VITERBO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WARLEY VITERBO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00762651610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE GOUVEIA DOS SANTOS VITERBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05007401609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440338587-6, firmada em 01/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 33150, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGUAS DE MARÇO, 167 MORADAS DA LAP LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 111.249,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAVRAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO RAFAEL DA COSTA, LUCIANA ALVES DA SILVA**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Lavras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO RAFAEL DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07510392683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07340333622, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dona Inácia, 153, Centro Lavras MG CEP 37200-184, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552288430-2, firmada em 07/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4-5, na Matrícula nº 37919, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MODESTO PRIMEIRO 531 N.SRA.LOURDES LAVRAS MG 37200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.864,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lavras-MG. Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANHUAÇU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAAC ESTANISLAU ALVES**

Robert Wagner Almeida Silveira, oficial do Registro de Imóveis de Manhuacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103873, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAAC ESTANISLAU ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11274012627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Randolfo Baião, 028, Centro Manhuaçu MG CEP 36900019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101310010037-3, firmada em 25/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 9134, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE PAULA REIS 45 2 ANDAR SAO JORGE MANHUACU MG 36900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2022, correspondentes a R\$ 6.750,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Manhuaçu-MG. Robert Wagner Almeida Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS FILIPE SALDANHA PEREIRA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS FILIPE SALDANHA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13976840629, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770175472-2, firmada em 10/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 53625, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FIDELIS VASCONCELOS 303 BL 12 AP 11

FAZENDA D BRE MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.202,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TARBARA BRANDAO FRADE**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TARBARA BRANDAO FRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09590202683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770167966-6, firmada em 25/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 53629, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FIDELIS VASCONCELOS 303 BL 12 AP 15 FAZENDA D BRE MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 23.860,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALINE DIONISIO DE GOIS, MOISES DE GOIS**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DIONISIO DE GOIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09850580640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MOISES DE GOIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09746597620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553514216-4, firmada em 30/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 53496, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FIDELIS VASCONCELOS 303 BL 06 AP 05 FAZ DO BREJO MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 21.785,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEIVA APARECIDA DOS SANTOS, VANDIL APARECIDO NEVES

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEIVA APARECIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11456301624, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANDIL APARECIDO NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09021684608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552672377-0, firmada em 07/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 46007, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF. GERALDO A DE OLIVE 2455 BL 5 AP 06 GRANJAS ALVORA JUATUBA MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 31.248,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOYCE APARECIDA DA CUNHA BERNARDO

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE APARECIDA DA CUNHA BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12699785601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441637135-4, firmada em 04/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 56536, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMILO DE SOUZA 689 UNIDADE 03 VALE DOS ARA A MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 40.645,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TEREZINHA ROSA DE SOUZA

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119391, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEREZINHA ROSA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42085390625, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816988000288-0, firmada em 15/02/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 7.161, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE JOSE 365 CASA N S ROSARIO MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.019,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VAGNER DOS SANTOS CESAR

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER DOS SANTOS CESAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11465544607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441208179-3, firmada em 08/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 54001, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS GERANIOS 53 UNID 02 PLANALTO MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 32.172,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIRLENE DAS DORES SANTOS MIRANDA, ANDERSON MIRANDA

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIRLENE DAS DORES SANTOS MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10631418695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06115712696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441821054-4, firmada em 24/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 56784, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIBEIRAO PIRES 109 CASA 03 IMPERATRIZ MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 9.226,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SINESIO LOPES FERREIRA, TEREZINHA DOS SANTOS FERREIRA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SINESIO LOPES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03570934888, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TEREZINHA DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02859376690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551760270-1, firmada em 15/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 16.324, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR G ALVES COUTO 119 NOVA M LEME JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 10.191,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO MARTINS SIQUEIRA**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104.263, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MARTINS SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10895114690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553828512-8, firmada em 24/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 41088, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JUDAS 0 A 101 BL 04 VARGEM GRANDE MONTES CLAROS MG 39402558. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 67.028,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLELBERTH OLIVEIRA DA SILVA**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105.059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLELBERTH OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07587235639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440277182-7, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 34578, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E QUATRO 105 SANTO AMARO MONTES CLAROS MG 39402653. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.697,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGIANE RAFAEL DE SOUZA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIANE RAFAEL DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09860237603, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441637775-1, firmada em 13/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 71912, a qual diz respeito ao imóvel situado na R H 110 NOVO JARAGU - MONTES CLAROS MG 39400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.260,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARAGUACU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO EDUARDO LEITE DE ANDRADE**

Martha Dias Menezes, oficial do Registro de Imóveis de Paraguacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 78709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO EDUARDO LEITE DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05595563656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Oswaldo Costa, 314, Cartorio Centro Paraguacu MG CEP 37120000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550295412-7, firmada em 23/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 5818, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILON PRADO 393 PQ PINHEIROS PARAGUACU MG 37120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 9.355,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paraguacu-MG. Martha Dias Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PASSOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO DO PRADO LIMA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233205, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO DO PRADO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22407895819, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442070586-5, firmada em 25/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 72957, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAVINIA BORSARI 204 CASA LT RS N P II PASSOS MG 37903572. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 10.346,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL ALVES BARBOSA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL ALVES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10823645681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553471089-4, firmada em 21/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 42246, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE 110 Q L LT 17 VILA BETINHO PASSOS MG 37903512. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 10.263,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEMEIRE URIVES HIGA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMEIRE URIVES HIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10532726855, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440989306-5, firmada em 09/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 71629, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RECIFE 138 CASA RESIDENCIAL AL SAO JOAO BATIST MG 37920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.957,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIO BERGAMIM TOMAZ OLIVEIRA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIO BERGAMIM TOMAZ OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70322728606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770134922-4, firmada em 12/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 78184, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIOLINA SANTOS DE BRITO 600 CASA 600-32 RESID R GRANDE SAO JOAO BATIST MG 37920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2022, correspondentes a R\$ 21.737,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POMPEU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75811, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10546589600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim

de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440644371-9, firmada em 30/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 13725, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS PALMEIRAS 389 CASA PARQUE CIDADE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 6.181,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ILIDIO DE BASTOS

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 75813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ILIDIO DE BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10577687662, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770487822-8, firmada em 29/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 16955, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELVIRO JOSE FERREIRA 51 LT90 QD 26 MORRO DOCE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 13.583,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 75815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07804284632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770501576-2, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 16957, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELVIRO JOSE FERREIRA 31 LT 110 Q 26 MORRO DOCE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 18.820,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO PARANAIBA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIRO DE MOURA

Norma Sonia Novaes Santos, oficial do Registro de Imóveis de Rio Paranaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 61038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIRO DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06191498683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paranaíba, 23, Universitário Rio Paranaíba MG CEP 38810000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440799427-1, firmada em 23/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-7, na Matrícula nº 6982, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 0 QD 25 LT 20 JARDIM AMERICA RIO PARANAIBA MG 38810000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 5.741,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Paranaíba-MG. Norma Sonia Novaes Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO GERALDO DE CASTRO RESENDE, LUCIANE MENDES

Norma Sonia Novaes Santos, oficial do Registro de Imóveis de Rio Paranaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 61040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO GERALDO DE CASTRO RESENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93745257634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANE MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07925790628, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paranaíba, 23, Universitário Rio Paranaíba MG CEP 38810000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441095618-2, firmada em 11/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 14233, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO FRANCISCO 568 CENTRO RIO PARANAIBA MG 38810000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 60.190,56, sujeitando-se a atualização

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Paranaíba-MG. Norma Sonia Novaes Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTO ANTONIO DO MONTE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONNY MARQUES MOREIRA

Sinfronio Ferreira de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio do Monte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONNY MARQUES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01358055629, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Argemiro Itajubá, 70, Centro Santo Antonio do Monte MG CEP 35560000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552668876-3, firmada em 27/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1, na Matrícula nº 5303, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IVO NORMANDIA 96 CASA FLAVIO OLIVEIR SANTO ANTONIO D MG 35560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.904,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Antonio do Monte-MG. Sinfronio Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO SERGIO FERREIRA

Sinfronio Ferreira de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio do Monte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99792, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05616362654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Argemiro Itajubá, 70, Centro Santo Antonio do Monte MG CEP 35560000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 827430000156-8, firmada em 27/12/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 17899, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMERICA MARIA DA COSTA 166 CASA BELVEDERE SANTO ANTONIO D MG 35560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes a R\$ 6.287,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Antonio do Monte-MG. Sinfronio Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVANIA MARIA DE AMORIM CHAVES, ANGELO CHAVES DE CARVALHO

Sinfronio Ferreira de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio do Monte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99959, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANIA MARIA DE AMORIM CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05855588688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELO CHAVES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03193328618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Argemiro Itajubá, 70, Centro Santo Antonio do Monte MG CEP 35560000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441871367-8, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 26378, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Irani Antônio de Sousa, nº 65, prolongamento do bairro Residencial Retiro do Lago, Santo Antônio do Monte/MG 35.560-00. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 1.895,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Antonio do Monte-MG. Sinfronio Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO FRANCISCO/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JULIO CESAR SANTOS GONCALVES, MARIA CONCEICAO SOARES RODRIGUES

EDITAL Pelo presente edital, o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, vem, a requerimento do(a, os, as) interessado(a, os, as), tornar público todos que este edital virem, que o Sr. JÚLIO CÉSAR SANTOS GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade nºMG-12.184.764 SSP/MG, CNH nº03298078927 DETRAN/MG, CPF-054.882.526-22, e sua esposa MARIA CONCEIÇÃO SOARES RODRIGUES, portadora da RG nºMG-13.258.570 PC/MG, CPF 065.599.796-28, na qualidade de requerentes, protocolizaram sob o nº78.894, em 01/06/2022, requerimento e demais documentos para reconhecimento de Usucapião Extrajudicial Extraordinário, onde informa que há mais de 15(quinze) anos, os solicitantes, através da "accessio possessionis", detêm a posse do imóvel rural constituído por uma gleba de terras, situada na Fazenda Vitória, município de Pintópolis-MG, com a área total de 213,69,07hectares(duzenos e treze hectares, sessenta e nove ares e sete centiares), com os seguintes limites: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DTB-M-J0100, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.207.918,882m e E

462.537,319m; deste segue confrontando com a propriedade de P. A. Vereda Grande, com azimute de 168°04'15" por uma distância de 466,11m até o vértice DTB-P-W0080, de coordenadas N 8.207.462,837m e E 462.633,666m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Ceveiro Limite Natural Júlio César Santos Gonçalves, com azimute de 165°46'22" por uma distância de 231,43m até o vértice DTB-P-W0081, de coordenadas N 8.207.238,501m e E 462.690,546m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Ceveiro Limite Natural Júlio César Santos Gonçalves, com azimute de 163°29'15" por uma distância de 179,23m até o vértice DTB-P-W0082, de coordenadas N 8.207.066,667m e E 462.741,486m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Ceveiro Limite Natural Júlio César Santos Gonçalves, com azimute de 161°30'45" por uma distância de 252,48m até o vértice DTB-P-W0084, de coordenadas N 8.206.827,221m e E 462.821,545m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Ceveiro Limite Natural Júlio César Santos Gonçalves, com azimute de 167°36'26" por uma distância de 69,56m até o vértice DTB-P-W0085, de coordenadas N 8.206.759,278m e E 462.836,475m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Ceveiro Limite Natural Júlio César Santos Gonçalves, com azimute de 179°52'36" por uma distância de 64,74m até o vértice DTB-P-W0086, de coordenadas N 8.206.694,535m e E 462.836,614m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Ceveiro Limite Natural Júlio César Santos Gonçalves, com azimute de 197°26'39" por uma distância de 100,96m até o vértice DTB-P-W0087, de coordenadas N 8.206.598,215m e E 462.806,348m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Ceveiro Limite Natural Júlio César Santos Gonçalves, com azimute de 187°04'00" por uma distância de 79,03m até o vértice DTB-P-W0088, de coordenadas N 8.206.519,782m e E 462.796,625m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Ceveiro Limite Natural Júlio César Santos Gonçalves, com azimute de 197°00'19" por uma distância de 76,42m até o vértice DTB-P-W0089, de coordenadas N 8.206.446,705m e E 462.774,275m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Ceveiro Limite Natural Júlio César Santos Gonçalves, com azimute de 216°55'00" por uma distância de 139,46m até o vértice DTB-P-W0090, de coordenadas N 8.206.335,206m e E 462.690,509m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Ceveiro Limite Natural Júlio César Santos Gonçalves, com azimute de 213°18'56" por uma distância de 127,55m até o vértice DTB-P-W0091, de coordenadas N 8.206.228,616m e E 462.620,451m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Ceveiro Limite Natural Júlio César Santos Gonçalves, com azimute de 211°34'08" por uma distância de 184,52m até o vértice DTB-P-W0092, de coordenadas N 8.206.071,403m e E 462.523,851m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Ceveiro Limite Natural Júlio César Santos Gonçalves, com azimute de 214°27'26" por uma distância de 151,89m até o vértice DTB-P-W0093, de coordenadas N 8.205.946,165m e E 462.437,915m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Ceveiro Limite Natural Júlio César Santos Gonçalves, com azimute de 220°21'11" por uma distância de 139,19m até o vértice DTB-P-W0094, de coordenadas N 8.205.840,092m e E 462.347,790m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Ceveiro Limite Natural Júlio César Santos Gonçalves, com azimute de 227°07'16" por uma distância de 251,50m até o vértice DTB-P-W0096, de coordenadas N 8.205.668,961m e E 462.163,495m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Ceveiro Limite Natural Júlio César Santos Gonçalves, com azimute de 221°14'20" por uma distância de 109,35m até o vértice DTB-P-W0097, de coordenadas N 8.205.586,732m e E 462.091,410m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Ceveiro Limite Natural Júlio César Santos Gonçalves, com azimute de 224°20'23" por uma distância de 88,91m até o vértice DTB-P-W0098, de coordenadas N 8.205.523,142m e E 462.029,268m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Ceveiro Limite Natural Júlio César Santos Gonçalves, com azimute de 237°21'56" por uma distância de 82,04m até o vértice A3S-P-0290, de coordenadas N 8.205.478,897m e E 461.960,176m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda Galho das Lages Limite Natural Edmundo Costa Vieira e Outro com azimute de 269°13'19" por uma distância de 129,77m até o vértice A3S-P-0291, de coordenadas N 8.205.477,135m e E 461.830,422m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda Galho das Lages Limite Natural Edmundo Costa Vieira e Outro com azimute de 291°43'57" por uma distância de 113,11m até o vértice DTB-P-W0099, de coordenadas N 8.205.519,018m e E 461.725,349m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Sotero Limite Natural P.A Vereda Grande, com azimute de 334°58'33" por uma distância de 256,63m até o vértice DTB-P-W0100, de coordenadas N 8.205.751,558m e E 461.616,795m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Sotero Limite Natural P.A Vereda Grande, com azimute de 324°50'19" por uma distância de 226,66m até o vértice DTB-P-W0101, de coordenadas N 8.205.936,861m e E 461.486,264m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Sotero Limite Natural P.A Vereda Grande, com azimute de 330°52'11" por uma distância de 143,52m até o vértice DTB-P-W0102, de coordenadas N 8.206.062,230m e E 461.416,399m; deste segue confrontando com

a propriedade de Vereda do Sotero Limite Natural P.A Vereda Grande, com azimute de 324°12'48" por uma distância de 132,67m até o vértice DTB-P-W0103, de coordenadas N 8.206.169,854m e E 461.338,815m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Sotero Limite Natural P.A Vereda Grande, com azimute de 348°54'03" por uma distância de 70,34m até o vértice DTB-P-W0104, de coordenadas N 8.206.238,875m e E 461.325,275m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Sotero Limite Natural P.A Vereda Grande, com azimute de 0°22'44" por uma distância de 251,54m até o vértice DTB-P-W0105, de coordenadas N 8.206.490,413m e E 461.326,939m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Sotero Limite Natural P.A Vereda Grande, com azimute de 24°35'16" por uma distância de 185,29m até o vértice DTB-P-W0106, de coordenadas N 8.206.658,905m e E 461.404,037m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Sotero Limite Natural P.A Vereda Grande, com azimute de 48°28'25" por uma distância de 265,59m até o vértice DTB-P-W0107, de coordenadas N 8.206.834,984m e E 461.602,874m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Sotero Limite Natural P.A Vereda Grande, com azimute de 56°50'33" por uma distância de 249,55m até o vértice DTB-P-W0108, de coordenadas N 8.206.971,472m e E 461.811,787m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Sotero Limite Natural P.A Vereda Grande, com azimute de 33°27'47" por uma distância de 281,28m até o vértice DTB-P-W0109, de coordenadas N 8.207.206,130m e E 461.966,887m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Sotero Limite Natural P.A Vereda Grande, com azimute de 32°41'04" por uma distância de 160,81m até o vértice DTB-P-W0110, de coordenadas N 8.207.341,482m e E 462.053,728m; deste segue confrontando com a propriedade de Vereda do Sotero Limite Natural P.A Vereda Grande, com azimute de 359°50'45" por uma distância de 370,30m até o vértice DTB-M-J0101, de coordenadas N 8.207.711,776m e E 462.052,732m; deste segue confrontando com a propriedade de P. A. Vereda Grande, com azimute 66°51'32" por uma distância de 526,99m até o vértice DTB-M-J0100, ponto inicial da descrição deste perímetro de 6.161,28 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme esclarecem as partes, o imóvel usucapiendo não possui origem registral. O presente procedimento extrajudicial de usucapião administrativo foi processado nos termos do Provimento 65 CNJ. O presente edital foi feito para ciência de terceiros eventualmente interessados, com base no Provimento CNJ nº 65/2017, que poderão se manifestar/impugnar o pedido nos 15(quinze) dias subsequentes à segunda publicação do presente edital junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, na Avenida Montes Claros, nº276, Sala 101, Centro, São Francisco-MG. Não havendo impugnações no referido prazo, poderá ser deferido o pedido do requerente. ABAIXO CROQUI DA ÁREA. São Francisco-MG; 23 de junho de 2022. Juliano Fagundes da Silveira Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco-MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO LOURENCO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA CRISTINA DA SILVA

Leonardo Caixeta dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01219956660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradass, 77, Cartorio Nossa Senhora de Fátima Sao Lourenco MG CEP 37470000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440758488-0, firmada em 17/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 10116, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR MARCELO PRAZERES 255 LOTEAMENTO ORE SAO LOURENCO MG 37470000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 8.375,27, sujeitando-se a atualização

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Lourenço-MG. Leonardo Caixeta dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SÃO SEBASTIAO DO PARAISO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANILO DA COSTA CARNEIRO**

Francisco Rossi, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **DANILO DA COSTA CARNEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10514656646, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro São Sebastião do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553618483-9, firmada em 04/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 47788, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Elzio Bergamo (antiga Rua I), Lote Y.07 Quadra 06 - Residencial Nascente do Paraíso - São Sebastião do Paraíso/MG 37950-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes a R\$ 3.874,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Sebastião do Paraíso-MG. Francisco Rossi, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA CECILIA DELATORRE SILVA, MAICON LINO DA SILVA**

Francisco Rossi, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARIA CECILIA DELATORRE SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29409908833, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **MAICON LINO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32234808898, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro São Sebastião do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440817375-3, firmada em 24/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 41490, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS MUMIC 365 VILA ROSA DO C SAO SEBASTIAO D MG 37950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 31.058,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Sebastião do Paraíso-MG. Francisco Rossi, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON DONIZETE GONCALVES SOUTO, FLAVIA RODRIGUES SILVA

Francisco Rossi, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DONIZETE GONCALVES SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01367663660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA RODRIGUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12369127643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro São Sebastião do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441564319-9, firmada em 23/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 48794, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DIAS DE CASTRO 125 ***** JARDIM DIAMANT SAO SEBASTIAO D MG 37950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 34.527,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Sebastião do Paraíso-MG. Francisco Rossi, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA SAVIA DA SILVA CARMO, LEANDRO DONIZETE DO CARMO

Francisco Rossi, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA SAVIA DA SILVA CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07034767696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO DONIZETE DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01611869633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro São Sebastião do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550143262-3, firmada em 29/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004, na Matrícula nº 37136, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEP HUMBERTO DE ALMEIDA 622 JD EUROPA SAO SEBASTIAO D MG 37950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2022, correspondentes a R\$ 9.154,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Sebastião do Paraíso-MG. Francisco Rossi, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCA DA CONCEICAO DE SOUSA DE L, GILSON PINTO DE LIMA

Francisco Rossi, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA DA CONCEICAO DE SOUSA DE L, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02168414378, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILSON PINTO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02988137340, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro São Sebastião do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551480983-6, firmada em 16/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 26.829, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO SOARES 220 JD ALVORADA SAO SEBASTIAO D MG 37950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 2.223,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Sebastião do Paraíso-MG. Francisco Rossi, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA DA SILVA SEVERINO

Francisco Rossi, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA DA SILVA SEVERINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31065206801, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro São Sebastião do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440870757-8, firmada em 06/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 43068, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE JOAQUIM RODRIGUES 4 ALTO BELA VIST SAO SEBASTIAO D MG 37950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 4.103,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Sebastião do Paraíso-MG. Francisco Rossi, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REINALDO RODRIGUES SANTANA

Francisco Rossi, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172155, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REINALDO RODRIGUES SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82046042620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro São Sebastião do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553622842-9, firmada em 09/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 48896, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RICARTE DUARTE 10 QD H2 LT 15 JD DIAMANTINA SAO SEBASTIAO D MG 37950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 12.922,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Sebastião do Paraíso-MG. Francisco Rossi, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIDIANE PRISCILA BARBOSA CUSTODIO, LUIZ RICARDO DE QUEIROZ CUSTODIO

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIANE PRISCILA BARBOSA CUSTODIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07160279921, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ RICARDO DE QUEIROZ CUSTODIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09687578637, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440651751-8, firmada em 06/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 32772, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PATATIVA 468 APT C ITAPOA II SETE LAGOAS MG 35702042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 59.919,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO MALAQUIAS GONCALVES, ELIZABETE OLIVEIRA NATAL GONCALVES

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MALAQUIAS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98078771649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETE OLIVEIRA NATAL GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00313570671, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552816918-4, firmada em 25/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na Matrícula nº 32.416, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA RITA DE SAPUCAI 70 A 804 BL E V PALMEIRAS SETE LAGOAS MG 35701168. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 83.043,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO ANTONIO DA SILVA PINTO

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO DA SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09077422625, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553199786-6, firmada em 09/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 34143, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE RIO DAS VELHAS 435 COND ED RES TERRA VIENA BL 02 A 302 PROGRESSO SETE LAGOAS MG 35701096. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2022, correspondentes a R\$ 67.169,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de

Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIGUEL ROZA DE CARVALHO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIGUEL ROZA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02440536695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552736329-9, firmada em 15/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 70.043, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAN MARINO 13 QUADRA 4 JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414554. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes a R\$ 41.777,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALMIRIA LOPES, ILDETE SANTOS MALVINO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº405888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILDETE SANTOS MALVINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96634430659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALMIRIA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11183431821, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440836858-7, firmada em 10/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 87929, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LYGIA MARTINELLI COSTA 61 TAIAMAN UBERLÂNDIA MG 38415071. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 8.671,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ANTONIO ALVES JUNIOR**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº407923, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ANTONIO ALVES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05008331680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553479267-0, firmada em 09/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 104742, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO M DE A CAVALCAN 141 CS 2 JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414624. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 12.307,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE PEREIRA DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10115611665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770325771-8, firmada em 17/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 7, na Matrícula nº 119351, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO VIEIRA 280 BL B AP116 JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414582. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 17.589,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLAUDIA DA SILVA MARTINS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLAUDIA DA SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 41037347870, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770517342-2, firmada em 06/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 8, na Matrícula nº 119378, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO VIEIRA 280 BL.B AP311 JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414582. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 9.008,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO AURELIO QUITERIO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO QUITERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07691004656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770268038-2, firmada em 19/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 119693, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCO AURELIO R D SANTOS 230 A607 B3 JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414678. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 26.278,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON ANDRADE SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON ANDRADE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07206167608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553590493-5, firmada em 19/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 188352, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ ERNANE SCALIA, Nº 96, BLOCO 02, AP. 406, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411821. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.279,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRACIELLY SILVA TELES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACIELLY SILVA TELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15170723601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770861679-1, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 216578, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ATILIO SPINI, Nº 490, BLOCO 2, AP 302, LOTEAMENTO SHOPPING IV - RESIDENCIAL VILLA REAL, UBERLÂNDIA MG 38425496. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 13.713,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA ROSA RODRIGUES SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA ROSA RODRIGUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09658078605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770772651-8, firmada em 19/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 184988, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CELIA CENCE, 160, AP302, BLOCO 26, SHOPPING PARK - UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 11.708,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUTINEIA ROCHA DE OLIVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 641434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUTINEIA ROCHA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09547580647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770663467-9, firmada em 20/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 184810, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 204, BLOCO 15, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 9.485,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ULISSES URRIARTE FASANANDO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 642535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ULISSES URRIARTE FASANANDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02093195690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553988838-1, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 188326, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ ERNANE SCALIA, Nº 96, AP104, BLOCO 02, SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411821. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.024,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOHN SOUSA MALHOES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHN SOUSA MALHOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06087811346, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770390502-7, firmada em 17/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 185079, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CELIA CENCE, Nº 160, AP 201, BLOCO 32, BAIRRO GAVEA SUL, UBERLÂNDIA-MG, 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 20.168,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIR JOSE LIMA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIR JOSE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03350105637, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770376805-4, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 212009, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GRAXAIM-DO-CAMPO Nº 171, COM RUA ONÇA PINTADA Nº 1000, BLOCO 1 - LADO B, AP. 102, RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421165. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 11.148,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBIA DOS SANTOS RODRIGUES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBIA DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70239223349, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770384875-9, firmada em 06/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 212080, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GRAXAIM-DO-CAMPO, Nº 91, BLOCO 1, LADO B, AP. 301, RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421165. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 14.815,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHEILA CANDIDA RIBEIRO JACOB**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA CANDIDA RIBEIRO JACOB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01472648633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770921377-1, firmada em 26/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 225476, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO SOVI, Nº 385, BLOCO 1, AP. 103, RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 9.222,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOMINGOS CONCEICAO BISPO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOMINGOS CONCEICAO BISPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02953215123, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770088324-3, firmada em 21/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-4, na Matrícula nº 201390, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 363, COM A VIA MARGINAL, Nº 110, AP. 511, BLOCO A, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 19.042,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRAZIELA DA SILVA VILELA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELA DA SILVA VILELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89300653172, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770090234-5, firmada em 21/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 201348, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 363, COM A VIA MARGINAL Nº 110, AP 301, BLOCO A, LOTEAMENTO JARDIM CELIA, UBERLÂNDIA MG 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 21.535,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATEUS LENE ANDRADE SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641348, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS LENE ANDRADE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70127209646, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770131399-8, firmada em 22/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-4, na Matrícula nº 203441, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MÁRCIO TOSTÃO, Nº 106, TAMBÉM PELA RUA DOMINGOS ESTEVES, Nº 105, AP. 302, BLOCO 04, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425411. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 38.225,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE VICENTE MARTINS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE VICENTE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10744643627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553684000-0, firmada em 26/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 184228, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARAGON, 300, AP. 704, BLOCO C, LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410729. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.138,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VESPASIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): HELVECIO EUSTAQUIO VIANA, IOLANDA MARIA BRAGA

COMARCA DE VESPASIANO - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO EDITAL DE INTIMAÇÃO IMÓVEL - MATRÍCULA N.º 1.685, FLS. 188, LIVRO 2-E DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - MG Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, faz SABER, a quantos virem ou interessar possa, que Helvécio Eustáquio Viana, brasileiro, CIMG-1.522.781 - PCMG, CPF-007.918.576-20, e sua esposa Iolanda Maria Braga Viana, brasileira, CIMG-497.222 - PCMG, CPF-141.257.906-63, embasados no levantamento topográfico elaborado pela responsável técnica Valeska Mara Antunes, brasileira, CI-113559-D/CREAMG, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n.º 1.685, fls. 188, Livro 2-E do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa-MG, de sua titularidade, constituído por uma gleba de terras situada no lugar denominado Angicos, neste Município de Vespasiano, com área de 33.380,00m² (trinta e três mil, trezentos e oitenta metros quadrados), com demais medidas e confrontações constantes da matrícula respectiva, processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n.º 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, e art. 889 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/2020 - Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro. Devido a impossibilidade material de identificação de todos os confinantes discriminados do 'vértice 2' ao 'vértice 25' dos trabalhos técnicos apresentados, constituído pelos imóveis objeto da matrícula n.º 3.086 - CRI Vespasiano, ficam os confinantes e demais interessados, nos termos do art. 903 e 904 do Provimento Conjunto n.º 93/2020, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do §5º do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário, situado na Rua Vereador Dumas Chalita, n.º 63, Bairro Centro, em Vespasiano-MG (horário de expediente de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas), para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º, inciso II, do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) NOTIFICADO(S) são: 1) impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos apresentados; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial desta Serventia, conferi, subscrevi e assino, anexando o croqui de localização do imóvel objeto da pretendida retificação, para publicação com o edital. Vespasiano, 27 de junho de 2022. _ Luciano Dias Bicalho Camargos Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vespasiano

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LILIAN CRISTINA DE FREITAS, BRUNA CRISTINA DE FREITAS CRUZ**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64392, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAN CRISTINA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05248587646, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA CRISTINA DE FREITAS CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43657854860, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553782336-3, firmada em 23/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 19708, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP402 BL56 ANGICOS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 52.083,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO
COMARCA - NOVA CANAA DO NORTE/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA CANAA DO NORTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DAIR PETRICA, EDITH EUNICE ARTHUR PETRICA, NEY PETRICA, LUIZANGELO PAULO, JAIR PETRICA, ELIANE CRISTINA MODESTO PETRICA**

RODRIGO ROBALINHO ESTEVAM, Oficial do 1º Serviço Registral de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Nova Canaã do Norte -- MT, na forma do art. 19 da Lei nº 6766/79, torna público o seguinte: FAZ SABER, a quem interessar possa, em cumprimento ao artigo 19 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano que por Dair Petrica e outros foi requerido a esta Serventia Imobiliária o registro do Loteamento Paraíso com área total de 67.126,00 m², juntando para o referido registro, planta, memorial descritivo e demais documento exigidos por lei. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentados dentro do prazo de 15 dias, a partir da data da última publicação. Decorrido este prazo e não havendo nenhuma impugnação, será feito por este Serviço o registro do mencionado Loteamento

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARÁ
COMARCA - BELEM/PA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ISABEL GARCIA CASTRO**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº312712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ISABEL GARCIA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43072020230, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550761659-0, firmada em 01/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na matrícula nº 10.043, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV. DR. ENEAS PINHEIRO 2390 APT0. 904 COND. RIO ELBA MARCO BELEM PA 66095015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2022, correspondentes a R\$ 68.487,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZABETH MARIA RODRIGUES BITTENCOUR

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH MARIA RODRIGUES BITTENCOUR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24593907268, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442038498-8, firmada em 15/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 32565, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ BRAGA 296 DISTRITO D AP CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 37.301,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CESAR DE ALMEIDA FREITAS, ADRIANA RODRIGUES PEREIRA FREITAS

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR DE ALMEIDA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68524676272, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA RODRIGUES PEREIRA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68478569200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441997306-1, firmada em 27/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 31764, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DORISVALDO ANDRADE 5 BETANIA CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 3.162,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE AGUINALDO DOS SANTOS, JEANE JOAQUINA DE MOURA DOS SANTOS

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE AGUINALDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64759555234, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEANE JOAQUINA DE MOURA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68064594200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440831134-0, firmada em 16/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 26451, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR LAUREANO FRANCISC 594 JADERLANDIA CASTANHAL PA 68746012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 28.447,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MANOEL PEREIRA DOS SANTOS LEITE

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL PEREIRA DOS SANTOS LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12715395272, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440197656-5, firmada em 06/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 19755, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS INCONFIDENTES 133 JADERLANDIA CASTANHAL PA 68746380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 15.246,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de

Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALKELLY TEXEIRA DE OLIVEIRA**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALKELLY TEXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75020815268, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550583493-9, firmada em 27/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 14907, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE CICERO 98 CASA CAICARA CASTANHAL PA 68743470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 10.254,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JURANDIR NUNES E SILVA**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JURANDIR NUNES E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66713889204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440251426-3, firmada em 14/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na matrícula nº 20.720, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FORTALEZA 21 SANTA HELENA CASTANHAL PA 68742740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 45.877,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEORGE FRANCIONE GAMA BRANDAO**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86109, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEORGE FRANCIONE GAMA BRANDAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37662996204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550959874-1, firmada em 15/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 15.314, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASILIA 1938 NOVA OLINDA CASTANHAL PA 68742730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 26.810,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WASHINGTON VITAL LIRA DA SILVA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON VITAL LIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66197090287, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440528178-2, firmada em 20/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4, na Matrícula nº 25126, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GLORIOSA 22 BOM JESUS CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 11.025,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSILENE SILVA NASCIMENTO

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63345544253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida

Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551143901-9, firmada em 28/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 15316, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. BRASILIA 1934 NOVA OLINDA CASTANHAL PA 68743000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 39.645,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCINEIDE LIMA DINIZ**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCINEIDE LIMA DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01364134209, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440535756-8, firmada em 08/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 , na matrícula nº 25.705, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV SANTA CATARINA 144 SANTA HELENA CASTANHAL PA 68742732. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 41.385,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIGUEL LIMA DO NASCIMENTO**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIGUEL LIMA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46085750234, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440553858-9, firmada em 03/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 , na matrícula nº 23.907, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIII

1022 QUADRA 12 L FONTE BOA CASTANHAL PA 68745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 16.239,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO REIS LIMA BORGES

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86115, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO REIS LIMA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95725130282, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440615544-6, firmada em 29/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 , na matrícula nº 24.932, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA DOIS 58 PANTANAL CASTANHAL PA 68744118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 28.377,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO GUEDES DA PAIXAO

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO GUEDES DA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 67418236204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551836753-6, firmada em 13/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 18.239, a qual diz respeito ao imóvel situado na R II 999 FONTE BOA CASTANHAL PA 68742851. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 6.357,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELZA PRISCILLA DE OLIVEIRA ARAGAO

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86117, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELZA PRISCILLA DE OLIVEIRA ARAGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84451173272, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15550502660-5, firmada em 27/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 10903, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MAL DEODORO 359 AP 303 IANETAMA CASTANHAL PA 68745690. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 174.162,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIONATA SARAIVA DE SOUZA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONATA SARAIVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79303315200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440902966-2, firmada em 22/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 , na matrícula nº 26.188, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV PROJETADA 02 27 ALMIR GABRIEL SAO FRANCISCO D PA 68748000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 22.803,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBSON LEITE DA SILVA, FRANKLYM RAFAEL AQUINO ARRUDA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBSON LEITE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 56023456200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANKLYM RAFAEL AQUINO ARRUDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01388656205, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440157988-4, firmada em 12/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 , na matrícula nº 20.014, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL JO O CANCIO SAMPAIO 459 QUADRA J SANTA L DIA CASTANHAL PA 68745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 64.021,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS TODAKA DOS SANTOS

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS TODAKA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02798827264, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441319600-4, firmada em 07/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 28.977, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONCEICAO AURELIO 121 QD F LT 21 ALMIR GABRIEL SAO FRANCISCO D PA 68748000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 17.774,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIZAEI CRISPIM DA SILVA, ELAINE MARA COSTA SILVA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIZAEI CRISPIM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 48998044234, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELAINE MARA COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81267266287, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440187199-2, firmada em 22/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 19889, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV PAULO ROBERTO BRANDAO MO 1523 SAO JOSE CASTANHAL PA 68744210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 11.548,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DA SILVA SANTOS

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70516267280, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441636086-7, firmada em 14/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 31.026, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV ARGENTINA 2934 ESTRELA CASTANHAL PA 68742235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 31.455,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELSON AZEVEDO DE OLIVEIRA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELSON AZEVEDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70167538241, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441661113-4, firmada em 08/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 26452, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRINCIPAL 51 SANTA CATARINA CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 28.450,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALDO LOPES DE SOUZA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDO LOPES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30332214249, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440804874-4, firmada em 11/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na matrícula nº 27.163, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VP04 53 LT 04 QD 10 JARDIM DAS ACA CASTANHAL PA 68745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 7.928,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JERFFERSON RENATO DE JESUS SOUZA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JERFFERSON RENATO DE JESUS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52951723253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441840103-0, firmada em 21/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 32.167, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ BRAGA 156 CASA DISTRITO DO AP CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 19.157,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA PEREIRA DE MORAIS

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA PEREIRA DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79720331291, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441368510-2, firmada em 14/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 29.128, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VP 13 LOTEAMENTO JARDIM 503 LOTE 04 QUA JARDIM DAS ACA CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 42.920,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA MONTEIRO DOS SANTOS, JOSELIA CORREA BRANDAO

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA MONTEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79371876204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSELIA CORREA BRANDAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02785847210, que

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441869878-4, firmada em 20/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 28622, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR MARCOS FREIRE 39 ESTRELA CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 19.834,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAYBERSON PAULO BARROS DE FREITAS, RUTILENE DA SILVA DE FREITAS

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAYBERSON PAULO BARROS DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81650566204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUTILENE DA SILVA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01184394210, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441833446-4, firmada em 12/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 29698, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VP13 500 LT 10 QD 24 JARDIM DAS ACA CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 27.330,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELIKA DENYSE DE OLIVEIRA VIEIRA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELIKA DENYSE DE OLIVEIRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82327599253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441950827-0, firmada em 17/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 32240, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ BRAGA 216 DISTRITO D AP CASTANHAL PA 68740437. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 2.902,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE HENRIQUE DE AGUIAR SILVA, MARIA JULIANE DE AGUIAR SILVA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE HENRIQUE DE AGUIAR SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00398455244, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA JULIANE DE AGUIAR SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00398463263, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441876090-0, firmada em 04/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 26694, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL ANTONIO STELIO AMORIM DA 36 LOTE 38 SAO JOSE CASTANHAL PA 68744139. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 10.156,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YAGO FRANCISCO LIMA COQUE

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YAGO FRANCISCO LIMA COQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02868963200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441952128-4, firmada em 10/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 32431, a qual diz respeito ao imóvel situado

na R LUIZ BRAGA 236 DISTRITO D AP CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 19.831,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE EDILSON RODRIGUES DE SOUZA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE EDILSON RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66911664268, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441920516-1, firmada em 03/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 32247, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VP11 183 LT 05 QD 09 JARDIM DAS ACA CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 23.407,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX SANDRO DA SILVA SOUZA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77535227287, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440384075-0, firmada em 20/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 23.460, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIII QD 12 LT 19 1026 LOT FONTE B FONTE BOA CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes a R\$ 5.647,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao

credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PAULO DE SOUZA ROLIN

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO DE SOUZA ROLIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01235530248, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441707999-1, firmada em 03/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 27.790, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VP12 59 LT 17 QD 04 JARDIM DAS ACA CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes a R\$ 6.767,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEOVANNI WILKER DE SOUZA MENDES

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEOVANNI WILKER DE SOUZA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00290129290, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770864904-5, firmada em 16/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 33372, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALCIDES NECO DA SILVA 0 CASA 39 APEU CASTANHAL PA 68740438. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 7.760,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO DA SILVA ARAUJO

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO DA SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 39861899200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550756132-8, firmada em 01/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 15403, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL ANTONIA ALMEIDA LUSTOSA 140 IMPERADOR CASTANHAL PA 68745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 8.058,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA LOPES SILVA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA LOPES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02476250279, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442392403-7, firmada em 06/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 33436, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACAI 150 LOTE 150 IMPERADOR CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 4.688,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PERNAMBUCO

COMARCA - GARANHUNS/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS DE ALBUQUERQUE RAMALHO**

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, Matheus de Albuquerque Ramalho, CPF nº 703.446.724-25, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$2.806,52 (dois mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 02/12/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 844442020102-6, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 26/02/2019 e registrado sob o nº R-3, da Matrícula nº 24.455, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Avenida Manoel Camelo nº 404, Apartamento 003 Pavimento Térreo, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, CEP -- 552291-679, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 02 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKSON VILELA DA SILVA**

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, Jackson Vilela da Silva, CPF nº 072.227.284-73, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$2.404,60 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 04/11/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 878770313807-7, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 29/03/2018 e registrado sob o nº R-3, da Matrícula nº 27.160, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 11 nº 62, Lote 14, Quadra 17, Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, CEP -- 55294-836, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 02 de

junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CATARINA DOS SANTOS MORAES DA CUNHA**

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, Ana C dos Santos Moraes da Cunha, CPF nº 002.300.764-83, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$3.599,54 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 02/12/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 844441618506-2, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 24/07/2017 e registrado sob o nº R-3, da Matrícula nº 25.444, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como APARTAMENTO nº 102, situado na Rua Projetada II, nº 90, Loteamento Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, CEP -- 55290-000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 06 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENIS VASCONCELOS DE AMORIM**

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, Denis Vasconcelos de Amorim, CPF nº 053.367.234-10, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$2.676,37 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 04/11/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 844440459615-1, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 10/12/2013 e registrado sob o nº R-2, da Matrícula nº 20.803, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como APARTAMENTO nº 102, situado na Rua Getúlio Zoby Junior, nº 173, Dom Thiago Posima, Garanhuns/PE, CEP -- 55294-595, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 06 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADILSON CARLOS BARROS RAMOS

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, Adilson Carlos Barros Junior, CPF nº 023.676.854-95, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$2.199,99 (dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 09/02/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 855552871832-3, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 28/11/2013 e registrado sob o nº R-2, da Matrícula nº 20.903, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 03, nº 26, Quadra B, Lote 13, Jose Maria Dourado, Garanhuns/PE, CEP -- 52297-035, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 06 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DJALMA MEIRELES DA ROCHA COSTA, MARIA APARECIDA LOPES MEIRELES

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS(AS), por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, Djalma Meireles da Rocha Costa, CPF nº 145.207.534-49 e Maria Aparecida Lopes Meireles, CPF nº 476.685.804-25, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$5.476,34 (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 04/11/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 155552425909-1, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 06/11/2012 e registrado sob o nº R-3, da Matrícula nº 19.866, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Abílio Camilo Valença nº 411, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP -- 55297-370, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 07 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAMES CORREIA DE MELO

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS(AS), por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, James Correia de Melo, CPF nº 031.740.734-13 e Andrea Karla de Souza Justino, CPF nº 007.811.284-20, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$262.757,88 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 22/03/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 155552900146-7, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 18/12/2013 e registrado sob o nº R-2, da Matrícula nº 21.110, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como APARTAMENTO nº 101, situado na Rua da Esperança, nº 280, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP -- 55290-000 - INT Espeical com Ar: Rua Padre Carapuceiro, nº 813-R, Boa Viagem, Recife/PE, CEP - 51020-280 juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 07 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE MARIA SIQUEIRA DE FARIAS

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, Elaine Maria de Siqueira de Farias, CPF nº 371.528.584-20, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$5.659,03 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 22/03/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 855552830408-1, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 30/09/2013 e registrado sob o nº R-2, da Matrícula nº 22.121, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Avenida Santa Quitéria, Quadra H, Lote 13, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP -- 55290-000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 06 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLEYCE DE LIMA CAMELO, GISELE DE LIMA CAMELO

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS(AS), por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, Gleyce de Lima Camelo, CPF nº 079.962.674-05 e Gisele de Lima Camelo, CPF nº 048.545.624-98, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$2.687,28 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 11/01/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 855553382681-3, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 10/04/2015 e registrado sob o nº R-3, da Matrícula nº 23.318, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 12 Casa nº 110, Quadra 49, Lote 13, Dom Hélder Câmara Garanhuns/PE, CEP -- 55297-000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 07 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUVENCIO MONTEIRO VASCONCELOS, LUCÉLIA ISÍDIO DE LIMA VASCONCELOS

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS(AS), por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, Juvencio Monteiro Vasconcelos, CPF nº 888.405.224-68 e Lucélia Isídio de Lima Vasconcelos, CPF nº 811.910.304-15, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$2.641,55 (dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 05/10/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 855553714815-1, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 25/07/2016 e registrado sob o nº R-3, da Matrícula nº 24.871, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 27, nº 137, Quadra 32, Lote 24, Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, CEP -- 55294-836, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 07 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE RODRIGO BEZERRA BRANCO, ANA GABRIELA OLIVEIRA TELES BRANCO

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS(AS), por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, Jose Rodrigo Bezerra Branco, CPF nº 057.483.314-54 e Ana Gabriela Oliveira Teles Branco, CPF nº 710.488.074-79, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$8.318,59 (oito mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 11/01/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 878770127816-5, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 11/05/2017 e registrado sob o nº R-3, da Matrícula nº 25.820, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 21, nº 89, Lote 22, Quadra 28, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP -- 55294-836, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 07 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA KAMILA DE MELO BARBOSA, CIDNEY BARBOSA BEZERRA

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS(AS), por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, Carla Kamila de Melo Barbosa, CPF nº 085.146.814-43 e Cidney Barbosa Bezerra, CPF nº 042.846.394-04, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$20.426,14 (vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 09/02/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 844441640732-4, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 10/08/2017 e registrado sob o nº R-3, da Matrícula nº 26.359, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Jose Dias da Costa, nº 216 Casa B, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, CEP -- 55291-824, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 07 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA MARLENE SILVA SANTOS

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, Maria Marlene Silva Santos, CPF nº 611.496.834-49, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$4.337,27 (quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 04/11/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 844442079321-7, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 07/06/2019 e registrado sob o nº R-5, da Matrícula nº 26.363, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Michel Zaidan nº 417, Lote 19-A, Quadra A2, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, CEP -- 55291-633, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 02 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA GALDINO DE OLIVEIRA

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, Vanessa Galdino de Oliveira, CPF nº 089.002.024-80, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$2.226,15 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e quinze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 09/02/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 878770197657-1, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 15/09/2017 e registrado sob o nº R-3, da Matrícula nº 26.464, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 30, nº 42, Lote 19, Quadra 43, Dom Hélder Câmara, Loteamento Viana e Moura São Vicente, Garanhuns/PE, CEP -- 55290-000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 06 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSISMAR DE MORAIS FERREIRA

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, Josismar de Moraes Ferreira, CPF nº 090.271.024-90, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$2.823,02 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e dois centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 02/12/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 844441700438-0, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 10/11/2017 e registrado sob o nº R-3, da Matrícula nº 26.584, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Bento Ângelo Abaty nº 112, Casa A, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, CEP -- 55291-650, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 02 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANNA ALVES DA SILVA

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, Julianna Alves da Silva, CPF nº 069.979.484-64, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$3.334,40 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 05/10/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 844441744159-3, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 04/01/2018 e registrado sob o nº R-3, da Matrícula nº 26.705, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Governador Eraldo Gueiro nº 23, Unidade A, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, CEP - 55291-000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 02 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ROBERTO DE SOUSA

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, Jose Roberto de Sousa, CPF nº 882.478.724-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$1.888,64 (mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 13/04/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 878770255375-5, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 21/12/2017 e registrado sob o nº R-3, da Matrícula nº 26.801, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 28, nº 82, Lote 19, Quadra 45, Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, CEP -- 55294-836, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 02 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELIO MORAIS, MARIA FERREIRA DE SOUSA MORAIS

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS(AS), por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, Celio Morais, CPF nº 051.644.844-71 e Maria Ferreira de Sousa Morais, CPF nº 002.718.213-45, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$2.680,19 (dois mil, seiscentos e oitenta reais e dezenove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 05/10/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 878770277431-0, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 09/02/2018 e registrado sob o nº R-3, da Matrícula nº 26.957, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 17, nº 26, Quadra 23, Lote 03, Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, CEP -- 55294-836, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 07 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MARCELO SILVA GAMA

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, Jose Marcelo Silva Gama, CPF nº 061.445.854-43, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$2.753,27 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 09/02/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 878770383944-0, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 03/07/2018 e registrado sob o nº R-3, da Matrícula nº 27.448, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 05, nº 12, Lote 44, Quadra 17, Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, CEP -- 55294-836, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 06 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ BARBOSA DA SILVA

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, Luiz Barbosa da Silva, CPF nº 029.929.294-09, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$2.550,46 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 11/01/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 878770436279-5, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 12/11/2018 e registrado sob o nº R-3, da Matrícula nº 27.804, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 05, nº 427, Quadra 05, Lote 21, Dom Hélder Câmara Garanhuns/PE, CEP -- 55294-836, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 02 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA BERNADETE ALVES FLORENTINO

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, Maria Bernadete Alves Florentino, CPF nº 043.135.574-66, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$4.394,12 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 24/05/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 844441979593-7, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 16/11/2018 e registrado sob o nº R-3, da Matrícula nº 27.846, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Jose Bento A A Junior nº 295, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, CEP -- 55291-650, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 02 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAMS PEREIRA FERREIRA

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, Williams Pereira Ferreira, CPF nº 000.430.454-30, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$2.681,13 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e treze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 02/12/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 878770576318-1, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 18/04/2019 e registrado sob o nº R-3, da Matrícula nº 28.387, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 02, nº 85, Quadra 02, Lote 27, Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, CEP -- 55294-836, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 02 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVI FERREIRA DA SILVA

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, Davi Ferreira da Silva, CPF nº 943.530.504-00, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$3.615,87 (três mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 19/11/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 878770879675-7, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 30/06/2020 e registrado sob o nº R-3, da Matrícula nº 29.809, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 06, nº 10, Quadra 06, Lote 01, Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, CEP -- 55294-836, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 02 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO WANDERLEY CAVALCANTI, THAIS THIANE WANDERLEY CAVALCANTI

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS(AS), por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, Thiago Wanderley Cavalcanti, CPF nº 062.111.964-40 e Thais Thiane Wanderley Cavalcanti, CPF nº 068.278.134-79, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$6.490,67 (seis mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 09/02/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 144441488039-3, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 05/04/2021 e registrado sob o nº R-3, da Matrícula nº 30.656, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 187, unidade nº 02, Lote 14, Quadra 19 Loteamento Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP -- 55290-000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 07 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VICTOR UBIRAJARA BRANDAO**

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, João Victor Ubirajara Brandão, CPF nº 708.761.384-74, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$3.088,81 (três mil, oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 09/02/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 878770997250-8, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 19/11/2020 e registrado sob o nº R-4, da Matrícula nº 30.754, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada, nº 39, Quadra 71, Lote 2, Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, CEP -- 55294-836, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 06 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OLGA BEATRIZ DE SOUSA LOPES**

PAULA LUZ PARENTE, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, Olga Bezerra de Sousa Lopes, CPF nº 090.754.694-38, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$3.294,08 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 09/02/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 878771030074-7, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 23/12/2020 e registrado sob o nº R-4, da Matrícula nº 30.776, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 36, Quadra 64, Lote 12, Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, CEP -- 55294-836, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Garanhuns/PE, 06 de junho de 2022. PAULA LUZ PARENTE - Oficial Registradora.

COMARCA - RECIFE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, no seguinte horário: 08 às 17 horas EDITAL (PRAZO: 15 DIAS) A OFICIAL SUBSTITUTA DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, FAZ PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, que a IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, na qualidade de proprietária do Lote de terreno n.º 21-A, edificado com o prédio nº 4845, situado à Avenida Conselheiro Aguiar, Boa Viagem, Recife/PE, objeto da matrícula 47.363, e que, com fulcro no art. 213 da Lei nº 6.015/73, considerando que os proprietários dos imóveis que se confrontam com o lote de terreno objeto da retificação de metragens acima mencionado não foram localizados, segundo consta da notificação realizada pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta comarca do Recife, FICAM EDMILSON CARDOSO PIMENTEL, FIRMO BENTO PIMENTEL E DILEUSE DE ANDRADE PIMENTEL nu-proprietário e usufrutuários do prédio nº 4817, sito a Avenida Conselheiro Aguiar, Boa Viagem, Recife/PE; bem como POSSÍVEIS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Ofício Registral, podendo, nos termos do §2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento da retificação de metragens, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS. Nos termos do § 4º do art. 213, da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação requerida. Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Eu, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta, subscrevo e assino.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO SILVA BERTO, BRUNA NUNES MARTINS BERTO**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, THIAGO SILVA BERTO, CPF 055.657.206-80 e BRUNA NUNES MARTINS BERTO, CPF 095.510.966-30, devedores fiduciantes da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante a própria Credora Fiduciária, ou no endereço do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro -- Recife-PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$208.851,23 (duzentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 09.04.2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário 8.4444.1463696-2, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 09 de fevereiro de 2017 e registrado sob o nº R-20, da Matrícula 6024 do 2º RGI do Recife, correspondente a Matrícula 10288 desta serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como APARTAMENTO nº 301, Bloco A, do EDIFÍCIO SOLAR DE GIQUI, situado na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 852, Espinheiro, RECIFE - PE, CEP -- 52050-215, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Recife e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados, BRUNA NUNES MARTINS BERTO E THIAGO SILVA BERTO. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife-PE, 27 de

junho de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

COMARCA - SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA ESTEFANE ANDRADE DE SOUZA**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, situado na Rua Antônio Inácio, nº 703, Bairro Centro, a requerimento de credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, ANA ESTEFANE ANDRADE DE SOUZA, CPF/MF nº 140.358.594-60, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 7.093,99 (SETE MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 844442303163-6, firmado em 24/04/2020, referente ao imóvel descrito na matrícula nº 102, deste cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e os vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos da já citada legislação.

COMARCA - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844441060435-7, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 22.732, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua João Glicério do Nascimento, nº 317, Lote 18-F, Quadra P, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificada a devedora, MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF nº 070.851.134-13, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 09/02/2022, corresponde a R\$ 12.324,24, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.ª, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDOVAL VIEIRA DOS SANTOS

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844440649463-1, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 20.656, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua José Izidorio Filho, nº 419, Lote 24-A, Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado o devedor, SANDOVAL VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 881.272.904-59, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 09/02/2022, corresponde a R\$ 7.221,26, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.ª, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERMELINE SILVA DOS REIS

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844441528728-, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 22.089, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Milton Palmeira Guimar, nº 24, lote 01-A-0, Lot. Gavião I, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificada a devedora, ERMELINE SILVA DOS REIS, inscrita no CPF nº 935.444.804-68, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionados em 11/01/2022, corresponde a R\$ 2.722,34, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.ª, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON COUTO CAVALCANTI

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844441013661-2, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 22.735, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua João Glicério do Nascimento, nº 317, Lote 18-G, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado o devedor, ANDERSON COUTO CAVALCANTI, inscrito no CPF nº 408.229.478-38, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionados em 11/01/2022, corresponde a R\$ 2.229,42, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as

despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA BATISTA SANTOS**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844441400724-8, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 24.150, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Severino Roqueira, nº 164, Lote 58, Quadra C, São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE, fica cientificada a devedora, ANA PAULA BATISTA SANTOS, inscrita no CPF nº 918.747.934-68, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 09/02/2022, corresponde a R\$ 4.496,76, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIVANIA FRANCISCA DA SILVA**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844441854158-3, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 27.209, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 19, nº 465, lote 37, quadra 48, Lot. Dona Arlinda II, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificada a devedora, EDIVANIA FRANCISCA DA SILVA, inscrita no CPF nº 919.103.664-04, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionados em 11/01/2022, corresponde a R\$ 4.057,81, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUCINEIDE GOMES DE FARIAS**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas

Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844441854050-1, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 27.220, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 19, nº 417, lote 45, quadra 48, Lot. Dona Arlinda II, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificada a devedora, MARIA LUCINEIDE GOMES DE FARIAS, inscrita no CPF nº 715.227.744-32, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionados em 11/01/2022, corresponde a R\$ 3.516,75, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEVERINO JOSE DA SILVA, ELIANA PEREIRA GONCALVES SANTOS**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844442037965-8, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 28.632, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Via Local 06, nº 70, lote 15, quadra "L", Lot. Armando Aleixo III, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificados os devedores, ELIANA PEREIRA GONCALVES SANTOS, inscrita no CPF nº 083.507.094-80 e SEVERINO JOSE DA SILVA, inscrito no CPF nº 748.590.724-72, ficam intimados pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionados em 11/01/2022, corresponde a R\$ 15.064,26, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE GLICERIO DA SILVA, RANDSON DE ALMEIDA ARAUJO**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844442068836-7, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 28.721, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Av. Abílio Pereira Neves, nº 179, Lote 19-F, Quadra "O", Lot Armando Aleixo II, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificados os devedores, CAROLINE GLICERIO DA SILVA, inscrita no CPF nº 099.067.954-33 e RANDSON DE ALMEIDA ARAUJO, inscrito no CPF nº 133.160.994-17, ficam intimados pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionados em 11/01/2022, corresponde a R\$ 2.961,81, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE JUNIOR DA SILVA, NAIARA MARIA LINS DA SILVA

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 878770991908-9, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 31.588, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 08, nº 239, Lote 29, Quadra "I" Lot. Viana & Moura Barrinha, Santa Cruz do Capibaribe-PE, ficam cientificados os devedores, NAIARA MARIA LINS DA SILVA, inscrita no CPF nº 135.162.964-61 e JOSE JUNIOR DA SILVA, inscrito no CPF nº 714.012.834-03, ficam intimados pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionados em 11/01/2022, corresponde a R\$ 2.927,91, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA EDUARDA LOPES PEREIRA

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844441340062-0, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 24.415, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua José Roberto Ramos, nº 153, lote 04, quadra U, Dona Dom, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado a devedora, MARIA EDUARDA LOPES PEREIRA, inscrita no CPF nº 121.125.594-86, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionados em 11/01/2022, corresponde a R\$ 2.985,93, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de junho de 2022.

COMARCA - SERRA TALHADA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOSE RICARTE DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CONFRONTANTES. INTERESSADO: JOSÉ RICARTE DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº 124.594.374-04. PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO -- PROTOCOLO: 28.014. IMÓVEL: Rua Horácio Gomes de Andrada, nº 33, Bairro Nossa Senhora da Penha em Serra Talhada/PE; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas 7°59'18.40"S e 38°17'48.88"O; deste segue confrontando com a Rua Horácio Gomes de Andrada, por uma distância de 25,80m até o vértice P-2, de coordenadas 7°59'19.12"S e 38°17'49.29"O; deste segue confrontando com a Rua Jacinto Alves de Carvalho, por uma distância de 6,30m até o vértice P-3, de coordenadas 7°59'19.05"S e 38°17'49.46"O deste segue confrontando com o imóvel número 553 de propriedade do Sr. Rafael de Souza Melo inscrito no CPF/MF nº 019.637.594-00, por uma distância de 25,54m até o vértice P-04, de coordenadas 7°59'18.60"S e 38°17'49.28"O; deste segue confrontando com imóvel número 35 de propriedade do Sr. Luís Pereira de Melo inscrito no CPF/MF nº 005.476.034-87, por uma distância 9,71m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 67,35m e área de 204,06m². Registrado neste Cartório sob a matrícula nº 17.529. Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, com fulcro no art. 213 II, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a essa Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, acima identificada, tendo em vista o interessado não ter acesso aos proprietários das residências que se limita com o lado direito e fundos, do imóvel objeto da retificação, o presente edital tem por finalidade dar ciência aos CONFRONTANTES Sr. LUIS PEREIRA DE MELO inscrito no CPF/MF nº 005.476.034-87 e Sr. RAFAEL DE SOUZA MELO inscrito no CPF/MF nº 019.637.594-00, do imóvel acima descrito, uma vez que os mesmos estão em lugares incertos, não sabido ou inacessível, e diante da ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Registro de Imóveis de Serra Talhada/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 9h às 17h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): FRANCISCO DE ASSIS LIMA, MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar FRANCISCO DE ASSIS LIMA, INSCRITO NO CPF Nº. 704.440.804-49 E MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA, INSCRITA NO CPF Nº 890.182.654-20, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.625,61, (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 855551630929-6, firmado em 03/10/2011, registrado sob o nº R-2/R-3, na matrícula nº 17.805, deste cartório, referente ao 0 IMÓVEL RESIDENCIAL DE Nº 131, SITUADO NA RUA PRO. (ENTRE AUGUSTO J. DUARTE E B. V1), BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e os vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE PEREIRA GUIMARAES

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, FELIPE PEREIRA GUIMARAES, INSCRITO NO CPF/MF Nº. 394.611.598-54, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.704,90, (DOIS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 8.4444.1376251-4, firmado em 16/12/2016, registrado sob o nº R-2/R-3 na matrícula nº 26.351, deste cartório, referente ao IMÓVEL RESIDENCIAL DE Nº 1331, SITUADO NESTA CIDADE NA RUA PROJETADA 13, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e os vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNA RAQUEL OLIVEIRA ALVES

Esta publicação é uma retificação do Edital número 49425. Esta publicação é uma retificação do Edital número 49425. Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, ANNA RAQUEL OLIVEIRA ALVES, INSCRITA NO CPF Nº. 099.423.424-43, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 40,085,28 (QUARENTA MIL, OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 844441382900-7, firmado em 12/01/2017, registrado sob o nº R-2/R-3, na matrícula nº 26.259, deste cartório, referente ao 0 IMÓVEL RESIDENCIAL DE Nº 30, SITUADO RUA PROJETADA 06, BAIRRO TANCREDO NEVES, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA LIMA SOUZA

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, CAMILA LIMA SOUZA, INSCRITA NO CPF/MF Nº. 126.663.844-03, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos

das despesas legais, no total de R\$ 2.866,03, (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 8.4444.2229637-7, firmado em 05/12/2019, registrado sob o nº R-4/R-5, na matrícula nº 27.302, deste cartório, referente ao 0 IMÓVEL RESIDENCIAL DE Nº 500, SITUADO À RUA PROJ DONA LIGIA ALMEIDA, BAIRRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO NUNES, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ARARUAMA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILSON LIMA JUNIOR**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199995, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILSON LIMA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06225963731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440479644-6, firmada em 13/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 36.623, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSWALDO CRUZ LT 01 QDR H-1 LOTEAMENTO LAGOARAMA I-ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICK WRADLEY XAVIER SILVA, LUCIANA MACEDO DUARTE**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICK WRADLEY XAVIER SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11914264754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA MACEDO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10726067717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440449315-0, firmada em 06/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03, na Matrícula nº 56.089, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOM PEDRO II, Nº 255, LOTE 10, QUADRA 12, CASA Nº 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS ROSAS I, BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARETH, ARARUAMA/RJ, CEP 28970-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BARRA MANSA/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SILVIA RENATA DE OLIVEIRA PENCHEL, SERGIO DE AZEVEDO PENCHEL JUNIOR

EDITAL DE USUCAPÇÃO Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ Raphael Duarte de Macedo, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelos usucapientes: SILVIA RENATA DE OLIVEIRA PENCHEL, brasileira, nascida em 01/03/1980, filha de Sérgio de Azevedo Penchel e Libânia Maria Oliveira Penchel, tabeliã e oficial registradora, solteira, que não vive em união estável, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03982812740, expedida pelo DETRAN-RJ, em 02/08/2016, onde consta o Documento de Identidade nº 12398287-8DETRANRJ, inscrita no CPF sob o nº 091.585.277-29, portadora do endereço eletrônico silviapencchel@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Leda Guimarães Macedo, nº 28, Apartamento nº 502, Laranjal, na cidade de Volta Redonda-RJ; SERGIO DE AZEVEDO PENCHEL JUNIOR, brasileiro, nascido em 11/04/1977, filho de Sérgio de Azevedo Penchel e Libânia Maria Oliveira Penchel, engenheiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00683584361, expedida pelo DETRAN-MG, em 08/10/2018, onde consta o Documento de Identidade nº 110538220 IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 080.903.117-50, portador do endereço eletrônico sergiopencchel@yahoo.com.br, casado pelo regime da separação convencional de bens, em 05/07/2019, conforme certidão de casamento registrada sob o nº 0562180155 2019 2 00059 051 0034082 04, junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito de Juiz de Fora-MG, constando à margem do assento o respectivo pacto antenupcial lavrado em 24/04/2019, junto ao 4º Serviço Notarial de Juiz de Fora-MG, no Livro 379-N, às fls. 102, com ADRIANA DE CASTRO STEHLING, brasileira, nascida em 03/04/1981, filha de Eduardo José Stehling e Filomena de Castro Stehling, assistente social, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.849.930, expedida pelo SSP-MG em 08/11/2016, inscrita no CPF sob o nº 052.092.626-93, portadora do endereço eletrônico dristehling@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua Candido Tostes, nº 295, apartamento nº 801, bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora-MG, pedido de registro de Usucapião Extraordinário, referente ao LOTE S/N: localizado na Rua Major José Bento, s/n, no bairro Vila Nova, na cidade de Barra Mansa/RJ, não possuindo matrícula, devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 27467 em 26/04/2022. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, será efetuado de imediato o registro. Barra Mansa, 10 de junho de 2022. Raphael Duarte de Macedo Responsável pelo Expediente Mat. 94/12.570

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SIDNEI DE ALMEIDA SANTOS, GLAUCIA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS**

__E_D_I_T_A_L__D_E__U_S_U_C_A_P_I_ÃO__ Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ Raphael Duarte de Macedo, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelo usucapiente: SIDNEI DE ALMEIDA SANTOS, brasileiro, nascido em 23/07/1976, filho de Adão Mauro dos Santos e Ercy Maria de Almeida Santos, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01582857205, expedida pelo DETRAN-RJ, em 17/02/2016, onde consta o Documento de Identidade nº 103780045IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 071.510.027-00, que declara que não possui endereço eletrônico; e sua esposa, GLAUCIA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS, brasileira, nascida em 13/10/1981, filha de Paulo Cezar de Almeida e Luciene Aparecida de Almeida, profissão, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02234130819, expedida pelo DETRAN-RJ, em 09/11/2017, onde consta o Documento de Identidade nº 208154237DETRANRJ, inscrita no CPF sob o nº 215.337.128-75, que declara que não possui endereço eletrônico, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 10/12/2005, conforme certidão de casamento registrada sob o nº 6735, às fls. 240 do livro nº BA 22, junto ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais do 1º Distrito de Barra Mansa-RJ, residentes e domiciliados na Rua Juscelino Kubitschek, nº 128, Centro, na cidade de Barra Mansa-RJ, pedido de registro de Usucapião Ordinário, referente a LOJA Nº 147 (cento e quarenta e sete) - antigo nº 146, à Rua Arthur Oscar (antiga Rua 2) e LOJA 145, da Rua Artur Oscar, Bairro Vila Nova do Loteamento Vila Nova, devidamente registrada na matrícula nº 7127, do livro 2MG, junto ao cartório do 3º ofício de Barra Mansa, em nome de SOLANGE PIMENTEL MENDONÇA devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 27318 em 17/12/2021. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, será efetuado de imediato o registro. Barra Mansa, 10 de junho de 2022. Raphael Duarte de Macedo Responsável pelo Expediente Mat. 94/12.570

COMARCA - CABO FRIO/RJ
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARIA DE FATIMA FERREIRA MONTE, RICARDO NOGUEIRA MONTE**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA FERREIRA MONTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79260705720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO NOGUEIRA MONTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 67389430753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551482197-8, firmada em 19/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 43.980, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL FRANCISCO VALENTIM 116 A402 PASSAGEM CABO FRIO RJ 28906220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ORLANDO GOMES NETO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ORLANDO GOMES NETO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11295916703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550034493-3, firmada em 04/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na matrícula nº 21.821, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOM CASMURRO 63 LT 34 QD A PENHA CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO LUIZ ZEFERINO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CLAUDIO LUIZ ZEFERINO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00709178760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551333683-9, firmada em 30/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3, na matrícula nº 24.462, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GILBERTO SIQUEIRA 57 APT0 801 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28010400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX CAMPANHAO PINTO

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX CAMPANHAO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05528396719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551585859-8, firmada em 16/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 13.907, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERRINHA 31 GUARUS CAMPOS DOS GOYT RJ 28070406. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GINO RANIERO MANNUCCI LOZADA, YONE BARBOSA DA SILVA MANNUCCI

Tatiana Ribeiro Gomes Medina, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GINO RANIERO MANNUCCI LOZADA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83337172768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YONE BARBOSA DA SILVA MANNUCCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00413220702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550835383-6, firmada em 10/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 21.999, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATILANO CRISOSTOMO 72 AP 703 DOM BOSCO CAMPOS DOS GOYT RJ 28030040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Tatiana Ribeiro Gomes Medina, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INGRID MARIA MARTINS DE P MENDONCA, EDUARDO ELIO ALVES MENDONCA

Tatiana Ribeiro Gomes Medina, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID MARIA MARTINS DE P MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01770127739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO ELIO ALVES MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01755182708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440677850-0, firmada em 31/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na matrícula nº 26.266, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE ALVES DE AZEVEDO 731 CASA 48 PARQUE ROSARIO CAMPOS DOS GOYT RJ 28025497. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Tatiana Ribeiro Gomes Medina, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIKA ZICCARDI EL KIK

Tatiana Ribeiro Gomes Medina, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA ZICCARDI EL KIK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08877615770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440075431-5, firmada em 30/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 23.200, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE-CORONEL CARDOSO 952 APT 101 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28035044. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Tatiana Ribeiro Gomes Medina, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO DA CONCEICAO**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10777535785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551457906-7, firmada em 15/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na matrícula nº 12.858, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Braz Cubas, Prédio 28, Lote 28, Quadra 76, Jardim Olavo Bilac - Duque de Caxias - RJ - CEP 25.025-410.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGUABA GRANDE/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON GERAR DE AGUIAR, JUREMA LEME DA SILVA DE AGUIAR**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUREMA LEME DA SILVA DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74554905772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILSON GERAR DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18441777772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440566404-7, firmada em 04/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 3.675, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA B,

LOTE 18, CASA D, LOTEAMENTO SANTA CLARA, UBAS, IGUABA GRANDE/RJ CEP28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA MOREIRA MARQUES

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA MOREIRA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12012574769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440706587-6, firmada em 19/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 4.617, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTEAMENTO CHACARAS DE IGUABA, APARTAMENTO 1, LOTE P QUADRA 11, CHACARAS DE IGUABA, IGUABA GRANDE/RJ CEP 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELY DOS SANTOS SOUZA, PAULO ROBERTO DE SOUZA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELY DOS SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31119301734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31119301734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551669567-8, firmada em 18/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2/3, na Matrícula nº 5225, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL B, RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 0,52122, DO LOTE DE TERRA 33-A, QUADRA J, 1ª GLEBA, LOTEAMENTO DENOMINADO LAGOARAMA II. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO DOS SANTOS SILVA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03904654705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553277115-4, firmada em 08/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 5.960, a qual diz respeito ao imóvel situado na AREA DE TERRAS Nº 5 RESULTANTE DO DESMEMBRAMENTO DE UMA AREA DE 730.356,00m² SITUADO EM IGUABA GRANDE/RJ CEP 28960-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOICE CRISTINA ALVES GOUVEIA PEDRO, MARCELO DE MELLO OLIVEIRA

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICE CRISTINA ALVES GOUVEIA PEDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09271843703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO DE MELLO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01274379750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 840647000790-5, firmada em 27/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 43.851, a qual diz respeito ao imóvel situado

na ESTRADA NITERÓI - MAGÉ (RODOVIA BR 493), FRAÇÃO 155, BLOCO ZONA URBANA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE SÃO FRANCISCO V, MANILHA, ITABORAI- RJ 24800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS CARLOS DOS SANTOS DA CONCEICAO, TAIS DA SILVA SODRE

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CARLOS DOS SANTOS DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15069860720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAIS DA SILVA SODRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16940364722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441594523-3, firmada em 13/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 50607, a qual diz respeito ao imóvel situado na R XL 0 CS05 LT 28 JARDIM ITAMBI ITABORAI RJ 24868436. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO DE CARVALHO CABRAL

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77967, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DE CARVALHO CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12931180793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441569775-2, firmada em 14/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 49537, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F 0 LT32,QD06,C MONTE VERDE (M ITABORAI RJ 24857552. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO DROZNIAK

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO DROZNIAK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25797179865, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440737348-1, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 , na matrícula nº 24.506, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GOIANIA, QUADRA 03, LT 2 - PLANALTO DA MARAMBAIA - ITABORAÍ - RJ - CEP 24.859-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEVERALDO DE OLIVEIRA CARVALHO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEVERALDO DE OLIVEIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02342291795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770227082-6, firmada em 08/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 49729, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 104 BLOCO Nº 20 DO CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DAS PEDRAS, sito a Avenida Carlos Lacerda, 1165, Areal, zona urbana do primeiro distrito de Itaboraí RJ CEP 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao

acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON PENA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON PENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97231223753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442037299-8, firmada em 03/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08, na Matrícula nº 36502, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 01 DA QUADRA M DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE VERDE II, Estrada de Cabuçu, localizada em Cabuçu, zona urbana do 1º distrito de Itaboraí-RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANCLER ZANELA JORGE, REGINA LUCIA FREITAS JORGE**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANCLER ZANELA JORGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84980850715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGINA LUCIA FREITAS JORGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86389475772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 108390000169-9, firmada em 02/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na matrícula nº 32.330, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Êneas da Silva Campos, LOTE 02 DA QUADRA 09 DO LOTEAMENTO BAIRRO NANCILÂNDIA, Itaboraí, RJ CEP 24.800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE COUTINHO JUNIOR, LUCIVANIA BARBOSA DA CRUZ

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE COUTINHO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90682602604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIVANIA BARBOSA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03691197620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551784267-4, firmada em 30/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 29.289, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR TELIO BARRETO 540 AP 103 CENTRO MACAE RJ 27901000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALANDERSON GOMES DE SOUZA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALANDERSON GOMES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03051434760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550986430-1, firmada em 24/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 12.097, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JANIO QUADROS 61 Q13 B2 A204 N SRA AJUDA MACAE RJ

22640100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMOS ALVES JERONIMO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMOS ALVES JERONIMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14639591764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551610493-7, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 12.633, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JANIO QUADROS 116 Q19 B3 A404 N SRA AJUDA MACAE RJ 22640100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03361394708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551780618-8, firmada em 30/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R1, na matrícula nº 12.650, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JANIO QUADROS 162 A101 B5 Q19 AJUDA MACAE RJ 27972073. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE MORAES DE OLIVEIRA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE MORAES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08069027797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440693006-9, firmada em 03/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 13300, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAPAGAI0 151 APT 204 BL03 AJUDA MACAE RJ 27972218. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02079341774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552729612-5, firmada em 30/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 18.232, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES, 1335, BL 04, APT0 407, S J BARRETO, MACAE/RJ, CEP: 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WENDELL FILIPPE DA SILVA SANTOS, JOEDNA DA SILVA SANTOS

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDELL FILIPPE DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13249422746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOEDNA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05653798525, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553430564-9, firmada em 22/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 17805, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES 1391 AP 404 B 03 F S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODINEA MOREIRA BENTHER

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODINEA MOREIRA BENTHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11741424720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553677410-7, firmada em 28/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 18001, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES, Nº 1391, BL 08, APTO 310, S J BARRETO, MACAE/RJ, CEP: 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOCIEL DE SOUZA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOCIEL DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00576209708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550808000-5, firmada em 21/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 12.145, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARLOS LUZ, Nº 40, Q13, BL5, APT0 204, N SRA AJUDA, MACAE/RJ, CEP: 22640100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANTUIL DA SILVA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANTUIL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04497517756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551163045-2, firmada em 09/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 12.090, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JANIO QUADROS, Nº 61, BLOCO 02, APARTAMENTO 101, N SRA AJUDA, MACAE/RJ, CEP: 22640100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLARINDO APARECIDO DE ANDRADE

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLARINDO APARECIDO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03196001814, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551610120-2, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 12.108, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JANIO QUADROS, Nº 91, Q13, BL 3, APT0 103, N SRA AJUDA, MACAE/RJ, CEP: 22640100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DAS GRACAS ANDRE ALVES

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAS GRACAS ANDRE ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99673096791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551643456-2, firmada em 14/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 12.091, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JANIO QUADROS, Nº 61, Q13, B2, A102, N SRA AJUDA, MACAE/RJ, CEP: 22640100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NELIO PAULO DOS REIS

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELIO PAULO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08162585702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551977939-0, firmada em 29/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 12.593, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JANIO QUADROS, Nº 70, Q19, BL 1, APTO 204, N SRA AJUDA, MACAE/RJ, CEP: 27979000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIEVERTON DE JESUS ASSIS, MIRIAN CARLA DOS SANTOS MORRO ASSIS

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48580, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIEVERTON DE JESUS ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10623674726, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIRIAN CARLA DOS SANTOS MORRO ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11335544747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552587194-5, firmada em 19/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 11892, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MIGUEL COUTO 51 A303 B02 CD PINHEIRO- E B V RESIDENCIAL AJUDA DE CIMA MACAE RJ 27920362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FILEMON SIZENANDO BERNARDO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 48566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILEMON SIZENANDO BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11817494767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553597704-5, firmada em 19/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 17.720, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES, 1391, BL 01, APTO 309, S J BARRETO, MACAE/RJ, CEP: 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FREDERICO DE CASTRO MACHADO, PATRICIA GONZAGA BUENO MACHADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1. Valéria de Almeida Ribas, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Macaé/RJ, atendendo a requerimento da fiduciária, Cabiúnas Incorporações e Participações LTDA, prenotado sob o nº 49078, procede por meio do presente, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de: FREDERICO DE CASTRO MACHADO E PATRÍCIA GONZAGA BUENO MACHADO, para que compareçam a esta Serventia, situada à Rua Conde de Araruama, nº 512, Centro, Macaé/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Instrumento Particular de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos, firmado em 27 de Março de 2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20003, sob o R-2, a qual diz respeito ao Lote de terreno nº 82 (oitenta e dois), da quadra 05 (cinco), do Loteamento Paraíso de Macaé 03, nesta cidade de Macaé/RJ, de responsabilidade de V. Senhor. 2. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer (em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. 3. Fica V. Senhor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Macaé, 17 de junho de 2022 VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS DELEGATÁRIA Matrícula nº.90/39 Ato Executivo nº.1886/98

COMARCA - MANGARATIBA/RJ
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO COSTA LIMA, CELMA GONCALVES DA SILVA

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18298, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO COSTA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80330754653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CELMA GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02024587763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551758346-6, firmada em 18/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 15.382, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARAUJO FILHO 433 MURIQUI MANGARATIBA/RJ CEP 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICÁ/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RICARDO BITTENCOURT DE SOUZA, RAQUEL REZENDE FONTES DE SOUZA, EDSON SPERLE, CEZAR ROMERO ASSUNCAO BITTENCOURT, ADELIO SOARES DA SILVA, JOSE JORGE SOARES DA ROCHA, JADERVAL DE SA REGO MONTEIRO

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09.06.2022 sob o nº. 306159, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual RICARDO BITTENCOURT DE SOUZA, brasileiro, eletrotécnico, nascido em 17.04.1968, filho de Sydney Carlos de Souza e Maria Rosa Bittencourt, portador da carteira de identidade nº 080636731, IFP/RJ e da CNH/RJ nº 00178236746, expedida pelo DETRAN/RJ em 26.04.2017 e CPF nº 003.009.157-80, endereço eletrônico: ricardoramonfontes@gmail.com, casado em 16.12.1995, sob o regime da parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Raquel Rezende Fontes de Souza, brasileira, do lar, portadora identidade nº 08.909.707-5, expedida pelo Detran/RJ, em 24.07.2006 e CPF nº. 015.054.727-76, residente e domiciliado na Rua Ivone dos Santos Cardoso, 26, casa 03, Cond. Amelia Figueiredo, Itapeba, neste município; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 13(treze), da quadra nº. Q-01(Q-um), do Loteamento "Jardim Mumbuca", situado no 1º distrito deste município, assim descrita e caracterizada: com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente para a Rua 10; medindo 12,00m de fundos confinando para o lote 24; pelo lado direito 30,00m confrontando com o lote 12 e pelo lado esquerdo 30,00m confrontando com o lote 14; de propriedade de: EDSON SPERLE, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de Identidade nº 3185722, IFP, expedida em 07/05/1974, inscrito no

CPF nº 410.765.087-15, residente Rua 08, Quadra 14, Lote 15, Barra de Maricá, Maricá-RJ, CEZAR ROMERO ASSUNÇÃO BITTENCOURT, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de Identidade nº 9154, inscrito no CPF nº 385.464.777-87, ADELIO SOARES DA SILVA, português, casado, advogado, portador da carteira de Identidade nº 42.474, OAB/RJ, expedida em 15/12/1982, inscrito no CPF nº 013.006.957-49, residente Av. Passos, Nº 101, Sala 607, Rio de Janeiro, JOSÉ JORGE SOARES DA ROCHA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de Identidade nº 02028996-3, IFP, expedida em 22/02/1999, inscrito no CPF nº 011.438.167-49, residente à Praça Conselheiro Macedo Soares, nº 36, loja 01, centro, Maricá - RJ, GENESIO LOPES DA FONTOURA FILHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de Identidade nº 690550, IFP/RJ, expedida em 10/11/1964, inscrito no CPF nº 222.183.867-04, residente Rua Carlos Rangel, Nº 98, Centro Em Maricá/RJ, JADERVAL DE SÁ RÊGO MONTEIRO, brasileira, viúva, aposentado, portador da carteira de Identidade nº 295110985, DIC/RJ, expedida em 18/06/2019, inscrito no CPF nº 303.980.377-87, residente na Rua Ari Spindola, nº 65, bloco 02, aptº. 406, Flamengo, Maricá-RJ, WILSON DE SÁ REGO MONTEIRO, brasileiro, casado em 12/06/1976, comerciante, portador da carteira de Identidade nº 1277065, IFP, expedida em 20/06/2008, inscrito no CPF nº 380.857.557-34, residente Estrada do Caxito, nº 688, Caxito, Maricá-RJ, cujo o título encontra-se registrado na matrícula nº. 120.409 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício, que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 6502. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RICARDO BITTENCOURT DE SOUZA, RAQUEL REZENDE FONTES DE SOUZA, EDSON SPERLE, CEZAR ROMERO ASSUNCAO BITTENCOURT, ADELIO SOARES DA SILVA, JOSE JORGE SOARES DA ROCHA, JADERVAL DE SA REGO MONTEIRO**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09.06.2022 sob o nº. 306159, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual RICARDO BITTENCOURT DE SOUZA, brasileiro, eletrotécnico, nascido em 17.04.1968, filho de Sydney Carlos de Souza e Maria Rosa Bittencourt, portador da carteira de identidade nº 080636731, IFP/RJ e da CNH/RJ nº 00178236746, expedida pelo DETRAN/RJ em 26.04.2017 e CPF nº 003.009.157-80, endereço eletrônico: ricardoramonfontes@gmail.com, casado em 16.12.1995, sob o regime da parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Raquel Rezende Fontes de Souza, brasileira, do lar, portadora identidade nº 08.909.707-5, expedida pelo Detran/RJ, em 24.07.2006 e CPF nº. 015.054.727-76, residente e domiciliado na Rua Ivone dos Santos Cardoso, 26, casa 03, Cond. Amelia Figueiredo, Itapeba, neste município; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 13(treze), da quadra nº. Q-01(Q-um), do Loteamento "Jardim Mumbuca", situado no 1º distrito deste município, assim descrita e caracterizada: com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente para a Rua 10; medindo 12,00m de fundos confinando para o lote 24; pelo lado direito 30,00m confrontando com o lote 12 e pelo lado esquerdo 30,00m confrontando com o lote 14; de propriedade de: EDSON SPERLE, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de Identidade nº 3185722, IFP, expedida em 07/05/1974, inscrito no CPF nº 410.765.087-15, residente Rua 08, Quadra 14, Lote 15, Barra de Maricá, Maricá-RJ, CEZAR ROMERO ASSUNÇÃO BITTENCOURT, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de Identidade nº 9154, inscrito no CPF nº 385.464.777-87, ADELIO SOARES DA SILVA, português, casado, advogado, portador da carteira de Identidade nº 42.474, OAB/RJ, expedida em 15/12/1982, inscrito no CPF nº 013.006.957-49, residente Av. Passos, Nº 101, Sala 607, Rio de Janeiro, JOSÉ JORGE SOARES DA ROCHA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de Identidade nº 02028996-3, IFP, expedida em 22/02/1999, inscrito no CPF nº 011.438.167-49, residente à Praça Conselheiro Macedo Soares, nº 36, loja 01, centro, Maricá - RJ, GENESIO LOPES DA FONTOURA FILHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de Identidade nº 690550, IFP/RJ, expedida em 10/11/1964, inscrito

no CPF nº 222.183.867-04, residente Rua Carlos Rangel, Nº 98, Centro Em Maricá/RJ, JADERVAL DE SÁ RÊGO MONTEIRO, brasileira, viúva, aposentado, portador da carteira de Identidade nº 295110985, DIC/RJ, expedida em 18/06/2019, inscrito no CPF nº 303.980.377-87, residente na Rua Ari Spindola, nº 65, bloco 02, aptº. 406, Flamengo, Maricá-RJ, WILSON DE SÁ REGO MONTEIRO, brasileiro, casado em 12/06/1976, comerciante, portador da carteira de Identidade nº 1277065, IFP, expedida em 20/06/2008, inscrito no CPF nº 380.857.557-34, residente Estrada do Caxito, nº 688, Caxito, Maricá-RJ, cujo o título encontra-se registrado na matrícula nº. 120.409 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício, que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 6502. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IDARI LINA PEIXOTO, JEFFERSON MARQUES MUNIZ

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IDARI LINA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07145459701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEFFERSON MARQUES MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02635365725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, l54, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440247945-1, firmada em 20/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 71.075, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 44 CASA 2 QD 129 LT06 JARDIM ATLANTI MARICA RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS DE ALMEIDA PASCHOAL, LENICE DOS SANTOS PASCHOAL

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS DE ALMEIDA PASCHOAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97078891791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LENICE DOS SANTOS PASCHOAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01031095799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, l54, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440639846-2, firmada em

04/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 99.856, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 79 da Casa 05 do Lote 3A da Quadra 116 do Loteamento Jardim Balneário Bambui - Maricá ? RJ 24917145. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELI FONTES DA SILVA LIRA, FLAVIO RAPHAEL DA CUNHA LIRA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306714, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELI FONTES DA SILVA LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12850702757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIO RAPHAEL DA CUNHA LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11073491765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440701803-5, firmada em 18/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 93955, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 27 DA CASA 15 DO CONDOMINIO PORTO DEL MAR DO LOTE 14 DA QUADRA 50 DO LOTEAMENTO CHACARAS INOHAN - MARICA/RJ, CEP: 24940320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONIQUE VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS, PAULO ROBERTO RODRIGUES DE ASSIS

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11208263730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO RODRIGUES DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08605279729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441033777-4, firmada em 17/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 103.366, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA 1 DO APT0.

101 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LOBO DO LOTE 46 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM GRACIEMA - MARICA/RJ - CEP: 24918500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO BATISTA ROCHA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO BATISTA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03728810762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441194940-4, firmada em 14/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 106.588, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 113 DO APTO. 101 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIA BUZIOS V DO LOTE 28 DA QUADRA 493 DO LOTEAMENTO JARDIM ATLANTICO - ITAIPUAÇU - MARICA/RJ, CEP: 24933-185. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRANI SOARES DA SILVA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRANI SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63789140791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551729179-1, firmada em 17/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na matrícula nº 61.476, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ITAJUBA DO LOTE 14 DA QUADRA P DO LOTEAMENTO RETIRO DE MINAS GERAIS - MARICÁ - RJ - 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO COLODA OLIBONI**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306754, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO COLODA OLIBONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12822525773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440636078-5, firmada em 26/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 97033, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Garças da Casa Residencial da Unidade 89 do Condomínio Gan Eden - Maricá - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS DOS SANTOS SOUZA, JOSE HAMILTON DA SILVA SOUZA, IRAILDES DOS SANTOS SOUZA**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS DOS SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99566184204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE HAMILTON DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 41004051549, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRAILDES DOS SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37094076568, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440611677-9, firmada em 02/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 98.726, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 87 DA CASA 02 DO LOTE 51 DA QUADRA 117 LOT PRAIA DAS LAGOAS MARICA/RJ CEP: 24921712. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO FRANCA GUIMARAES, IRENE MEDEIROS GUIMARAES

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO FRANCA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00101360703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRENE MEDEIROS GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01566803780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440412163-5, firmada em 23/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 , na matrícula nº 92.312, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 46 da Casa 01 do Lote 7 da Quadra 40 do Loteamento Praia das Lagoas - Maricá? RJ 24916120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA LUISE MENDES VIMENEY

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA LUISE MENDES VIMENEY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09335703761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440305395-4, firmada em 27/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 96.525, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 112 CASA 02 LT 19 QD 492 LOT JARDIM ATLANTICO ITAIPUAÇU MARICA RJ 24934170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEYSSON DESSI LESSA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEYSSON DESSI LESSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12873315725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440334276-0, firmada em 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na matrícula nº 71.185, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 49 LOTE 32 QD 166 JD ATLANTICO - ITAIPUAÇU - MARICA RJ 24900001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANDERSON DE LIMA REIS

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERSON DE LIMA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03446341757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551350642-4, firmada em 15/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 16.203, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. ITAOCAIA DA CASA RESIDENCIAL DO LOTE 06 DA QUADRA 76 DO LOTEAMENTO ITAOCAIA VALLEY - MARICA/RJ, CEP 24.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESTEFANIO LIBERATO DA SILVA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTEFANIO LIBERATO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00661289788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441222958-0, firmada em 21/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 20670, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 82 da Casa Residencial LT 40 QD 78 LOT JARDIM INTERLAGOS MARICÁ RJ 24917130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA FREIRE DE ALMEIDA, RODRIGO PIRES DA SILVA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA FREIRE DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07532233766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO PIRES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05239300704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440917620-9, firmada em 23/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 98338, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jornalista Aricipe dos Santos da Casa 05 do Lote 1-A da Quadra B do Loteamento Balneário Campo Mar - Maricá ? RJ 24.931-630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALDINEI ELOY DA SILVA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDINEI ELOY DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01089746776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440273564-4, firmada em 18/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 91.233, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 13 do Lote 5A da Quadra 09 do Loteamento Parque Vera Cruz - Maricá - RJ 24940165. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AROLDO NEVES DOS SANTOS

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AROLDO NEVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02101538733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440619716-7, firmada em 06/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 71.993, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua sem denominação SEM do Lote 24 da Quadra 527 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá - RJ, CEP: 24934020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE LUIZ LOPES DA SILVA, ROSELI FRANCISCA LICURGO DA SILVA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11737065770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSELI FRANCISCA LICURGO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00148193765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440581886-9, firmada em 24/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 , na matrícula nº 96.818, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CENTRAL 09 CASA 2 LT 2 Q188 PR DAS LAGOAS MARICA RJ 20932670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MAURO DOS REIS VIEIRA, LILIAN DA SILVA VIEIRA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MAURO DOS REIS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63156172715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIAN DA SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72506180753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440589467-0, firmada em 09/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 79885, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MIOSÓTIS DA CASA 02 DO LOTE 07 DA QUADRA 18 DO LOTEAMENTO COSTA VERDE, ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ, CEP: 24936220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISABEL CRISTINA LIMA DE SOUZA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABEL CRISTINA LIMA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86802739704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440507938-1, firmada em 24/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 94.935, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DAS HORTÊNCIAS LOTE 22 QUADRA 36 CASA 01, LOTEAMENTO COSTA VERDE - MARICA RJ 24934370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVELIN ROSE GONCALVES RAMOS

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELIN ROSE GONCALVES RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10177793767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442042616-8, firmada em 13/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 112308, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NILOPOLIS E RUA ANGRA DOS REIS DO LOTE 12B DA QUADRA 51 DO LOTEAMENTO PARQUE UBATIBA - MARICA/RJ, CEP: 24910020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ DA COSTA E SILVA, ROSANGELA ARADIA VIANA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ DA COSTA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00666957754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANGELA ARADIA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00384578730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440227104-4, firmada em 22/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 87.654, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 09, Casa 02, Lote 08, Quadra 31, Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá ? RJ 24.914-345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON DE ANDRADE COSTA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DE ANDRADE COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09836736751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440533887-5, firmada em 25/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1, na Matrícula nº 77445, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 54 Casa 03 do Lote 29 da Quadra 207 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá ? RJ CEP 24900001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIZETE DE SOUZA SIQUEIRA, MANOEL JOSE SIQUEIRA FILHO

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306723, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIZETE DE SOUZA SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02857348738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MANOEL JOSE SIQUEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02857347766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440179904-3, firmada em 11/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 , na matrícula nº 26.087, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 39 da Casa Residencial do Lote 16 da Quadra 45 do Loteamento Jardim Balneário Bambui Maricá - RJ CEP 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELL MOGICA BARRADAS CHAMON

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELL MOGICA BARRADAS CHAMON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10076421732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440751752-1, firmada em 13/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 86799 sob o nº R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 68, DA CASA RESIDENCIAL DO LOTE 41 DA QUADRA 329 DO LOTEAMENTO JARDIM ATLANTICO, ITAIPUAÇU - MARICA/RJ CEP: 24916440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NILOPOLIS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS JOSE BRANDAO CARVALHO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS JOSE BRANDAO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07696126792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440744333-1, firmada em 05/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na matrícula nº 7.725, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ AUGUSTO DE FREITAS 145 SANTA RITA NILOPOLIS RJ 26510830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilópolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO SERRANO LAMEGO RODRIGUES**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº165.664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO SERRANO LAMEGO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08821745767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 936729-2, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34402, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MATHIAS SANDRI 978, CASA 02, BAIRRO: ITACOATIARA, NITEROI/RJ, CEP: 24348-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO FIDELIS GONCALVES**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO FIDELIS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14118547724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442472737-5, firmada em 19/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 20710, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES 68 LT 07 QD D SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26050279. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YURI ORLANDO DA SILVA MARQUES**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI ORLANDO DA SILVA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12925079776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553523417-4, firmada em 23/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 20.088, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CREMILDA BATALHA 51 CASA 51 PQ BOA VISTA NOVA IGUAÇU RJ 26052530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
BRUNO DA SILVA COSTA, JULIANA DE SOUZA MAIA, CHRISPINIANO BONIFÁCIO DE FREITAS, ERNESTINA
FERRAZ CARDOSO, NOVA IGUAÇU CARTORIO DO 2 OFÍCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Carlos Augusto Macedo Silva, Responsável pelo Expediente do Serviço de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Nova Iguaçu/RJ, em razão do requerimento prenotado sob o nº 165.267, cujos requerentes são BRUNO DA SILVA COSTA, brasileiro, gerente administrativo, nascido em 20/08/1985, filho de Luiz Gustavo Oliveira da Costa e Maria Lúcia da Silva, portador da CNH nº 208586560, expedida pelo SSP/RJ em 05/03/2006, inscrito no CPF sob o nº 107.807.447-05 e a Srª JULIANA DE SOUZA MAIA, brasileira, analista de seguridade, nascida em 06/01/1986, filha de João Luis Santos Maia e Laurides Candida de Souza, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Quinze de Novembro, nº 139, Carmary, Nova Iguaçu, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-A, § 13, da Lei nº 6.015/1973 e art. 1º e 2º, III, do Provimento CGJ nº 56/2018, proceder às INTIMAÇÕES dos terceiros interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, Provimento CNJ nº 65/2017 e art. 1.242, § Único do Código Civil Brasileiro, formulado pelo requerente, que alega a posse mansa e pacífica do imóvel por si e por seus antecessores, sem justo título, há mais de 12 (doze) anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Prédio nº 139, e respectiva fração ideal de 33,94/100 avos do Lote nº 247 da Quadra 1 da Rua Quinze de Novembro, que mede 12,00ms de frente e de fundos, por 35,00ms de extensão de ambos os lados, limitando nos fundos, com o Lote, à direita com o Lote 248 -- A e à esquerda com Lote 246, perfazendo uma área de 420,60m², distante 65,36ms da esquina formada com a Rua Palmares, à esquerda, sito na Vila Carmary, no perímetro urbano do 1º Distrito do Município de Nova Iguaçu, em que são proprietários tabulares: metade ideal de CHRISPINIANO BONIFÁCIO DE FREITAS ou sucessores, brasileiro, panificador, casado, residente na Cidade de Nova Iguaçu, tendo sido adquirido pelos títulos transcritos nos livros 3-DA e 3-DO, às fls.253 e 110, sob os números 42.242 e 49.464, respectivamente, e a outra metade ideal de ERNESTINA FERRAZ CARDOSO, ou sucessores, portadora da carteira de identidade do SSP-SP, RG nº 7.408.336, emitida em 05/11/73 e CPF nº 025.089.159-04, brasileira, viúva, auxiliar de escritório, residente e domiciliada na Serra do Capim, s/nº Fazenda São Francisco, Teresópolis/RJ, havido por Escritura de Compra e Venda lavrada em 06/09/1979 no Cartório do 1º Ofício de Nova Iguaçu, no Livro nº 123, fls.50, ato nº 17, devidamente registrada sob o nº R.1 da matrícula nº 10.789 do 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ. O interessado deverá apresentar concordância expressa ou impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Nova Iguaçu/RJ, com as razões da sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em presunção da anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Nova Iguaçu/RJ, situado na Rua Dr. Barros Júnior, 55/57, Centro, Nova Iguaçu/RJ. Nova Iguaçu/RJ, 09/07/2021, Carlos Augusto Macedo Silva, Responsável pelo Expediente do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu/RJ, Mat.nº 90/325.

COMARCA - PETROPOLIS/RJ

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETRÓPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHAEL MARTINS LUIZ

Murilo de Souza Asfora, oficial do 11º Registro de Imóveis de Petrópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 71001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL MARTINS LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18621667738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Imperador, 288 S/L 28, Centro Petropolis RJ CEP 25620000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441519658-5, firmada em 20/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 23746, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA MATA 0 LT21 AREA B ARARAS PETROPOLIS RJ 25725020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Petropolis-RJ. Murilo de Souza Asfora, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - QUISSAMA/RJ **OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUISSAMA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): FLAVIA PINTO BARCELOS

EDITAL RONY FIRMO OLIVEIRA, Titular do Registro de Imóveis -- Ofício Único do Município de Quissamã/RJ, nomeado pelo Ato Executivo nº 4.201/2004. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que: RENATO BARCELOS, brasileiro, solteiro, motorista, portador da carteira nacional de habilitação nº 00385543330, expedida pelo DETRAN-ES, em 28/04/2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.567.657-53, residente e domiciliado na Rua Frei Fabiano, nº 515, Centro, Quissamã-RJ; REGINA CÉLIA BARCELOS VIEIRA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 04.124.709-9, expedida, pelo DETRAN/RJ, em 07/06/2019, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.613.737-91, residente e domiciliada, na Rua Conde de Araruama, nº 621, Fundos Centro, Quissamã-RJ; REGINETE BARCELOS DUARTE, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 3.272.361, expedida em 01/02/1973, pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.620.547-13, casada pelo regime da comunhão de bens com JOVIANO DUARTE, brasileiro, motorista, nascido em 19/11/1944, portador da carteira de identidade nº 2.304.524, expedida em 19/12/1967, pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.472.687-72, residentes e domiciliados na Avenida Francisco Assis Carneiro da Silva, nº 485, Alto Alegre, Quissamã-RJ; MARIA ROZANE BARCELOS BATISTA, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade nº 5.061.043, expedida em 25/07/1975, pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 453.686.607-82, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com SEBASTIÃO BATISTA, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 304.833, expedida em 23/10/1974, pelo SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.828.317-53, residentes e domiciliados

na Alto Grande, s/nº, Alto Grande, Quissamã-RJ; MARIA DOMINGAS BRANCO, brasileira, viúva, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 06151383-4, expedida em 11/06/1981, pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.410.397-31, residente e domiciliada, na Rua Erasmo da Silva Rodrigues Junior, nº 43, Alto Alegre, Quissamã-RJ; CLAUDIA BARCELOS BRANCO DE MOURA, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 10.028.544-4, expedida em 18/07/2014, pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.056.527-66, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, com ANDERSON DIAS DE MOURA, brasileiro, chefe de oficina, portador da carteira nacional de habilitação nº 00053268324, expedida em 12/02/2019 pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 895.193.377-68, residentes e domiciliados, na Rua Erasmo da Silva Rodrigues Junior, nº 43, Alto Alegre, Quissamã-RJ; MARCELO EDUARDO BRANCO, brasileiro, taxista, portador da carteira nacional de habilitação nº 02418121473, expedida em 27/09/2017, pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.352.857-68, casado sob o regime da separação legal de bens, com LILIANE DAVICO BRANCO, brasileira, aposentada, nascida em 22/09/1965, portadora da carteira de identidade nº 06.596.956-0, expedida em 31/05/2010, pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 779.359.347-20, residentes e domiciliados, na Rua Erasmo da Silva Rodrigues Junior, nº 43, Alto Alegre, Quissamã-RJ; CLAUDECI BARCELOS, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 30.095.882-4, expedida em 06/04/2013, pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.796.607-10, casado sob o regime da comunhão de bens, com MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO BARCELOS, brasileira, comerciante, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00294342171, expedida em 05/03/2018, pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.684.567-96, residentes e domiciliados, na Rua Visconde de Quissamã, nº 300, apartamento 204, Centro, Quissamã-RJ; MARCOS ANTONIO BARCELOS brasileiro, portador da carteira de identidade nº 06454754-0, expedida em 03/06/1982, pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.280.917-72, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com ANA CRISTINA BARCELOS, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 08.174.382-5, expedida em 09/09/2005, pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 950.966.397-20, residentes e domiciliados, na Rua Edval Barcelos, nº 40, Alto Alegre, Quissamã-RJ. Através do protocolo nº 3077, foi depositado em Cartório o Memorial Descritivo, Planta e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO VISTA ALEGRE-ALTO ALEGRE QUISSAMÃ-RJ, situado neste Município de Quissamã/RJ, imóvel devidamente transcrito no Registro de Imóveis -- Ofício Único do Município de Quissamã/RJ, no Livro Sistema de Fichas, fls. 1/2, Matrícula nº 314, sendo a área total de 166.888,06m², constituído de 266 lotes divididos em 11 Quadras (A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L), Área Total de Sistema Viário: 31.845,98m²; Área Total de Doação para a PMQ: 19.700,88m², Área Verde: 33.712,67m². Fica então a disposição dos interessados todos os documentos depositados neste Cartório, durante as horas regulamentares. Assim, nos termos do art.19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, publica-se o presente edital, para que sejam apresentadas impugnações dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação deste edital. DADA E PASSADA, nesta cidade de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, Eu, Rony Firmo Oliveira, conforme Ato Executivo de Delegação nº 4.201/2004, digitei, dou fé e assino. Rony Firmo Oliveira Delegatário Matrícula nº 90.108 Ato Executivo nº 4.201/2004

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR SOARES MENDONCA FERREIRA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 97234, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR SOARES MENDONCA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12932195760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553141907-4, firmada em 29/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 27.038, a

qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 103, BLOCO 4-A, RESIDENCIAL PARQUE SANTA CRUZ, RUA PROJETADA S/Nº, JARDIM MARILEA, RIO DAS OSTRAS RJ 28896007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO BORDINI REIS**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO BORDINI REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14946003746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440381190-5, firmada em 19/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 22.789, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL DE Nº 03, situada na Rua Felix Pacheco, nº 283, do loteamento denominado ENSEADA DAS GAIVOTAS, RIO DAS OSTRAS/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO MARCOS SANTANA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCOS SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08708661766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440515771-4, firmada em 03/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na matrícula nº 23.949, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM JOSE CARIDADE 726 CASA 2 Loteamento MARILÊA CHACARAS - RIO DAS OSTRAS RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO SILVA MARTINS, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES MARTINS

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10708019765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12099199744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440027864-5, firmada em 28/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 18116, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAO JUDAS TADEU, Nº 276, LOTE 668, QUADRA 29, CASA 3, LOTEAMENTO VILLAGE RIO DAS OSTRAS, PERIFERIA, RIO DAS OSTRAS/RJ CEP 28890-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOYCE SANCHES FERREIRA LIMA

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Unibanco S.A, prenotado sob nº666088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE SANCHES FERREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12970437740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10159059808-00, firmada em 21/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79.889 R.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Barão Itapagipe, nº 56, Apto 402, Bairro: Rio Comprido, na cidade de: Rio de

Janeiro/RJ. CEP: 20261-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA BOMFIM TORRES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA BOMFIM TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10791804780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770850057-2, firmada em 25/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 29516, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA 1440 BL.10 A403 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS AUGUSTO DIAS PINTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS AUGUSTO DIAS PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10951239716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770772434-5, firmada em 31/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 36547, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA 1430 BL.11 AP302 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YAGO DA SILVA SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YAGO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17216511794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770769637-6, firmada em 13/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 36629, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA 1430 BL.13 AP304 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO SILVA BUSTAMANTE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO SILVA BUSTAMANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17807288752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770674618-3, firmada em 02/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 35552, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PA12.357 91 BL.1 A104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS CAVALCANTI ROZA, THAYANE HEREDIA CORREA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68334, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS CAVALCANTI ROZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13692979711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYANE HEREDIA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14109248744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770548371-5, firmada em 18/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 19110, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 41300 BL.3 AP403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL EMMANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL EMMANOEL DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12800492783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770455915-7, firmada em 01/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 24508, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 320 BL.2 A308 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOICE DE ALMEIDA MAIA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICE DE ALMEIDA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11515536700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770442932-6, firmada em 16/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 20177, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 1005 AP506 BL9 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR LOURO PEREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR LOURO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00415402719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770369037-3, firmada em 24/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 22991, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR 200 AP206BL10 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA JERONIMO EVANGELISTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA JERONIMO EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13592620754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553620353-1, firmada em 24/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 642, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELIO DO AMARAL, Nº 94, BLOCO 6, APTO 402, REALENGO, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21725-180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS AUGUSTO A. DE BRITTO JUNIOR

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS AUGUSTO A. DE BRITTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05392033784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85552447321-0, firmada em 10/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 220.484, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA RIO SAO PAULO, LOTE 2, 4355, BLOCO 05, APARTAMENTO 503 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.075-247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN TEIXEIRA MAGALHAES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN TEIXEIRA MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15240643784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441405812-8, firmada em 13/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 17.668, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PORTO NACIONAL 20 CASA XXIV BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21870380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA BLANCO RAPOSO CALDAS DA FONSE, MARCUS WESLEY COUTINHO DA FONSECA, MARCUS POMPEU

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69034, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA BLANCO RAPOSO CALDAS DA FONSE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91319323715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCUS WESLEY COUTINHO DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86972391687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCUS POMPEU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00611839709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550295066-2, firmada em 13/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 80.204, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C 19 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66548, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02363327756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770455433-3, firmada em 10/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 19856, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 1005 BL.1 A505 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GELLI DA SILVA CORREA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GELLI DA SILVA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09246116771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770226721-3, firmada em 10/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 18.019, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 228 AP403 BL7 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIZA DE JESUS SIQUEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIZA DE JESUS SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15284065751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770123336-6, firmada em 08/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 11.021, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELIO DO AMARAL, Nº 30, BLOCO 6, APTº 504, REALENGO, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ICARO CARNEIRO DA ROCHA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ICARO CARNEIRO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05762015700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770098816-9, firmada em 08/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 2083, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CURITIBA 790 BL04 AP206 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21730240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO VIEIRA ARCENIO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67026, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO VIEIRA ARCENIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10936004703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770097638-1, firmada em 02/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 2.067, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CURITIBA 790, BLOCO 3, APT0 505, REALENGO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP21730240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA VASCONCE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68271, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA VASCONCE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12273934742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553520024-5, firmada em 13/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 392, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HÉLIO DO AMARAL, 94 BLOCO 03 APT0 104 - REALENGO, RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 21.725-180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE DE CARVALHO GARCIA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE DE CARVALHO GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12383030724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552217653-7, firmada em 28/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na matrícula nº 205.622, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO MELO 485 B15 A501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUZINEY COSTA E SILVA, ALINE KECIA DE SOUZA COSTA E SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUZINEY COSTA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07282962766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE KECIA DE SOUZA COSTA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09903982771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441917123-2, firmada em 23/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7,, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 49001 AP104 BL36 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILBERTO CHAGAS GOMES, LUZINEIDE DA SILVA DE MATTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO CHAGAS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05660851789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUZINEIDE DA SILVA DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07277218795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441407139-6, firmada em 16/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 12007, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA AGUA BRANCA 3636 APT 101 BL 11 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21720161. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIA RICARDO SALGADO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA RICARDO SALGADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06978272752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441351327-3, firmada em 25/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 30403, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SERRA ALTA 169 APT 201 BLC 1 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO PIMENTEL DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO PIMENTEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13741235792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770603040-4, firmada em 12/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 13436, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 307 B3 A208 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON VIANA BASTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON VIANA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15078014756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770097550-4, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 2.063, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CURITIBA Nº 790, BLOCO 3, APT0 501 - REALENGO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21730240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE DE OLIVEIRA MAFRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE DE OLIVEIRA MAFRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13060377782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770097542-3, firmada em 02/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 2.000, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CURITIBA, Nº 790, BLOCO 2, APT0 201, REALENGO, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21730-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILLA SEVILHA LAGE PORTUGAL, LUCAS LAGE PORTUGAL CORDEIRO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILLA SEVILHA LAGE PORTUGAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11815338725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS LAGE PORTUGAL CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13738120793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553696185-1, firmada em 06/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 131, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 164 AP403BL10 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEDIANA BARBOSA DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEDIANA BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09798217705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553619383-8, firmada em 31/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 721, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELIO DO AMARAL 94 BLOCO 10 APT0 401 REALENGO RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS LEONARDO LEITE FERREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS LEONARDO LEITE FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05831402703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553578262-7, firmada em 22/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 1764, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO MELO 442 AP304 BL9 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELA DO NASCIMENTO F FELICIANO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA DO NASCIMENTO F FELICIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15742434707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441973877-1, firmada em 09/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 217954, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO 615 BL 1 A 405 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA SCHULTZ SCHROEDER, GUY MAGALHAES BRITTO JUNIOR

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67234, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA SCHULTZ SCHROEDER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14230702752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUY MAGALHAES BRITTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15191440757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441433956-9, firmada em 12/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 12031, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEVERINO FERREIRA DA COSTA 208 APT 505 B3 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL MAGALDI DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MAGALDI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12478981726, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440822362-7, firmada em 15/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 80733, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LANDULFO ALVES 84 AP 201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STELLA PETINARI SILVA DO NASCIMENTO, VINICIUS NUNES DE CARVALHO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STELLA PETINARI SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11999127781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS NUNES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11753612756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440729346-0, firmada em 22/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 1241, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VILA REAL 260 BL03 AP401 SENADOR CAMARA RIO DE JANEIRO RJ 21830265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IZAIAS SILVA PINHEIRO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZAIAS SILVA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 65913698720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440071926-7, firmada em 21/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 138.342, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL 100 BL7 AP311 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS VINICIUS DA ROCHA LIMA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68608, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS DA ROCHA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11887123733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440517965-3, firmada em 04/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 231732, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FAUSTO GARCIA 466 CASA 02 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO RUFINO DOS SANTOS

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº356762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO RUFINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38842947768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552352448-4, firmada em 14/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-15, na matrícula nº 63.799, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL BRUCE 158, APT 1211 - VASCO DA GAMA - RIO DE JANEIRO/RJ CEP 20921030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO RAIMUNDO CLAUDINO

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº357650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO RAIMUNDO CLAUDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10565549758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553304473-6, firmada em 22/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 10, na matrícula nº 29.785, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAO CLEMENTE, Nº 98 A, BOX 16, BOTAFOGO RIO DE JANEIRO/RJ CEP22260-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA ELVIRA MOTTA DIAS LOPES**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 4º do art. 216-A da Lei de Registros Públicos (6015/73), incluído pelo art. 1071 da Lei 13105/15, e nos termos do art. 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, torna público, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo requerimento de 05/10/2018, prenotado em 26/07/2019 com o nº 1875653, a fl. 92v do livro 1-JV, instruído pela Ata Notarial lavrada no 18º Ofício desta comarca, em 18/09/2018, às fls. 018, do livro 7513, e demais documentos que demonstram o tempo de posse de aproximadamente 44 anos, MARIA ELVIRA MOTTA DIAS LOPES, brasileira, viúva, do lar, filha de José Araújo Motta Junior e Izar Navarro de Andrade Araújo Motta Junior, identidade DIC/RJ 02081951-2, CPF 011.801.977-55, residente nesta cidade, requereu o registro do reconhecimento extrajudicial da USUCAPIÃO na modalidade EXTRAORDINÁRIA (art. 1238 do CCB), do imóvel designado por Prédio nº 342 situado na Rua Albano de Carvalho, na freguesia da Jacarepaguá, e respectivo terreno designado por lote 5 da quadra 9 do PAL 17906, localizado a 71,40m da esquina com a Rua Leiloeiro Ernani Mello, lado par, medindo 18,00m de frente e fundos por 35,00m de ambos os lados, confrontando a direita com o lote 6, a esquerda com o lote 4, e nos fundos com o lote 18, todos da mesma quadra e de propriedade da Recreio dos Bandeirantes Imobiliária S.A ou sucessores. , inscrição fiscal nº 0394183-8, registrado neste Ofício em 24/11/49 com o nº 12127, a fl. 36 do Livro 3-U, em nome da RECREIO DOS BANDEIRANTES IMOBILIÁRIA S/A, que prometeu vender a PRIMAX -- ADMINISTRADORA -- CORRETORA E COMERCIAL S/A, conforme averbação nº 719 à fl. 14 do livro 8-F, motivo porque é publicado este aviso a fim de que, se alguém se julgar prejudicado, se manifeste de forma expressa sobre o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação deste edital, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 dias de Junho de 2022. GUSTAVO ROMEIRO MENDES. OFICIAL SUBSTITUTO. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar -- Centro -- RJ -- Cep. 20.020-100 - Tel. 2533-6430.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ANA PAULA ARAUJO DOS SANTOS, RICARDO ROSA JUNG**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2047027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA ARAUJO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08607013793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO ROSA JUNG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07235081783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440857208-7, firmada em 12/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-18, na Matrícula nº 24.460, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARAO 26 APT0 204 BLOCO H PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO SOUZA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05391305756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829127000423-8, firmada em 25/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na matrícula nº 187.612, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, 424, BL 3, AP401, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO RJ 22770-331. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIAN SOARES GOMES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIAN SOARES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12439634760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770318542-3, firmada em 13/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 444764, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIO GRANDE 4804 BL01 AP404 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILLA GERVASIO DE LACERDA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILLA GERVASIO DE LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05874617728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440976446-0, firmada em 27/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 12, na Matrícula nº 56.668, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARAO, Nº 26, BLOCO J, APTO 402, PRACA SECA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21321620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL ALMEIDA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05153275736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440390670-1, firmada em 28/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R20, na Matrícula nº 88.554, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FREI LUIZ ALEVATO Nº 498 BLOCO 03 APT 408 -TAQUARA - RIO DE JANEIRO - RJ -CEP: 22710325. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CESAR KATONA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR KATONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46045473604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440820432-2, firmada em 30/03/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 260947, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DE SANTANA 77 AP 1508 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20230260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL VITOR GUERRA QUEIROZ

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036375 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL VITOR GUERRA QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04396312385, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440809418-7, firmada em 12/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.13, na Matrícula nº 355.127, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA SALVADOR ALLENDE nº 971 BLOCO 01 APARTAMENTO 905, JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22.780-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL CIPRIANO BARBOZA, BEATRIZ DE ASSUMPÇÃO CAMARGO PRADO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2040365-E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL CIPRIANO BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13552606718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BEATRIZ DE ASSUMPÇÃO CAMARGO PRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15039651716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770125161-5, firmada em 09/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 438308, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Chico Moreira, nº 35, apt. 401 do bloco 2, CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA VIEIRA RODRIGUES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2048150 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA VIEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08441971730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552004768-5, firmada em 12/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 381683, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SALVADOR ALLENDE 931 BL02 AP304 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELA OBERLAENDER PINTO PONTES, EDUARDO PINTO PONTES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2037728 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA OBERLAENDER PINTO PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10115240748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO PINTO PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05562196786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552364569-9, firmada em 06/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 355123, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SALVADOR ALLENDE 971 BL 01 AP901 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO ROBERTO RAMOS BITENCOURT

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036644-E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO ROBERTO RAMOS BITENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03740689765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550703672-0, firmada em 16/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9 na Matrícula nº 214.529, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SANTA MAURA 900 BL 6 AP 205 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, ERIKA DALE YUNES NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09922053799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02440936790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIKA DALE YUNES NOGAROL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08710405739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07454908756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440583125-3, firmada em 25/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na matrícula nº 353.329, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO CABRAL MELLO NETO 850 SL1714 BL3 BARRA DA TIJUC RIO DE JANEIRO RJ 22775057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN CARLOS RODRIGUES GAMA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2048136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN CARLOS RODRIGUES GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07653392776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010256663-0, firmada em 01/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula nº 61.106 - Nº Registro da Alienação Fiduciária R.27, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA Nº 155, PELA RUA ALFREDO VOLPI, NESTA CIDADE, MUNICÍPIO, DISTRITO, COMARCA E 9ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO RIO DE JANEIRO/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA ZANATTA BRUM**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA ZANATTA BRUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11267978716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553178965-3, firmada em 12/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 414.727, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RODRIGUES CALDAS 1700 AP501BL5 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22713373. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ ISRAEL DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ ISRAEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11255892722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440495206-5, firmada em 10/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 314388, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARQUES DE JACAREPAGUA 240 BL.02 AP203 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22730290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE SABINO MARTINS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE SABINO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09254047724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550058850-8, firmada em 26/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 311.174, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RETIRO DOS ARTISTAS 1931 AP501 BL04 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA MARTINS DIAS CARVALHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA MARTINS DIAS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07928236729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440935164-7, firmada em 10/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 379.005, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARRA BONITA 35 APT 305 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA IRISMAR FERNANDES CUNHA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036625, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA IRISMAR FERNANDES CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16621573200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440403888-6, firmada em 12/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na matrícula nº 364.357, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JAIME POGGI Nº 300 AP 707 BL 03, FREGUESIA DE JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22.775-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLORISVALDO DA SILVA, MARIA SILVANIA DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048175-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLORISVALDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03659672700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA SILVANIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08740566757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770404958-2, firmada em 03/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 444733, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIO GRANDE 4804 BL01 AP109 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE MENDES PEREIRA, VALERIA GOMES DA SILVA PEREIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048177, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE MENDES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09113604414, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALERIA GOMES DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09668057473, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770321328-1, firmada em 13/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 444834, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIO GRANDE 4804 BL02 AP502 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIMUNDA ELIANE DANTAS DE SOUZA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIMUNDA ELIANE DANTAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85258717453, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553378720-8, firmada em 27/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 374455, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO 1625 BLOCO 2 APARTAMENTO 1008 - JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22765-006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELIO GEOVANNÉ DOS SANTOS DANTAS, IARA RODRIGUES DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048167-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IARA RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88474950759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELIO GEOVANNÉ DOS SANTOS DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00270607722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440581964-4, firmada em 06/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 151.457, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAPENDI 830 BL 2 AP 305 TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22710255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANI PEREIRA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051655-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANI PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53718259753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 129546000183-8, firmada em 15/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na matrícula nº 328.606, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARAGUAIA 1696 AP 304 FREGUESIA RIO DE JANEIRO RJ 22758000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALTER ASSAM SALAZAR

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER ASSAM SALAZAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75318008291, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553368935-2, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 8, na matrícula nº 412.244, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO MAGARCA Nº 1870 BL 26 CASA 6, GUARATIBA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 23.035-380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CLAUDIO MENDES DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário RB Capital Companhia de Securitização - CNPJ 02.773.542/0001-22, prenotado sob nº2029248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO MENDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43600603787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550369912-2, firmada em 15/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 5, na matrícula nº 279.055, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IRIQUITIA Nº 433 CASA 4, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22.730-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO PINTO MENDONCA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO PINTO MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04524577777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770195916-2, firmada em 20/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 442913, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS TEIXEIRAS 80 BL07 AP502 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO VINICIUS GENTIL DA ROSA, CARLA CARDOSO DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07893311797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO VINICIUS GENTIL DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04262510751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440184334-6, firmada em 19/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 378.829, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO CAFUNDA 3232 CASA 28 APT 101 TAQUARA RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22725030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TELMA MARIA CABRAL FERREIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TELMA MARIA CABRAL FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94044422753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770188495-2, firmada em 04/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 442.634, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS TEIXEIRAS 80 AP111 BL03 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA MACHADO CHIESSE COUTINHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA MACHADO CHIESSE COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84668407704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440718120-5, firmada em 03/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-20, na Matrícula nº 223.058, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DAS AMERICAS, Nº 700, LOJA 303-A BLOCO 08 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO/RJ. CEP 22.640-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO NOVATO MARTINS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO NOVATO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12398826708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553123079-4, firmada em 18/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na matrícula nº 370.509, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Magarça nº 1051, bloco 04, apto 507 - Barra de Guaratiba - RIO DE JANEIRO/RJ 23035-380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AREU DE SA PORTES MACHADO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AREU DE SA PORTES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96707720791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440249777-8, firmada em 22/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12, na Matrícula nº 225.826, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ITUVERAVA, Nº 866, APT0 401, BLOCO 02, ANIL, RIO DE JANEIRO RJ CEP 22750006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO DE ANDRADE PAIVA JUNIOR

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DE ANDRADE PAIVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12429225719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770318339-0, firmada em 13/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 444809, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIO GRANDE 4804 BL02 AP301 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA PACHECO SILVA DE MELO, RAFAEL VICTOR DE LIMA RODRIGUES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA PACHECO SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12070994732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL VICTOR DE LIMA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11634628705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551123224-4, firmada em 29/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na matrícula nº 362.052, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANOPOLIS 885 AP 302 BL 2 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 21321050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ATILA TENORIO DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATILA TENORIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60568712749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550964198-3, firmada em 11/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R23, na matrícula nº 84.839, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CANDIDO BENICIO, Nº 1201, BLOCO 1, APTO 502, PRACA SECA, RIO DE JANEIRO RJ - CEP: 21.321-802. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER SILVA DE ALMEIDA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75368927720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553488373-0, firmada em 21/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 367.522, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DOS BANDEIRANTES 15501 AP310BL2 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22783025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSELENE LIMA RIBEIRO DA LUZ, GELSON MONTEIRO DA LUZ

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELENE LIMA RIBEIRO DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74111019749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GELSON MONTEIRO DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06469795749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734310500300002271-7, firmada em 15/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 ; na matrícula nº 224147, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AYRTON SENNA 1850 UN 131 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.775-003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO AURELIO SOARES PINHEIRO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO SOARES PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83457887772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552329003-1, firmada em 24/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 389.559, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA 85 BL 15 CS 7 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARLA DINIZ DE LIMA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2038466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA DINIZ DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08014537718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440442650-9, firmada em 22/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 289.212, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EVANDRO DE CASTRO LIMA 114 908 RECREIO DOS BA RIO DE JANEIRO RJ 22795235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSVALDO JODAS LOPES NETO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSVALDO JODAS LOPES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 56897634204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440495041-0, firmada em 10/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 321.661, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OLOF PALME 705 AP 109 BLOC 1 CAMORIM RIO DE JANEIRO RJ 22783119. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS SANT ANNA FAVILLA, FABRICIO EUFRASIO DAMAS DA SILVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2048169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS SANT ANNA FAVILLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11571924752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO EUFRASIO DAMAS DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11098200705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440384120-0, firmada em 25/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-10 na matrícula nº 303.613, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL JOAO OLINTHO 233 COB- 301 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22790170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER MOREIRA DE ARAUJO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2039290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER MOREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00494389729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 840200000148-7, firmada em 26/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9 na Matrícula nº 279.032, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSA ANTUNES 400 BL 6 AP106 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LINCOLN JOSE COELHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINCOLN JOSE COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98948032887, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440336972-2, firmada em 01/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.09, na Matrícula nº 385.906, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOAO CABRAL DE MELLO NETO nº 850 BLOCO 03 SALA 716, BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22.775-057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIANE CLAUDINO NUNES DE VASCONCELOS, JORGE LUIZ CAVALCANTE DE VASCONCELOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048860-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE CLAUDINO NUNES DE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11118144732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE LUIZ CAVALCANTE DE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08488041713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553494497-8, firmada em 29/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na matrícula nº 405.873, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERVIENTE A PAL22900 275 BL6 CASA2 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIS DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047129-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08020146741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440682694-6, firmada em 25/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-18, na Matrícula nº 288.932, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FLORIANOPOLIS, Nº 986, BLOCO 1, APTO 201, PRACA SECA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21321052. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA DA COSTA MOREIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2048127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DA COSTA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05950508750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001027910-5, firmada em 29/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 285.094 - R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Guilherme Baptista, nº 100, Apartamento nº 204, Freguesia de Jacarepaguá, Recreio dos Bandeirantes, CEP. 22790-160, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE DO COUTO S CANNONE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da ESPLÊNDIDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.818.721/0001-43, com sede nesta cidade, prenotado sob nº 2044090, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO da CRISTIANE DO COUTO S CANNONE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.305.609/0001-62, com sede nesta cidade, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 -- 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Escritura Pública de Compra e Venda do 1º Ofício, livro 5840, fls. 039, datada de 06/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 396081 sob o R-10 o qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 6677, apartamento 412 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 22/06/2022, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EZEQUIEL LACK

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL LACK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00408240717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770681460-0, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV14, na Matrícula nº 46709, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA 0 BL.10 A101 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAN SOUZA OLIVEIRA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN SOUZA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10005341701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441480223-6, firmada em 18/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 32657, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOUVEIA 25 AP 304 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CARLA DO CARMO SILVA, ALEX JUNIOR FREIRE SILVA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CARLA DO CARMO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15591560741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX JUNIOR FREIRE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14804853731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441343810-7, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO GUEDES 30 BLOCO B APT 308 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA DA SILVA PRUDENCIO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DA SILVA PRUDENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08385642757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440202708-9, firmada em 25/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 , na matrícula nº 5.689, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV OSCAR MALDONADO 566 CASA 2 PARAISO SAO GONCALO RJ 24420000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SONIA CRISTINA O ACCIOLY VELASCO, RICARDO DOS SANTOS VELASCO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA CRISTINA O ACCIOLY VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09293749750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO DOS SANTOS VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36611611720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442245352-9, firmada em 24/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 40618, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO SETUBAL 322 CASA 01 BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24466150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CEZAR CARVALHO COSTA MATTOS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CEZAR CARVALHO COSTA MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14286352706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441555796-9, firmada em 14/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 50058, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO SETUBAL 322 CASA 04 BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24466150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIONATAS DOS SANTOS OLIVEIRA, BIANCA MINEIRO CORTES OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONATAS DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05473247741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANCA MINEIRO CORTES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07588021705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440423389-1, firmada em 19/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na matrícula nº 51.207, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA PACIENCIA Nº2845, RUA DOIS, UNIDADE 36, MARIA PAULA - SAO GONCALO/RJ 24756660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO VICTORINO CARVALHO DE SOUZA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173714, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO VICTORINO CARVALHO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10273112708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551521434-8, firmada em 05/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 56.427, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA PACIENCIA , ÁREA D1 A-1, Nº 3355, CONDOMINIO RESIDENCIAL PENDOTIBA LIFE, APARTAMENTO 103 DO BLOCO 08, MARIA PAULA, SAO GONCALO, RJ CEP 24156660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATEUS RIBEIRO COUTINHO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS RIBEIRO COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19407821714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442404632-7, firmada em 05/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 69119, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS FOX 1051 A104 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726137. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS VINICIUS DE SOUZA AMARANTE SI

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS DE SOUZA AMARANTE SI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16215973777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442331316-0, firmada em 23/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 69122, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS FOX 1051 APT 107 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726137. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRAZIELLE MARIA COUTINHO DIAS, SHERDON ALBERTO PEREIRA RODRIGUES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELLE MARIA COUTINHO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01298654270, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHERDON ALBERTO PEREIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00020962266, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440975434-0, firmada em 16/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 60811, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE FERREIRA COTRIM 149 APT0 103 COELHO SAO GONCALO RJ 24746780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARQUEL RIBEIRO RODRIGUES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARQUEL RIBEIRO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08673801796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440393109-7, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 570074, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOUZA COSTA 1128 AP. 102 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726136. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO SOUZA DA SILVA JUNIOR

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173596, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO SOUZA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02231675765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441337486-9, firmada em 20/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEOFILO BRAGA 464 CASA 03 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE FURTADO DO NASCIMENTO, JORGE MATHIAS DO NASCIMENTO JUNIOR

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE MATHIAS DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08727983722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE FURTADO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08680975788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550487939-4, firmada em 27/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 53.714, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS DA COSTA AREA B 0 BL 5 AP 302 AMENDOEIRAS SAO GONCALO RJ 24730090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY DE OLIVEIRA, BRUNA CRISTINA DA SILVA SANTOS OLIVE

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA CRISTINA DA SILVA SANTOS OLIVE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10944399754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEY DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10663926769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550424996-0, firmada em 11/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 52.499, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVARO ELIAS MORAES 72 C1 PACHECO SAO GONCALO RJ 24732790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA BARCELLOS DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA BARCELLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09718388796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441828425-4, firmada em 03/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 69.254, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GONCALVES LEDO 88 APT 204 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24717200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDINEIA COSTA BERNARDINO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINEIA COSTA BERNARDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02231005794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441288146-3, firmada em 01/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 60.480, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MARFINS 1186 CASA 1 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715622. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINA CELIA FARIA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINA CELIA FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09898939796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441153986-9, firmada em 17/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 62904, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARNALDO GAMA 273 CS 1 AP201 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24722131. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL GOMES DA SILVA, ALINE GOMES DO AMARAL

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11194769764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE GOMES DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11612672710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441148727-3, firmada em 27/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 62.958, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FILADELFIA 634 CS 7 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE FELIX DO NASCIMENTO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE FELIX DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13421873771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441065985-2, firmada em 23/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 61652, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZENILDA 63 CASA 11 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24726075. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AUGUSTO CESAR AMORIM BARROSO PEREIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO CESAR AMORIM BARROSO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11555072747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441038959-6, firmada em 02/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 61.351, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMERICO VESPUCIO 291 CASA 05 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CLERISTON VENANCIO OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173002, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CLERISTON VENANCIO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01845118529, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440950146-9, firmada em 23/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 61.256, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BASILIO DA GAMA 42 CASA09 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24736160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO MARTINS RAMOS, ALICE DOCK TELLES RAMOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO MARTINS RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09635002793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALICE DOCK TELLES RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12987705727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440815081-6, firmada em 05/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R8, na matrícula nº 52.872, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GOMES AMADO 75 BL 08 AP104 ARSENAL SAO GONCALO RJ 24755023. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRESSA DOS SANTOS MACIEL

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173294, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA DOS SANTOS MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15347300795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440590107-1, firmada em 27/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 58.474, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPERUNA 183 CASA 11 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24724580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS GUSTAVO ALVES DOS REIS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS GUSTAVO ALVES DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11928791719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440420644-2, firmada em 29/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-02, na Matrícula nº 57.045, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA URUCUIA, Nº 1307, CASA 03, LOTEAMENTO JARDIM CATARINA, SAO GONCALO/RJ, CEP.: 24.715-571. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA CASSIA DA SILVA TELES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA CASSIA DA SILVA TELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15003157703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441348368-4, firmada em 18/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEOFILO BRAGA 464 CASA 01 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ALBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173391, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ALBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25980319700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829157000340-7, firmada em 29/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 51.826, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA, Nº 107, CASA 03 - SANTA LUZIA - SAO GONCALO/RJ, CEP 24.722-385. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WNIA LUANA FERREIRA DO N ARAUJO, GUILHERME ROSA DE ARAUJO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WNIA LUANA FERREIRA DO N ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12217449761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME ROSA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12982497751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440073122-4, firmada em 21/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 55.355, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMICIO PORTO FILHO 808 201 SACRAMENTO SAO GONCALO RJ 24734315. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEMARY BARBOSA DE ALMEIDA ALVES, GILBERSON ALVES DE ASSIS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERSON ALVES DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10416902740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMARY BARBOSA DE ALMEIDA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04113692700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440416143-0, firmada em 24/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 11.888, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NONATO FARIA 338 RAUL VEIGA SAO GONCALO RJ 24731070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CESAR COUTINHO MARTINS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173428, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR COUTINHO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01002412714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440413598-7, firmada em 22/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 56.954, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAQUIM LAVOURA 901 CASA 10 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO DE SOUZA THOME, SHIRLENE DE OLIVEIRA LOPES THOME

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO DE SOUZA THOME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03203966735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHIRLENE DE OLIVEIRA LOPES THOME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11156431778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440293436-0, firmada em 06/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 24.469, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITANGUA 80 LT 18 QD60 BARRACAO SAO GONCALO RJ 24723265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61989002749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440340193-4, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01, na Matrícula nº 56.668, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM LAVOURA 901 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DE AZEVEDO GONCALVES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173415, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE AZEVEDO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09933443720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440330413-0, firmada em 19/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na matrícula nº 56.635, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URUCUIA 853 CASA JARDIM CATARINA SAO GONCALO RJ 24715571. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELLA BRAGA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05240869740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441251886-5, firmada em 19/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 63.997, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIGUEL SIMOES DE SOUZA 187 CASA 01 COELHO SAO GONCALO RJ 24746110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CLAUDIO DA CONCEICAO DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO DA CONCEICAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00205301703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442240432-3, firmada em 27/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 72486, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANADA 178 CASA 01 COELHO SAO GONCALO RJ 24746240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WENDEL AZEREDO PAZ

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDEL AZEREDO PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13840634717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441694626-8, firmada em 08/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 67904, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 655 AP 202 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715672. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS MARCOS SOUSA PEREIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174032, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS MARCOS SOUSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59537264572, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441697626-4, firmada em 10/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 67901, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 655 CASA 1 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715672. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHULIANI D FRANCA ESPADAROTTE VIEIRA, LUCAS VIEIRA PACHECO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHULIANI D FRANCA ESPADAROTTE VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16386478797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS VIEIRA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14502772763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441629261-6, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 67.902, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 655 CS 02 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715672. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE RODRIGUES GOUDARD

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE RODRIGUES GOUDARD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10228245702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440239923-7, firmada em 08/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 16.306, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SENADOR VERGUEIRO 121 LT 17 QD 10 LUIZ CACADOR SAO GONCALO RJ 24474440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 62703200463, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805427000878-3, firmada em 01/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 40.252, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SARDOAL, Nº 136, LOTE 929 - BOACU - SAO GONCALO/RJ, CEP 24.467-035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOELCIMAR AZEREDO FONSECA

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELCIMAR AZEREDO FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01017878714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 102123001701-9, firmada em 11/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 46472, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIAMENTINA 21 CASA 02 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24457060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZABETE DOS SANTOS M D SANTOS, RONALDO VIANA DOS SANTOS

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETE DOS SANTOS M D SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10037300784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO VIANA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03134556782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440124508-2, firmada em 03/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 56.369, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RECIFE Nº 1054, LT1 QD95 CS2, TRINDADE - SAO GONCALO/RJ, CEP: 24457550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NEIDE SANTOS SILVA

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEIDE SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01402688717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802067000710-0, firmada em 05/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 45.764, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, 989, BLOCO 9, APT0 804, ALCÂNTARA - SÃO GONÇALO - RJ - CEP 24.242-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO CARVALHO DA SILVA

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181392, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13324694779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441313444-0, firmada em 17/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na matrícula nº 60.767, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARRA MANSA 336 CASA 06 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24457340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VAGNER DA SILVA ARAUJO

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30205, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER DA SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05437362706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813377000417-9, firmada em 30/08/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002, na matrícula nº 8.946, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPED JOAO LOPES ASSUMPCAO 144 CASA 01 TRIBOBO SAO GONCALO RJ 24753440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO BOECHAT DA SILVA REZENDE, ROSANGELA DINIZ BRANDAO REZENDE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO: EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, atendendo a requerimento de Intimação por Edital, prenotado sob o nº 83128, no L. 1-E, fl. 184vº, de 07/02/2022, e em cumprimento ao disposto da Lei 9.514, de 20/11/1997, Art. 26, § 4º, que pelo presente intima os devedores fiduciantes em atraso EDUARDO BOECHAT DA SILVA REZENDE, militar, e sua mulher ROSANGELA DINIZ BRANDÃO REZENDE, autônoma, brasileiros, casados em 08/01/1999, sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, portadores das carteiras de identidade nºs 6032192 e 6796559, ambas expedidas pela Marinha do Brasil, em 19/09/2018 e 17/09/2018, inscritos no CPF sob os nºs 016.521.357-40 e 102.430.417-56, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Zulu, nº 159, Base Aero Naval, neste município, que se encontram em local incerto, segundo certidão passada em 04/03/2022, pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, e, também, quanto à notificação via postal, enviada em 06/05/2022, infrutífera, na qualidade de devedores fiduciantes do imóvel constituído pelo lote nº 02 (dois) da quadra 29 (vinte e nove), do "Condomínio Viverde São Pedro da Aldeia", implantado na Gleba 01 (um), desmembrada da Gleba "E", que por sua vez é desmembrada do remanescente de uma área de terras situada em Mossoró, zona urbana deste município de São Pedro da Aldeia, RJ, e que constam prestações em atraso, no valor de R\$ 16.575,06, posicionado em 23/06/2022, devendo comparecer a este Cartório do 1º Ofício nos dias e horas regulamentares de serviços, à Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, Loja C, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, no prazo de 15 dias, a partir da última publicação deste edital, sendo o mesmo publicado por três dias. Findo o prazo e não havendo pagamento, será consolidada a propriedade em favor do credor a firma TFFN Empreendimentos e Participações LTDA, o imóvel objeto da matrícula 28.149, deste Cartório. Dado e passado nesta cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis, Cartório 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, RJ, Mat. 06/2280.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA PATRICIO DE MELO MAGGESSI, FELLIPE GAGO MAGGESSI

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO: EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, atendendo a requerimento de Intimação por Edital, prenotado sob o nº 82.773, no L. 1-E, fl. 180, de 22/12/2021, e em cumprimento ao disposto da Lei 9.514, de 20/11/1997, Art. 26, § 4º, que pelo presente intima os devedores fiduciantes em atraso JESSICA PATRICIO DE MELO MAGGESSI, empresária, e seu marido FELLIPE GAGO MAGGESSI, professor, brasileiros, casados em 11/09/2009, sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, portadores das carteiras de identidade nºs 58232, e da carteira nacional de habilitação nº 04050637007, expedidas pelo CRP-RJ e DETRAN-RJ, em 06/05/2019 e 20/06/2016, inscritos no CPF sob os nºs 142.456.427-18 e 089.863.467-96, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Crato, nº 09, Jardim Olinda II, Praia do Siqueira, Cabo Frio, RJ, que se encontram em local incerto e não sabido, segundo certidão passada em 18/05/2022, pelo Primeiro Serviço Notarial e Registral de Cabo Frio, e, também, quanto à notificação via postal, enviada em 01/02/2022, infrutífera, na qualidade de devedores fiduciantes do imóvel constituído pelo lote nº 05 (cinco) da quadra 05 (cinco), do "Condomínio Viverde São Pedro da Aldeia", implantado na Gleba 01 (um), desmembrada da Gleba "E", que por sua vez é desmembrada do remanescente de uma área de terras situada em Mossoró, zona urbana

deste município de São Pedro da Aldeia, RJ, e que constam prestações em atraso, no valor de R\$ 32.301,61, posicionado em 23/06/2022, devendo comparecer a este Cartório do 1º Ofício nos dias e horas regulamentares de serviços, à Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, Loja C, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, no prazo de 15 dias, a partir da última publicação deste edital, sendo o mesmo publicado por três dias. Findo o prazo e não havendo pagamento, será consolidada a propriedade em favor do credor a firma TFFN Empreendimentos e Participações LTDA, o imóvel objeto da matrícula 28.206, deste Cartório. Dado e passado nesta cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis, Cartório 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, RJ, Mat. 06/2280.

COMARCA - SAQUAREMA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DE LIMA, MARIA JOSE DE BARROS LIMA

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22661978860, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA JOSE DE BARROS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27967279808, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440280938-9, firmada em 29/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4.M, na Matrícula nº 49.467, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 23, QUADRA 238, LOTEAMENTO BALNEÁRIO JACONÉ, JACONÉ, FRENTE CONFRONTANDO COM A RUA 13, SAQUAREMA/RJ CEP28990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Saquarema-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VOLTA REDONDA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RODOLFO DE MEDEIROS, REGINA CELIA DA SILVA MEDEIROS

Leonam Costa de Souza, Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Volta Redonda/RJ, na forma da Lei, NOTIFICA, RODOLFO DE MEDEIROS, CPF nº 053.913.347-72; e REGINA CELIA DA SILVA MEDEIROS CPF/MF nº 569.189.417-04; na qualidade de proprietários tabulares, e MARIA DA GRAÇA BARBOSA DE FREITAS, brasileira, nascida em 16.01.1955, pensionista, viúva, identidade no 88.500.028-1-DIC/DETRAN/RJ de 31.03.2020 e CPF/MF 033.044.637-12, residente e domiciliada nesta

cidade, protocolou nesta Serventia, sob nº 60.727 em 16.05.2022, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fulcro no art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, bem como Provimento CNJ nº. 65 de 2017, visando o registro da aquisição do imóvel designado por: "APARTAMENTO RESIDENCIAL nº 304, do prédio 230, denominado Condomínio "0", terceiro pavimento, situado na Rua 02 (atualmente denominada Rua Cora Coralina), localizado entre os bairros Niterói e Jardim Primavera, em zona urbana e não foreira, nesta cidade, com área construída privativa de 74,02m² e área de uso comum de 43,29m², que somados fazem a 117,31m², que corresponde a 6,48% sobre o total da área construída e, tem uma fração de 6,48% no terreno, que corresponde a 38,53m² em área de uso comum, e, mais uma vaga de garagem coletiva do prédio, em lugar indeterminado, no pavimento térreo, cujo terreno é designado por Lote no 01, da Quadra "H", integrante do loteamento denominado "Jardim Primavera IV" que em sua totalidade mede: frente, confinando com a referida via pública, mede 19,00m; na junção da Rua Dois (atualmente denominada Rua Cora Coralina), com a Rua Oeste, mede em linha curva, 7,85m; frente, com a Rua Oeste, mede 20,00m; à direita, confinando com os lotes 11 e 12, mede 24,00m; à esquerda, confinando com o lote 03, mede 25,00m, com a área total de 594,62m², inscrito no cadastro da municipalidade sob o nº 4.217.0001.013.9"; registrado na matrícula 5509, Livro 2 -- Registro Geral de Imóveis, deste Cartório". Caso os notificados não concordem com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do § 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, instalado à Rua Primeiro de Maio, 95, Aterrado, Volta Redonda/RJ, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. Oficial.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - ARROIO DO MEIO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO MEIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO SERGIO VIDALETI**

Donato Thomas, Oficial do Registro de Imóveis de Arroio do Meio/RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 81776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante MARIO SÉRGIO VIDALETI, inscrito no CPF sob o nº 009.210.440-11, que está em lugar ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 781, Centro, Arroio do Meio/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2393631-0, firmado em 28/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.467, sob o R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ermino Rahmeier, quadra 02, lote 14, Dona Rita, Arroio do Meio/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.276,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Arroio do Meio/RS Donato Thomas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BENTO GONCALVES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIO DOMINGOS LUZ

- Edital de Intimação - Na forma do Artigo 26 § 4º da Lei nº 9.514/97. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves - RS faz a presente intimação por edital de MARIO DOMINGOS LUZ, brasileiro, solteiro, maior, motorista, inscrito no CPF sob nº 634.410.120-20, portador da carteira de identidade nº 5016046988 expedida pela PC/RS, residente e domiciliado na Rua Joanna Itália Gabardo Dal Ponte, nº 40, Casa 09 -- Bloco B, "Dei Fiori Residencial", Bairro Caminhos da Eulália, nesta cidade, atualmente encontrando-se em local ignorado e incerto. O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 497, salas 1 e 2, centro, nesta cidade de Bento Gonçalves/RS, no horário das 10hs às 17hs(sem fechar ao meio dia), para efetuar o pagamento da importância de R\$ 42.773,22 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), valor de 20.04.2022, mais despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, das quais é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH -- Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores nº 8.4444.1265803-9, firmado nesta cidade, aos 05 dias do mês de julho de 2016, registrado sob R.9, matrícula nº 56.939, Livro 2-RG, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do Credor Fiduciário, qual seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04.

COMARCA - CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO FRANCISCO AZEVEDO DE LIMA

Nº 61/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. JOÃO FRANCISCO AZEVEDO DE LIMA, que se encontra em local incerto, ignorado ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 24.225, deste Serviço Registral, referente à Casa nº 05, situado na Rua República, nº 1.412, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO DE MORAES KIEFFER, BIANCA VARGAS PEREIRA KIEFFER

Nº 84/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR os Srs. MAURICIO DE MORAES KIEFFER E BIANCA VARGAS PEREIRA KIEFFER, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste

editais, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 75.486, deste Serviço Registral, referente ao imóvel, situado na Avenida Deoclécio Rodrigues, denominado lote 10, na cidade de Nova Santa Rita/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO BATISTA PACHECO**

Nº 85/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. FERNANDO BATISTA PACHECO, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 126.459, deste Serviço Registral, referente ao imóvel, situado na Rua G, parte do designado Area 02, denominado Lote 15, na cidade de Nova Santa Rita/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR JORGE MARQUES FRAGA**

Nº 77/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. IGOR JORGE MARQUES FRAGA, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 140.876, deste Serviço Registral, referente ao imóvel, situado na Rua D, nº 12, bairro Caju, na cidade de Nova Santa Rita/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE FABIANO XAVIER DIAS**

Nº 81/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. ALEXANDRE FABIANO XAVIER DIAS, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 142.695, deste Serviço Registral, referente ao Apartamento nº 104, Bloco 4, Adaptado para Portadores de Necessidades Especiais (P.N.E), do Condomínio Residencial "Alto da Baviera", situado na Rua Lopes Trovão, nº 45, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEMELLEN LIGIANE SOUZA DO NASCIMENTO, WILLIAM DA SILVA BERGENTHAL

Nº 83/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR os Srs. KEMELLEN LIGIANE SOUZA DO NASCIMENTO e WILLIAM DA SILVA BERGENTHAL, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 142.696, deste Serviço Registral, referente ao Apartamento nº 204, Bloco 4, do Condomínio Residencial "Alto da Baviera", situado na Rua Lopes Trovão, nº 45, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MISAEL FORTES MAZEPA

Nº 82/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. MISAEL FORTES MAZEPA, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 143.633, deste Serviço Registral, referente ao Apartamento nº 504, Bloco 1, do Condomínio Residencial "Vida Alegre Canoas", situado(s) na Rua Roberto Francisco Behrens, nº 303, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel/imóveis mencionado(s) em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULINY GUSMAO DE MOURA

Nº 80/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR a Sra. JULINY GUSMAO DE MOURA, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 152.519, deste Serviço Registral, referente ao Apartamento nº 303, Bloco 9, Condomínio Edilício denominado Residencial Porto Canoas, situado na Avenida Boqueirão, nº 3.527, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal local por 3 dias.

COMARCA - CASCA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SUPREMME EMPREENDIMENTOS LTDA

Denize Alban Scheibler, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Casca-RS, com sede na Rua Almirante Alexandrino, 640, nesta cidade de Casca/RS. FAZ SABER a todos os interessados, que SUPREMME EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ n.º 10.393.998/0001-95, com sede e domicílio na Rua Verona, n.º 1.052, Sala 01, Bairro Monte Grapa, na cidade de Serafina Corrêa-RS, no ato, representada por seu sócio e administrador Sérgio Pinzetta, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, CPF n.º 337.684.710-04, residente e domiciliado na cidade de Serafina Corrêa-RS, DEPOSITOU neste Cartório, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19/12/79, para registro de um Loteamento, denominado "LOTEAMENTO COMERCIAL E RESIDENCIAL CIDADE NOVA II", tendo como objeto o imóvel de sua propriedade, matriculado sob n.º 21.763, com 10.692,54m² (dez mil, seiscentos e noventa e dois metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada nesta cidade de Casca-RS, no lado ímpar da Rodovia RS 324, distante 871,00 metros da esquina formada pela Avenida Borges de Medeiros e Avenida dos Emancipacionistas, medindo e confrontando: ao Norte, por 248,82 metros, com área urbana de Frederico Vilson Bordignon; ao Sul, por 250,00 metros, com o lote rural número 04, da Linha Duque de Caxias, de Juliano D'Agnoluzzo e outros; ao Leste, por dois segmentos de reta, sendo o primeiro por 39,07 metros, com a faixa de domínio do DAER RS 324 e RS 129, terras do lote rural número 01, da Linha São Luiz, de João Carlos D'Agnoluzzo e o segundo por 7,50 metros, com área ocupada pela faixa de domínio do DAER RS 324 e RS 129, terras do lote rural número 01, da Linha São Luiz, de Frederico Vilson Bordignon; e, ao Oeste, por 39,12 metros, com terras do lote rural número 05, da Linha São Luiz, de Cláudio Bordignon; no quarteirão incompleto, formado pelas Avenidas Borges de Medeiros, dos Emancipacionistas, terras urbanas e rurais de Armelindo Baccin e outros. O Loteamento contém 10.692,54m², sendo 6.940,05m² ocupados pelos lotes, 1.637,48m² ocupados por área de Ruas, 540,45m² ocupados por área para implantação de equipamentos urbanos e comunitários 1.574,56m² ocupados por área de espaço livre para uso público. FAZ SABER, outrossim, que a documentação está à disposição de qualquer interessado, à Rua Almirante Alexandrino, 640, em Casca-RS, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação. Não havendo impugnação será o loteamento registrado na forma da lei. O desenho de localização da área loteada segue abaixo. Casca-RS, 27 de junho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - COLORADO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CELSO GOBBI, ZELINDA FIOREZZE GOBBI

Adriana Kalinoski Castilhos, Registradora, do Ofício dos Registros Públicos de Colorado, Comarca de Tapera/RS, na forma da lei, faz saber a todos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento dos loteadores: CELSO GOBBI, brasileiro, produtor agropecuário, inscrito no CPF sob número 061.145.710-53, portador do RG número 3008729943-SSP/RS e sua cônjuge ZELINDA FIOREZZE GOBBI, brasileira, produtora agropecuária, inscrita no CPF sob número 394.111.410-72, portadora do RG número 2008795953-SSP/RS, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Getúlio Vargas, número 572, bairro Centro, no município de Colorado/RS, foram DEPOSITADOS neste Registro de Imóveis, os documentos de que trata a lei nº 6.766/79, em seus artigos 18 e 19 e demais legislação correlata; com a finalidade de promover o LOTEAMENTO RESIDENCIAL CZ NOVO PROGRESSO no imóvel que tem a seguinte descrição em sua matrícula: Um terreno, de forma irregular, com área superficial de 48.512,71m² (quarenta e oito mil, quinhentos e doze metros e setenta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada Arroio das Almas, lado par, município de Colorado/RS, medindo e confrontando: ao SUDOESTE, na direção noroeste, por uma linha de 33,21 metros com a rua São José; ao NOROESTE, na direção

nordeste, por uma linha de 31,15 metros com o lote nº 01 da quadra 53; ao SUDOESTE, na direção noroeste, por uma linha total de 60,62 metros, sendo 16,04 metros com o lote número 01, 17,26 metros com o lote 02, 17, 65 metros com o lote número 03 e 36,50 metros com o lote de propriedade da Eco Serraria e Materiais de Construção Ltda; ao NOROESTE, na direção nordeste, por uma linha total de 53,00 metros com a rua Arroio das Almas, ao NORDESTE, na direção sudeste, por uma linha de 97,24 metros com o lote de propriedade de Eco Serraria e Materiais de Construção Ltda, NOROESTE, na direção nordeste, por uma linha de 389,45 metros com área de terras urbanas de propriedade de Ângela Dalvesco Cassol e Ivanor Damiani; ao NORDESTE, na direção sudeste, por uma linha de 151,59 metros, com terras de Ivanor Damiani, ao SUDESTE, na direção sudoeste, por uma linha de 422,61 metros com a área de terras urbanas de propriedade de Valdecir Ferrari; ao SUDOESTE, na direção noroeste, por uma linha de 20,00 metros com o lote de propriedade de Mario Brussman e ao SUDESTE, na direção sudoeste, por uma linha de 39,78 metros com o lote de propriedade de Mario Brussman. QUARTEIRÃO: formado pela rua São José, rua Arroio das Almas, área não loteada e Rua Pio XII, matriculado sob nº 509, no livro 02 Registro Geral, do Registro de Imóveis de Colorado, Comarca de Tapera/RS que será um loteamento de acordo com a planta topográfica e memorial descritivo de responsabilidade da arquiteta e urbanista Juviana Rech -- registro número A67050-2, com a RRT número 8361685 e RRT número SI8399277R00, certidão de aprovação número 001/2022, de 09 de março de 2022, expedida pelo Município de Colorado/RS, licença de instalação (LI) número 110/2020, (disponíveis para consulta e/ou confirmação no Registro de Imóveis de Colorado/RS). Anexo ao presente edital, segue pequeno esboço das áreas. E, para conhecimento de todos os interessados, vai o presente EDITAL ser afixado no Registro de Imóveis de Colorado/RS, protocolado para publicação no mural da Prefeitura Municipal de Colorado/RS e publicado via eletrônica no site: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, por 03 (três) vezes consecutivas, de forma que os eventuais interessados e/ou prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da data da última publicação, diretamente na serventia na avenida Boa Esperança, número 665, bairro Centro, município de Colorado/RS. Decorrido o prazo, e não havendo impugnação de terceiros, far-se-á o registro do loteamento na forma da lei nº 6.766/79, com as especificações técnicas também da lei nº 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO FRANCISCO DE PAULA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO LIMA, CLAUDETE MARIA LORENZINI LIMA**

Tomaz Artur Lucena Jr., Oficial do Registro de Imóveis de São Francisco de Paula/RS, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. RICARDO LIMA, CPF nº. 311.936.250-68 e a Sra. CLAUDETE MARIA LORENZINI LIMA, CPF: nº. 418.865.850-91, a comparecer em Cartório, na Rua Barão de Santo Ângelo, 207, sala 2, na cidade de São Francisco de Paula/RS, entre 08h30min/11h30min e 13h/17h, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de R\$42.666,11, atualizado até data 27/06/2022, acrescido dos demais encargos contratuais, despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 144440213387-3, firmado em 06/02/2013, registrado sob o nº R.6, na matrícula nº 25.045, livro 2 deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Estrada da Serra Velha, nº. 867, São Bernardo, São Francisco de Paula/RS, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, Caixa Econômica Federal, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

COMARCA - TEUTONIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEUTONIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO RICARDO DE AVILA

PAULO RICARDO DE AVILA, Registrador Público do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97 e em atendimento ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob o número 81170, em 15/06/2022, credora fiduciária no Contrato de aquisição de terreno e construção de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com utilização do FGTS do devedor, nº 8.4444.2262322-0, com caráter de escritura pública, na forma do parágrafo 5º do Art. 61 da Lei 4.380/1964, e Lei 11.977/2009, datado de 07/02/2020, em Teutônia-RS, devidamente registrado sob o R-2, na matrícula 28.067, do Livro 2-RG, deste Ofício, vem, por meio deste, intimar EDSON JACI DUARTE, CPF 483.180.780-04, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos que importam, atualizados até 13/06/2022, em R\$3.241,37 (Três mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), acrescidos ainda dos demais encargos contratuais, das despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, devendo comparecer preferencialmente na Agência da CEF detentora do financiamento, OU, no Registro de Imóveis situado na Rua Três de Outubro, 404, sala 106, Bairro Languiru, Teutônia-RS, telefone (51) 3762 2040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora/fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante estabelece o §7º, do artigo 26, da supracitada lei. Intimação editalícia procedida em razão de o devedor encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, de acordo com teor certificação realizada por este Ofício. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsiderá-lo.

COMARCA - TRAMANDAÍ/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELA MONTEIRO PAGNO

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR DANIELA MONTEIRO PAGNO, CPF sob número 644.201.670-68, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-5, na matrícula número 134.485 do livro 02, em 06 de outubro de 2011. FICA Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto à credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANUSA MACIEL QUARESMA

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR VANUSA MACIEL QUARESMA, CPF sob número 012.461.970-30, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias,

contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-4, na matrícula número 135.346 do livro 02, em 08 de junho de 2009. FICA Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO SZCZECINSKI COTICA

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR MARCELO SZCZECINSKI COTICA, CPF sob número 806.419.970-00, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-7, na matrícula número 137.147 do livro 02, em 19 de março de 2013. FICA Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS AFONSO BECKER, MARCIA BOMBARDELLI BECKER

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR CARLOS AFONSO BECKER e MÁRCIA BOMBARDELLI BECKER, CPF sob números 458.906.250-04 e 486.948.270-34, respectivamente, para que satisfaçam, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas, estimados, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-7, na matrícula número 137.229 do livro 02, em 12 de abril de 2013. FICAM Vossas Senhorias desde já cientes de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto ao(a) credor(a) fiduciário(a).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIAN RAMOS DA SILVA, EDISON LUIS DE SOUZA TEIXEIRA

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e

a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR LILIAN RAMOS DA SILVA e EDISON LUIS DE SOUZA TEIXEIRA, inscritos no CPF sob números 020.291.570-07 e 005.282.740-23, respectivamente, para que satisfaçam, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas, estimados, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-3, na matrícula número 142.061 do livro 02, em 05 de junho de 2014. FICAM Vossas Senhorias desde já cientes de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AIRAN NERY ANTUNES**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR AIRAN NERY ANTUNES, CPF sob número 018.112.590-06, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-3, na matrícula número 149.617 do livro 02, em 04 de dezembro de 2017. FICA Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO DA SILVA PEREIRA**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR DIEGO DA SILVA PEREIRA, CPF sob número 015.572.270-04, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-2, na matrícula número 154.898 do livro 02, em 23 de julho de 2018. FICA Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKSON DAVID DE BARROS**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso a credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR JACKSON DAVID DE BARRROS, CPF sob número 019.121.300-41, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-2, na matrícula número 155.297 do livro 02, em 11 de setembro de 2018. FICA Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL HENRIQUE MARQUES

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR GABRIEL HENRIQUE MARQUES, CPF sob número 849.187.640-53 para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-2, na matrícula número 155.796 do livro 02, em 26 de março de 2019. FICA Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - ASCURRA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): GELASIO DA SILVA, SILMONI APARECIDA BERTOLINO DA SILVA

E D I T A L ALBERTO MOSER, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de GELASIO DA SILVA, nascido em 03/04/1959, filho de Germano Luiz da Silva e Gertrudes da Silva, podologista aposentado, portador da Céd. de Id. nº 756.884-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 010.537.238-22 e sua mulher SILMONI APARECIDA BERTOLINO DA SILVA, nascida em 03/04/1984, filha de Aracídio João Bertolino e Irene Bertolino, do lar, portadora da Céd. de Id. nº 4.834.791-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 043.524.119-22, ambos brasileiros, com endereço eletrônico: gelasiogguna@gmail.com, residentes e domiciliados à Rua Henrique Reif, nº 1118, Bairro Fortaleza, na cidade de Blumenau/SC, está tramitando perante este Serviço de Registros o processo de Usucapião Extraordinário, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e provimento 65/2017 do CNJ, tendo por objeto os terrenos com a área de 1.449,00m² e 222.307,00m² ambos situados na cidade de Apiúna/SC, Bairro Ribeirão Carvalho, Estrada Geral Ribeirão Carvalho,

pertencentes ao imóvel matriculado sob nº 312, livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial/SC, hoje pertencentes a circunscrição desta Comarca de Ascurra/SC. Foram apresentados os documentos exigidos na legislação anteriormente citada. Nos termos da legislação vigente, anteriormente mencionada, lavrei o presente edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze dias cada um, para notificação de Iracema Praxedes Lentini e Raymond Joseph Lentini, a apresentar, querendo, impugnação escrita perante esta Serventia, situada na Rua Benjamin Constant, nº 283, sala 02, Centro, nesta cidade de Ascurra/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de quinze (15 dias) corridos, contados da publicação deste. Nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, V, do provimento 65/2017 do CNJ, adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo legal previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Ascurra, 14 de junho de 2022. Eu, Alberto Moser, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BARRA VELHA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ROMEU ORACIO TOMAZ

EDITAL (PARCELAMENTO DO SOLO - DESMEMBRAMENTO - LEI Nº 6.766/79) Faz saber a todos quantos estes virem ou a quem interessar possa, que foram depositados neste Ofício Registral os documentos relativos ao desmembramento de um terreno situado no Bairro Itajuba, constituído pelo lote "A", situado na Cidade e Comarca de Barra Velha/SC, com a seguinte descrição: UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no Bairro Itajuba, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, constituído pelo LOTE "A" do Desmembramento de Área Maior, com as seguintes medidas e confrontações: partindo-se do vértice V-1 com coordenadas X=730245,4518 e Y=7044295,5918, seguindo com um raio de 2,00 metros, ângulo interno de 132°44'12", azimuth 124°30'38", distância em arco de 3,30 metros e distância em corda de 2,94 metros chega-se ao vértice V-2 com coordenadas X=730247,8727 e Y=7044293,9273, frente, ao Nordeste confronta com o lado ímpar da Rua Paulino André Borges, esquina com a Rua José Quintino Pereira; Deste ponto segue com ângulo interno de 132°44'32", azimuth de 171°46'06" e distância 20,60 metros chega-se ao vértice V-3 com coordenadas X=730250,8227 e Y=7044273,5356, frente, ao Leste, confronta com o lado ímpar da Rua José Quintino Pereira; Deste ponto segue com ângulo interno de 94°21'11", azimuth de 257°24'55" e distância 53,27 metros chega-se ao vértice V-4 com coordenadas X=730198,8363 e Y=7044261,9298, lado esquerdo, ao Sul, de quem da Rua José Quintino Pereira olha o imóvel, confronta com o Lote "A" de Cristino Evaristo Dutra, Eliane Dutra Costa, Valsandro Lucas Costa, Cristiano Evaristo Dutra, Divane dos Santos Dutra, Silvana Dutra de Goes e Kleverson de Goes (Matrícula: 20.698 desta Serventia), com a Área C de Thomaz & Thomaz Participações LTDA (Matrícula: 20.842 desta Serventia) e com parte da Área "3" de Mare Mansa Pescados Ltda. (Matrícula: 17.240 desta Serventia); Deste ponto segue com ângulo interno de 88°55'58", azimuth de 348°28'57" e distância 22,55 metros chega-se ao vértice V-5 com coordenadas X=730194,3345 e Y=7044284,0225, fundos, ao Oeste, de quem da Rua José Quintino Pereira olha o imóvel, confronta com o lote "B" de Everton Ferreira da Silva (Nú-Proprietário), Sergio Ferreira da Silva, Arlete Rosane Ferreira da Silva (Usuproprietários) (Matrícula: 7.909 desta Serventia); Deste ponto segue com ângulo interno de 91°14'07", azimuth de 77°14'50" e distância 52,41 metros chega-se ao vértice V-1, ponto origem deste memorial, lado direito, ao Norte de quem da Rua José Quintino Pereira olha o imóvel, confronta com a Rua Paulino André Borges; Contendo a área total de 1.218,71 metros quadrados. Inscrição Imobiliária: 01.04.090.0126.001, matrícula nº 36.882, do Ofício de Registro de Imóveis de Barra Velha-SC, cujo desmembramento originou 3 lotes denominados: Lote A-1, com 583,38 m². Lote A-2, com 324,20 m². Lote A-3, com 311,13 m². PROPRIETÁRIOS: ROMEU ORÁCIO TOMAZ, CPF 293.795.639-49, RG 4.536.636-SESP-SC, brasileiro, pescador, filho de Oracio Manoel Tomaz e de Maria Joaquina Tomáz, nascido em 28/08/1947, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com ANA MARIA TOMAZ, CPF 467.696.099-91, RG 1.404.769-SESP-SC, brasileira, aposentada, filha de Paulino André Borges e de Maria Olga Borges, nascida em 22/09/1950, residentes e domiciliados na Rua José Quintino Pereira, nº 327, Bairro Itajuba, em Barra Velha-SC. Desta

forma, na ausência de impugnação dentro do prazo de quinze (15) dias desta publicação, proceder-se-á a averbação do citado desmembramento, conforme o memorial descritivo, planta, e Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº 2201716314, do responsável técnico, JACSON LUIZ BORGES - CFT-BR 251454291-0, Autorização Ambiental -- AuA 0711/2022, datada de 26/05/2022, da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Barra Velha-SC -- FUNDEMA, e demais documentos exigidos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BIGUACU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO MINA VIEIRA, GINAINA FERNANDES DE SOUZA MINA**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MINA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07049452904, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GINAINA FERNANDES DE SOUZA MINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06639246937, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441084798-5, firmada em 20/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19315, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS MANOEL 220 CASA03 BL35 FUNDOS BIGUACU SC 88161405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 12.187,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguaçu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BLUMENAU/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA JANETE VIANA**

JANAÍNA XAVIER RAUBER, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 31.01.2022 o requerimento pelo qual MARIA JANETE VIANA, brasileira, comerciar, nascida em 01/06/1961, filha de Pedro Raete da Silva e Rosa da Silva, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 1.114.276/SESPDC-SC, expedida em 15/07/2010 e inscrita no CPF sob nº 418.897.709-49, residente e domiciliada nesta cidade de Blumenau/SC, na Rua Henrique Reif nº 255, apartamento 429, Bairro Nova Esperança, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 191.642 de 31 de janeiro de 2022, do imóvel urbano, situado na cidade de Blumenau- Santa Catarina, MATRICULADO SOB O Nº 20.348 -- O Apartamento nº 429, do Bloco D, do EDIFÍCIO BELVEDERE, situado nesta cidade de Blumenau-SC, no bairro Nova Esperança, no lado ímpar da Rua Henrique Reif n 255, contendo a

referida unidade a área privativa de 53,28m, área de uso comum de 38,88m, área total de 92,16m, correspondendo a área equivalente de construção de 73,58m, fração ideal do solo de 0,004457% e área proporcional de 81,3568m do terreno contendo a área de 18.253,69m, fazendo frente com o lado ímpar da rua Henrique Reif em duzentos e um metros e oitenta centímetros (201,80m), medidos ao longo da mesma, fundos em cento e vinte e seis metros (126,00m) com terras de Alziro Estevam; estremando pelo lado direito em setenta metros e vinte centímetros (70,20m), com terras de Maria Francisca de Souza, e pelo lado esquerdo em cinco (5) linhas, sendo a primeira a partir da frente, em quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros (44,50m), sendo em dez metros (10,00m) com terras de propriedade de Maria Kleinschmidt, em dezesseis metros e cinquenta centímetros (16,50m) com terras de Tomasia St'Anna, dezesseis metros e cinquenta centímetros (16,50m) com terras de Gertrudes Maria Bento, e em um metro e cinquenta centímetros (1,50m) com a testa da servidão de caminho abaixo descrita, a segunda linha, alarga o terreno em vinte metros (20,00m) com o lado par da referida servidão de caminho, a terceira linha, em direção aos fundos, em quarenta e oito metros (48,00m) com terras de Alair Rogério Pereira dos Santos, a quarta linha, estreita o terreno em vinte metros (20,00m) e a quinta linha, em direção aos fundos em vinte e dois metros e cinquenta centímetros (22,50m), ambas com terras de Albertina Guber, sem benfeitorias, distando pelo lado esquerdo, oitenta centímetros (0,80m) da casa n 355, da rua Henrique Reif, de propriedade de Gertrudes Maria Bento. Observação: Continua em vigor em favor de R.B.Planejamento e Construções Ltda., seus herdeiros e sucessores, o direito a servidão de caminho particular de propriedade de Julio Reinert Filho, cuja servidão também pertence a Alair Rogério Pereira dos Santos, caminho este assim descrito e caracterizado: contem a área de cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados (58,50m), medindo um metro e cinquenta centímetros (1,50m) de frente por trinta e nove metros (39,00m) de comprimento, fazendo frente no lado ímpar da rua Lindolfo Laus Firme, confrontando nos fundos, com terras de propriedade de R.B.Planejamento e Construções Ltda., estremando pelo lado direito com terras de Gertrudes Maria Bento, e pelo lado esquerdo em dezenove metros (19,00m) com terras de propriedade de Alair Rogério Pereira dos Santos, e em vinte metros (20,00m) com o terreno retro descrito, distando o ora descrito caminho, na frente, pelo lado direito, cerca de cinquenta e dois metros (52,00m) da rua Henrique Reif, medidos ao longo da rua Lindolfo Laus Firme. Terreno este registrado sob a matrícula geral n 20.348, no 1 Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Blumenau, sendo a referida unidade autônoma inscrita no Cadastro Imobiliário do Município sob inscrição 4.2.07.0001.0070.172/Cadastro IPTU 96.631. Observação: Planta arquitetônica do apartamento e cópia autenticada do projeto arquitetônico original aprovado pela Prefeitura Municipal de Blumenau em 04/09/1990 sob registro n 3704/9004 são partes integrantes deste memorial, tudo de conformidade com o memorial descritivo datado de 30 de junho de 2021, devidamente assinado pelo engenheiro civil Jandir Soares, inscrito no CREA/SC sob n 175502-0; e, A Vaga de Garagem nº 92 sob pilotis do Bloco D, do EDIFÍCIO BELVEDERE, situado na cidade de Blumenau-SC, no bairro Nova Esperança, no lado ímpar da Rua Henrique Reif n 255, contendo a referida unidade a área privativa de 10,00m, área de uso comum de 7,30m, área total de 17,30m, correspondendo a área equivalente de construção de 13,81m, fração ideal do solo de 0,000837% e área proporcional de 15,2784m do terreno contendo a área de 18.253,69m, fazendo frente com o lado ímpar da rua Henrique Reif em duzentos e um metros e oitenta centímetros (201,80m), medidos ao longo da mesma, fundos em cento e vinte e seis metros (126,00m) com terras de Alziro Estevam; estremando pelo lado direito em setenta metros e vinte centímetros (70,20m), com terras de Maria Francisca de Souza, e pelo lado esquerdo em cinco (5) linhas, sendo a primeira a partir da frente, em quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros (44,50m), sendo em dez metros (10,00m) com terras de Maria Kleinschmidt, em dezesseis metros e cinquenta centímetros (16,50m) com terras de Tomasia St'Anna, dezesseis metros e cinquenta centímetros (16,50m) com terras de Gertrudes Maria Bento, e em um metro e cinquenta centímetros (1,50m) com a testa da servidão de caminho abaixo descrita, a segunda linha, alarga o terreno em vinte metros (20,00m) com o lado par da referida servidão de caminho, a terceira linha, em direção aos fundos, em quarenta e oito metros (48,00m) com terras de Alair Rogério Pereira dos Santos, a quarta linha, estreita o terreno em vinte metros (20,00m) e a quinta linha, em direção aos fundos em vinte e dois metros e cinquenta centímetros (22,50m), ambas com terras de Albertina Guber, sem benfeitorias, distando pelo lado esquerdo, oitenta centímetros (0,80m) da casa n 355 da rua Henrique Reif, de propriedade de Gertrudes Maria Bento. Observação: Continua em vigor em favor de R.B.Planejamento e Construções Ltda., seus herdeiros e sucessores, o direito a servidão de caminho particular de propriedade de Julio Reinert Filho, cuja servidão também pertence a Alair Rogério Pereira dos Santos, caminho este assim descrito e caracterizado:

contem a área de cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados (58,50m), medindo um metro e cinquenta centímetros (1,50m) de frente por trinta e nove metros (39,00m) de comprimento, fazendo frente no lado ímpar da rua Lindolfo Laus Firme, confrontando nos fundos, com terras de propriedade de R.B.Planejamento e Construções Ltda, extremando pelo lado direito com terras de Gertrudes Maria Bento, e pelo lado esquerdo em dezenove metros (19,00m) com terras de propriedade de Alair Rogério Pereira dos Santos, e em vinte metros (20,00m) com o terreno retro descrito, distando o ora descrito caminho, na frente, pelo lado direito, cerca de cinquenta e dois metros (52,00m) da rua Henrique Reif, medidos ao longo da rua Lindolfo Laus Firme. Terreno este registrado sob a matrícula geral nº 20.348, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Blumenau, sendo a referida unidade autônoma inscrita no Cadastro Imobiliário do Município em conjunto com o apartamento na mesma inscrição imobiliária, 4.2.07.0001.0070.172/Cadastro IPTU 96.631. Observação: Planta de localização da vaga de garagem 92 e cópia autenticada do projeto de disposição das vagas construídas sob pilotis do pavimento térreo do bloco D, original aprovado pela Prefeitura Municipal de Blumenau em 04/09/1990 sob registro n 3704/9004 são partes integrantes deste memorial, tudo de conformidade com o Memorial Descritivo datado de 30 de junho de 2021, devidamente assinado pelo engenheiro civil Jandir Soares, inscrito no CREA/SC sob n 175502-0. Destaca-se que a pretensão da Requerente junto à demanda em tela, refere-se à Usucapião Extrajudicial, sendo esta fulcrada no Artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, sendo que o imóvel usucapiendo encontra-se na posse mansa, pacífica e ininterrupta, pelo Requerente, somada a posse de seus antecessores a um período de mais de 44 anos (quarenta e quatro). Assim sendo, conforme art. 216- A, § 2º da LRP e art. 10º, § 6º do Provimento Nº 65 de 14/12/2017 ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. A Escrevente Registral: (Janaína Xavier Rauber)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FRANCIELE FLORIANI DOS SANTOS, DANIELA AMARUANA DOS SANTOS, MERY OECHSLER, ADELIA OECHSLER,
MARCELIA OECHSLER, ROLF OECHSLER**

Através do presente edital torna-se público que neste Ofício de Registro de Imóveis está sendo processada a usucapião extrajudicial, protocolada sob o n. 141.837, requerida por FRANCIELE FLORIANI DOS SANTOS, CPF 027.270.069-00 e DANIELA AMARUANA DOS SANTOS, CPF 969.697.929-00, residente e domiciliada na cidade de Blumenau/SC, à rua Erwin Manzke, n. 1.537, devidamente representadas por advogado, as quais alega que há mais de 15 anos, exercem por si e seus antecessores, a posse como se donas fossem, do seguinte imóvel: "O terreno situado no bairro Vila Itoupava, na testa da rua Erwin Manzke, contendo a área de um mil, duzentos e um metros quadrados (1.201,00 m²), iniciando a partir do lado direito no ponto OPP em 16,02 metros confrontando com o lado ímpar da rua Erwin Manzke, chega-se ao ponto P01, deste segue em direção aos fundos com uma linha de 56,17 metros com terras de Espólio de Arno Manke e Anita Manke (Transcrição 49.281, Livro 3-AL, fls. 28, do 1º Ofício), chega-se ao ponto P02, deste segue com 25,00 metros confrontando, nos fundos, com terras de Espólio de Arno Manke e Anita Manke (Transcrição 49.281, Livro 3-AL, fl. 28, do 1º Ofício), chega-se ao ponto P03, deste segue em 65,10 metros, em direção à frente, confrontando com terras do Espólio de Gerhard Greve e Lina Greve (Transcrição 30.790, Livro 3-Y, fl. 08, do 1º Ofício), em posse de José dos Santos, chegando-se ao ponto OPP, ponto de partida; edificado com uma casa de alvenaria, com um pavimento, de nº 1537 da rua Erwin Manzke". Dito imóvel representa aquele transcrito sob o número 49.282, letra "a", da fl. 28, do Livro 3-AL, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Rolf Oechsler, CPF 767.905.769-91 e Gertrud Oechsler, sem CPF. Foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Assim, ficam todos advertidos, de que o pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial poderá ser anuído em favor da requerente caso não seja apresentada impugnação escrita, por meio de Advogado ou Defensor Público, com as razões da discordância, nos quinze dias úteis contados a partir da data da publicação do presente edital,

perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Vidal Ramos, n. 1, sala 601, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GIROLLAR INCORPORACOES E CONSTRUcoes LTDA

HÉLIO EGON ZIEBARTH, Oficial do 30 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que a requerimento de GIROLLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.227.216/0001-73, com sede nesta cidade, no bairro do salto, na rua Bahia, nº 2.225, sala 18, promove-se neste Ofício, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO de uma parcela, com a área de 167,20 m2, em favor da rua Gustavo Zimmermann, do terreno situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, na rua Gustavo Zimmermann, registrado nesta Serventia no livro nº 2, sob R-2-43.453, tudo de acordo com a documentação e plantas depositadas nesta Serventia, exigidas pela Lei nº 6.766/79 e assinadas pelo Engenheiro Civil - Rafael Debatin - CREA - 139973-2-SC, bem como apresentada ART nº 8178151-2. Para que chegue ao conhecimento de Heinz Zibert, Elzina Zibert, Bernardo Vinter, Cecilia Vinter, José de Matos, Karin Klemz de Matos, Patricia Passig, Dalci Strelow, Hannelore Strelow, Siegfried Liesenberg, Nilza Maria Macaggi Liesenberg, Konrad Liesenberg, Loni Liesenberg, Baldur Liesenberg, Rolando Liesenberg, Município de Blumenau e todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, lavrei o presente edital que será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br (conforme artigo 40, inciso IV do Provimento 22/20 do TJ/SC), durante três (3) dias, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BRUSQUE/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RITA DE CASSIA SANDERSON DOS SANTOS

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 222858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RITA DE CASSIA SANDERSON DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02517376085, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441351500-2, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 81059, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BEIJA FLOR 212 AP 202 COND RESID SANTA IZABEL RIO BRANCO BRUSQUE SC 88.350-701. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2022, correspondentes a R\$ 5.410,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Brusque-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CANOINHAS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARILIANI ALVES PEREIRA**

ALDEMIRO VELSI DEITOS, Escrevente Autorizado, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº 6.766, de 1º de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis, que por MARILIANI ALVES PEREIRA, CPF nº 876.817.069-68; foram depositados nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 416,16 m², matriculado sob nº 24.981, Livro Registro Geral nº 02, demarcado dentro das confrontações constantes no mapa anexo a este Edital, elaborado pela profissional PEDRO FELIPE LINZMEIER, CREA/SC 134200-4, ART nº 8103686-9, aprovado pelo Decreto Municipal nº 134/2022, de 24/05/2022 e apresentada a Certidão de Atividade Não Constante nº 610246/2022, expedido pelo Instituto do Meio Ambiente -- IMA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será procedido o registro do processo, conforme determina o artigo 734 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 28 de junho de 2022. Aldemiro Velsi Deitos, Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CONCORDIA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **HUGO MARTINI**

Gisele Guliani Merlo, Escrevente do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícias tiverem, que a requerimento de HUGO MARTINI, brasileiro, viúvo, aposentado, nascido em 14/09/1939, inscrito(a) no CPF nº 103.085.049-68, portador(a) do RG nº 14/C 517.686-SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Segundo Dalla Costa, 844, Casa, Bairro das Nações, nesta cidade de Concórdia/SC, foi solicitada a averbação de desmembramento em conformidade com a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sendo que o mesmo será composto de: Lote urbano nº 03 (três), da Chácara A, situado na Rua do Comércio, Distrito de Engenho Velho, município e Comarca de Concórdia/SC, oriundo de partes dos lotes rurais nºs 225 e 226, do 3º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, com a área de 2.846,194m² (dois mil, oitocentos e quarenta e seis metros e cento e noventa e quatro centímetros quadrados), com uma casa de madeira coberta com telhas de barro e demais benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, de coordenadas N 6.987.191,328 m e E 380.874,240 m; deste, segue confrontando com a Rua Santa Terezinha, no azimute de 179°19'41" e distância de 107,709 m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 6.987.083,627 m e E 380.875,504 m; deste, segue confrontando em curva com a Rua do Comércio, com distância de 7,788 m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 6.987.078,569 m e E 380.870,628 m; deste, segue confrontando com a Rua do Comércio, no azimute de 268°34'38" e distância de 23,192 m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 6.987.077,994 m e E 380.847,443 m; deste, segue confrontando com o Lote nº 02, de Olinda Zampieron, matrícula 19.167, no azimute de 359°43'11" e

distância de 92,675 m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 6.987.170,668 m e E 380.846,990 m; deste, segue confrontando com Parte do Lote rural nº 224, de Caetano Zampieron e Lourdes Melania Battisti Zampieron, matrícula 14.121, no azimuth de 52°49'55" e distância de 34,197 m até o vértice - P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. MATRÍCULA Nº 27.042 DO LIVRO 2 - REGISTRO GERAL, desta Serventia. Tudo em conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79 e demais regramentos municipais e estaduais. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante 03 (três) dias consecutivos, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação. Responsável técnico: Roger Cerutti -- Engenheiro Agrimensor -- CREA/SC n. 082910-4 (ART n. 8000787-2).

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CORREIA PINTO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORREIA PINTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA PAULA LOURENCO BITENCOURT**

Endrigo Wilson Cenzi, oficial do Registro de Imóveis de Correia Pinto, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA LOURENCO BITENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09201466943, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tancredo Neves, 890, Centro Correia Pinto SC CEP 88535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440961974-5, firmada em 14/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2571, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PERU 85 L 17 Q M LOT ALVES CORREIA PINTO SC 88535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 2.121,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Correia Pinto-SC. Endrigo Wilson Cenzi, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDIO LINHARES, CELIA REGINA CORTES LINHARES**

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 402.247, requerido, em 06/05/2022, por ÉDIO LINHARES, brasileiro, advogado aposentado, portador da carteira de identidade nº 113.118-4 SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 018.202.659-00, e sua esposa CÉLIA REGINA CÔRTEZ LINHARES, brasileira, bibliotecária, portadora da

carteira de identidade nº 192.715 SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 178.606.369-72, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Presidente Coutinho, nº 279, apto. nº 202, Centro, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária (artigo 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, mais de 26 anos de posse sobre Um terreno com área de 628,67m², situado no Caminho da Costa da Lagoa, s/nº, distante 6m do Centro de Saúde da Costa da Lagoa - ponto 16, Costa da Lagoa, Florianópolis/SC, com base no sistema geodésico brasileiro, referenciado ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como o DATUM o SIRGAS 2000, plano de projeção UTM, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 9,86m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=750.691,648 e N=6.950.871,521), confrontando com o Caminho da Costa da Lagoa; lateral direita medindo 61,82m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=750.631,046 e N=6.950.883,731), confrontando com o imóvel de Euclides Darci Albino e Laci Zélia Albino; fundos medindo 10,52m, partindo do vértice 3 até vértice 4 (coordenadas E=750.632,746 e N=6.950.894,110), confrontando com o imóvel do Espólio de Francisco Ambrózio da Silveira e de Marlene Maria Silveira; lateral esquerda medindo 61,74m, partindo do vértice 4 até o vértice 1 (coordenadas E=750.693,133 e N=6.950.881,266), em dois lances: o primeiro medindo 15,35m, confrontando com o imóvel de Daniel Ribeiro da Costa, e o segundo medindo 46,39m, confrontando com o imóvel de Selmo Isidoro de Andrade e Maria Conceição Fernandes de Andrade. Inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis sob o nº 46.08.032.1477.001-770. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JUDITH LEONOR VIEIRA, MARIA JUDITE CARDOSO, NIVALDO CARDOSO, ODILON NABOR VIEIRA, ODENIR NABOR VIEIRA, LUCIMAR TEREZINHA VIEIRA, MARILENE VIEIRA SOARES, MARILUCIA JUDITH LAUREANO, SERGIO MURILLO LAUREANO, OSMAR NABOR VIEIRA, GENIVALDA FOLORMENA VIEIRA

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 401.421, requerido, em 22/04/2022, por JUDITH LEONOR VIEIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade nº 50.154 SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 591.720.709-78, residente e domiciliada na Rodovia Baldicero Filomeno, nº 1.603, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC; MARIA JUDITE CARDOSO, brasileira, professora aposentada, portadora da carteira de identidade nº 276.545-4 SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 245.432.929-87, e seu esposo NIVALDO CARDOSO, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 4.717.733-0 SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 155.081.619-53, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rodovia Baldicero Filomeno, nº 1.613, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC; ODILON NABOR VIEIRA, brasileiro, divorciado, militar aposentado, portador da carteira de identidade nº 4.957.203-2 SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 416.832.349-87, residente e domiciliado na Rodovia Baldicero Filomeno, nº 2.017, fundos, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC; ODENIR NABOR VIEIRA, brasileiro, militar aposentado, portador da carteira de identidade nº 4.717.690 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 341.969.609-44, e sua esposa LUCIMAR TEREZINHA VIEIRA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 1.317.572 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 803.649.269-53, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 11.377, no livro 3/RA, neste Ofício de Registro de Imóveis, residentes e domiciliados na Rodovia Baldicero Filomeno, nº 2.017, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC; MARILENE VIEIRA SOARES, brasileira, viúva, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 2.501.421 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 671.646.339-91, residente e domiciliada na Rodovia Baldicero Filomeno, nº 2.017, fundos, Alto Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC; MARILUCIA JUDITH LAUREANO, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade nº 2.300.419 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 732.894.349-15, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com SERGIO MURILLO LAUREANO, brasileiro,

bancário aposentado, portador da carteira de identidade nº 1578304 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 559.881.729-20, residente e domiciliada na Rodovia Baldicero Filomeno, nº 2.017, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC; e, OSMAR NABOR VIEIRA, brasileiro, militar aposentado, portador da carteira de identidade nº 4.702.317-1 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 200.414.629-04, e sua esposa GENIVALDA FOLORMENA VIEIRA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 2.501.379 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 691.239.189-34, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 11.372, no Livro 3/RA, neste Ofício de Registro de Imóveis, residentes e domiciliados na Rodovia Baldicero Filomeno, nº 1.603, fundos, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade Extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, mais de 69 anos de posse sobre Um terreno encravado com área de 34.567,94m², situado na Rua Embaúba do Ribeirão, s/nº, 420m da Rua Ipê da Praia, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC, com base no sistema geodésico brasileiro, referenciado ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como o DATUM o SIRGAS 2000, plano de projeção UTM, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 62,92m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=744661.043m e N=6934017.524m), confrontando com o imóvel da matrícula nº 124.714; lateral direita medindo 605,23m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=744784.780m e N=6934609.967m), confrontando com o imóvel da matrícula nº 66.453; fundos medindo 58,77m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=744842.992m e N=6934601.874m), confrontando com terras devolutas; lateral esquerda medindo 584,00m, partindo do vértice 4 até o vértice 1 (coordenadas E=744722.634m e N=6934030.408m), confrontando com o imóvel da matrícula nº 155.734. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AUGUSTO DE LORENZI CAPELO**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº344811, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO DE LORENZI CAPELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04929983967, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552354542-2, firmada em 14/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73.536, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO (SC 402), Nº 5057, UNIDADE AUT?NOMA Nº 05, CONDOMINIO DE RESIDENCIAS VILAS DE S?O FRANCISCO I, JURER?, FLORIAN?POLIS/SC 88053-701. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2022, correspondentes a R\$ 971.930,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO CAPECCE, ROSECLEIDE MENDES CAPECCE**

O Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como a requerimento do ENF SPE II S/A, da Contrato de Empréstimo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia (contrato nº 60.760), datado em 13/12/2017 e registrado em 16/01/2018, no R-11 da matrícula nº 46.099 deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, referente a CASA RESIDENCIAL SITUADA A RUA ARI BARROSO, Nº 142 E RESPECTIVO LOTE DE Nº 09 DA QUADRA D, DO LOTEAMENTO KRETZER (OU CIDADE JARDIM), NO LUGAR SACO GRANDE, FLORIANOPOLIS/SC, INTIMA a RENATO CAPECCE- CPF Nº 670.843.46872 e ROSECLEIDE MENDES CAPECCE -- CPF 673.831.73872. a satisfazer, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, as obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos até esta data e que atualmente correspondente a R\$257.461,68 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Informa, ainda, que o Cartório de Registro de Imóveis está localizado à Rua Emílio Blum, 131, Edifício Hantel Office Building, 1ª andar, Bloco A, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, conforme intimação protocolada sob o nº 400615, nos dias úteis, no período das 08:00 às 12hs e das 13hs às 18:00 horas. Fica o Devedor Fiduciante cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário -- ENF SPE II S/A -- nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS ANTONIO FIGUERO JUNIOR**

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO FIGUERO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06427954954, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551996908-4, firmada em 16/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 557, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR EGIDIO FERREIR 1100 APTO 203 BL CAPOEIRAS FLORIANOPOLIS SC 88000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 1.447,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FORQUILHINHA/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORQUILHINHA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CONSTRUTORA LOCKS LTDA, BORTOLUZZI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

GIOVANI PIEROZAN GIACOMEL, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha/SC, com endereço na Avenida 25 de Julho, nº 3.300, Centro, CEP 88850-000, fone/fax (48) 3478 3982, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que CONSTRUTORA LOCKS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 78.611.522/0001-17, com sede à Rua Francisco Martinhago, 258, Mina do Mato, Criciúma-SC e BORTOLUZZI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.496.061/0001-08, com sede à Rua João Pessoa, nº 45, Centro, Criciúma-SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n.º 6.766/79, requereram o depósito dos documentos e o registro do "Loteamento Jardim das Flores" a ser implantado sobre o seguinte imóvel: UM TERRENO URBANO, situado neste Município e Comarca de Forquilha/SC, no Bairro Santa Cruz, à Rodovia Josephina Lodetti Vassoler, a uma distância de 305,00 metros da Rua Reditário de Bona, com a área de 202.748,36m² (duzentos e dois mil e setecentos e quarenta e oito metros e trinta e seis decímetros quadrados), inscrição imobiliária 01.06.044.0605.001 e 01.06.044.0605.002 e cadastros 34842 e 34896, devidamente descrito e matriculado sob nº 14.162, Livro nº 02 -- Registro Geral, deste Ofício. Foi apresentada a ART sob o nº 7752826-8 da engenheira agrimensora Maria Aparecida Cabreira Mafiolette, CREA-SC 080722-6 e a Licença Ambiental Prévia -- LAP nº 879/2021 e Licença Ambiental de Instalação -- LAI nº 1553/2021, ambas concedidas pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o parcelamento será registrado na forma da lei. A seguir consta reproduzido o croqui de localização da área loteada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA DA SILVEIRA

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº364326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07618290911, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440804581-0, firmada em 30/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 122.963, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRASIL 586 APT 102 SAGUACU JOINVILLE SC 89221561. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2022, correspondentes a R\$ 36.908,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MAYCON PACIFICO GUIMARAES

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Maycon Pacifico Guimarães, CPF 051.230.929-94, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela Ancora Administradora de Bens LTDA, relativa ao terreno da mesma, com 379,97 metros quadrados, localizado a Rua Dom Pio de Freitas, constante da matrícula n.º 1.342 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual o notificando é confrontante, visto que se encontra em lugar incerto e não sabido. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville, localizado na Rua Orestes Guimarães, 538, 3º andar, Edifício Level Corporate, nesta cidade de Joinville/SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

COMARCA - LAGES/SC

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ELVO OSNI MARCON, NORMA ANA MARCON, ALESSANDRO MARCON, SIMARA BERTOTTO WESTPHAL MARCON

Raphaella Alves Pereira, Oficial Registradora Substituta do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 719-A e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que ELVO OSNI MARCON, brasileiro, portador da carteira nacional de habilitação n.º XXX273XX91X, expedida pelo DETRAN/SC, em 30/04/2021, inscrito no CPF/MF sob n.º XX0.XXX.019-XX, empresário, nascido aos XX/0X/1951, filho de Aroldo João Marcon e Hirma Maria Bettú e sua esposa NORMA ANA MARCON, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 1.X2X.40X, expedida pela SEPS/SC, em 13/12/2017, inscrita no CPF/MF sob n.º X43.25X.XXX-65, do lar, nascida aos XX/08/195X, filha de Aleixo Panini e Rosalia Sotopietra, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens anterior à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Pedro Alvares Cabral, 477, Coral, Lages/SC, e ALESSANDRO MARCON, brasileiro, portador da carteira nacional de habilitação n.º X29XXX76XXX, expedida pelo DETRAN/SC, em 13/08/2018, inscrito no CPF/MF sob n.º 8X7.836.XXX-X5, empresário, nascido aos X9/0X/19X2, filho de Elizeo Marcon e Ivone Marcon, e sua esposa SIMARA BERTOTTO WESTPHAL MARCON, brasileira, portadora da carteira nacional de habilitação n.º 00XXX93XX25, expedida pelo DETRAN/SC, em 28/08/2019, inscrita no CPF sob n.º 950.X1X.XXX-44, professora, nascida aos 20/XX/19X5, filha de Dauro Laercio Westphal e Irma Bertotto Westphal, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dr. Walmor Ribeiro, 586, Coral, Lages/SC, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula n. 43.470 deste Ofício, apresentaram Escritura Pública de Desmembramento de Imóvel Urbano, cumulado com Divisão Amigável para extinção de Comunhão, lavrada às fls. 031/033v, do Livro 619, das notas do 4º Tabelionato de Notas e Protestos de Lages/SC, em 08/06/2022, instruída com a documentação elencada no artigo 18, da Lei 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do Terreno Urbano com área superficial de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Humberto de Campos, distante 28,08m da esquina formada com a Rua Dr. Jorge Bleyer, Bairro Coral, Lages/SC, cadastrado com Inscrição Cadastral junto ao Município de Lages/SC sob n. 12851, Setor 330, Zona 401, Quadra 029, Lote 063, o qual será desmembrado em 02 (duas) áreas, quais sejam: Área A com 360,00m² e Área B com 360,00m². O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Lages -- Decreto n. 19.518/2022 datado de 11/04/2022. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOELSON SANTOS DOS REIS, MARCIA DE SOUSA

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELSON SANTOS DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05115026562, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 62992392553, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440726362-7, firmada em 21/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 81.142, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VL-01 377 CASA 01 BELA VISTA PALHOCA SC 88132772. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 163.067,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMILIO JESKE BERGMANN

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILIO JESKE BERGMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34875620063, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553414722-7, firmada em 03/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 74.825, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE COSME PAMPLONA 0 401 B BELA VISTA PALHOCA SC 88132700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 68.116,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZA ISABEL MACHADO

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA ISABEL MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04211010913, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553242894-8, firmada em 19/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 61.104 referente ao apartamento, na Matrícula nº 61.180 referente a vaga de garagem, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPRI 0 207B VGC118 PAGANI II PALHOCA SC 88123229. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 22.419,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO DE OLIVEIRA, FRANCIELI SCHEIDT**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04801173900, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCIELI SCHEIDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06868492995, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441335232-4, firmada em 19/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 67.035, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BERNADINO DA ROSA 901 AP 705 BL 6 PEDRA BRANCA PALHOCA SC 88137010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 22.817,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRELLA CALIXTO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRELLA CALIXTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07305393932, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553592164-3, firmada em 10/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 80.906, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NATALINO C SCHAIMANN 0 103 D GDA CUBATAO PALHOCA SC 88135383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 2.620,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VENITO JOSE HUGEN, CLAUDIA REGINA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VENITO JOSE HUGEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92128530997, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA REGINA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07017500903, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441816281-7, firmada em 16/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 94.175, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VL 02 226 CASA 02 BELA VISTA PALHOCA SC 88130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 5.259,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLES GOULART KAMERS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215204, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES GOULART KAMERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02052056904, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

855551973566-0, firmada em 10/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48552, a qual diz respeito ao imóvel situado na MARINO JORGE DOS SANTOS 0 27A SAO SEBASTIAO PALHOCA SC 88136200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 2.671,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS RENATO SCHMITZ**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS RENATO SCHMITZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 58875328072, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552875420-6, firmada em 07/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 67829, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL 2490 CS B112 Q.B SAO SEBASTIAO PALHOCA SC 88136200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 11.285,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDILEIA ANACLETO SIMIAO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDILEIA ANACLETO SIMIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35238294883, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442362745-8, firmada em 14/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 95273, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO GABRIEL 45 APT0 202 CAMINHO NOVO PALHOCA SC 88132520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 3.309,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO CORREA

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07720638930, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770401869-5, firmada em 25/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 98620, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL 0 BL23 AP101 BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 5.744,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PALMITOS/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARCELO DANIEL HEGER, CEMILDA CENIRA HEGER, MIRNA CLADIS HEGER, MARIZA CLEONICE HEGER

EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 Lei nº 6.766/79 -- Dyones Raquel dos Santos, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, situado na Avenida Brasil, nº 1319, Centro, Sala 01, FAZ SABER, a todos os interessados que MARCELO DANIEL HEGER, CPF/MF nº 032.XXX.719-XX, CEMILDA CENIRA HEGER, CPF/MF nº 016.XXX.369-XX, MIRNA CLADIS HEGER, CPF/MF nº 031.XXX.089-XX, e MARIZA CLEONICE HEGER, CPF/MF nº 933.XXX.380-XX; após depositarem os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pela Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, em 30/11/2015, por Norberto Paulo Gonzatti -- Prefeito Municipal (Decreto nº 150/2015), requer o registro à margem da matrícula 6.824, deste Ofício Imobiliário, o DESMEMBRAMENTO de um terreno urbano localizado no Perímetro Urbano do Município de Palmitos, SC, com área total de 1.525,60m², da seguinte forma: FRAÇÃO DE TERRAS 01 -- A, com área de 745,60m², remanescendo a área de 780,00m², e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante este Ofício de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): IDUVAR SECCHI, JUREMA TERESINHA SECCHI

EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 Lei nº 6.766/79 -- Dyones Raquel dos Santos, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, situado na Avenida Brasil, nº 1319, Centro, Sala 01, FAZ SABER, a todos os interessados que IDUVAR SECCHI, CPF/MF nº 019.XXX.669-XX, e sua esposa JUREMA TERESINHA SECCHI, CPF/MF nº 015.XXX.499-XX; após depositarem os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pela Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, em 17/05/2022, por Dair Jocely Enge -- Prefeito Municipal (Decreto nº 43/2022), requer o registro à margem da matrícula 16.465, deste Ofício Imobiliário, o DESMEMBRAMENTO de um terreno urbano localizado no Perímetro Urbano do Município de Palmitos, SC, com área total de 16.000,00m², da seguinte forma: FRAÇÃO 1 -- PARTE DOS LOTES RURAIS NºS 10 E 11, com área de 935,41m²; FRAÇÃO 2 -- PARTE DOS LOTES RURAIS NºS 10 E 11, com área de 2.881,77m²; FRAÇÃO 3 -- PARTE DOS LOTES RURAIS NºS 10 E 11, com área de 1.296,62m²; FRAÇÃO 4 -- PARTE DOS LOTES RURAIS NºS 10 E 11, com área de 950,35m²; FRAÇÃO 5 -- PARTE DOS LOTES RURAIS NºS 10 E 11, com área de 866,79m²; FRAÇÃO 6 -- PARTE DOS LOTES RURAIS NºS 10 E 11, com área de 870,63m²; FRAÇÃO 7 -- PARTE DOS LOTES RURAIS NºS 10 E 11, com área de 2.560,00m², remanescendo a área de 5.638,43m², e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante este Ofício de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIO DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ADRIANA DA SILVA NIEHUES, RENATO NIEHUES

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, RENATO NIEHUES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 806.818.759-68 e sua esposa ADRIANA DA SILVA NIEHUES, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 890.025.129-53, residentes e domiciliados na Localidade de Albertina, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Aurora, Estado de Santa Catarina, na Rua Francisco Klaumann, Bairro Santa Tereza, matriculado sob número 61.163, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 42,45m²; 360,00m²; 360,00m²; 360,00m²; 360,00m²; 360,00m²; 360,00m² e 47.077,24m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul. Zuleida Luciano - Oficial. Resp. Tec. Antônio Carlos de Oliveira - CREA nº 032.892-5 -- ART nº 8184139-8.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GETULIO ADAMI, CELIA MARIA DE ALVARENGA ADAMI

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GETULIO ADAMI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22249761949, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CELIA MARIA DE ALVARENGA ADAMI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91538017768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551955657-1, firmada em 31/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.037, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BECO SD 106 40 CENTRO RIO DO SUL SC 89160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 19.020,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio do Sul-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO CARLOS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JESSICA PRICILA DE MELO TELES, DJEBERTAO MATEUS WESSLING

Aline Tormen Mossi, oficial do Registro de Imóveis de São Carlos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA PRICILA DE MELO TELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10058739920, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DJEBERTAO MATEUS WESSLING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09655742962, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Catarina, 1.350, Centro Sao Carlos SC CEP 89885000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441422444-3, firmada em 22/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11.171, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELMUTH BENNEMANN 114 LT03 QD118 CRISTO REI SAO CARLOS SC 89885000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 9.191,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Carlos-SC. Aline Tormen Mossi, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TUBARAO/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN LOPES DE ALMEIDA

Mareliza Alonso Cupolilo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Tubarão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN LOPES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08644959948, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcolino Martins Cabral, 1.572, Ed. Office Center, 2º Andar, Sala 303 Centro Tubarao SC CEP 88705000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770110855-3, firmada em 07/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 67246, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO M T GOUL 99999 AP 1004 B A SAO J (ESQUE TUBARAO SC 88708500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 5.270,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tubarao-SC. Mareliza Alonso Cupolilo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TURVO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELA DA SILVA AMANDIO

Rosangela Raldi, oficial do Registro de Imóveis de Turvo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA DA SILVA AMANDIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06035255981, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antonio Bez Batti, 522, Centro Turvo SC CEP 88930000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441424513-0, firmada em 15/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28915, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CELSO MARCON 0 L175Q530S06 SAO LUIZ TURVO SC 88930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 5.726,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Turvo-SC. Rosangela Raldi, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VIDEIRA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ALDINO OLIVO**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Nº 10/2022 LUCÉLIA DOMINGUES DE SOUZA MENZEN, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis deste município de Videira --- SC, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que ELIAS JOÃO SCUSIATO, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da cédula de identidade nº 25-2.406.063-1-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 714.515.799-34, nascido em 18/11/1966, residente e domiciliado na Linha Scussiatto, Interior, em Videira-SC; ALDINO OLIVO, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, portador da cédula de identidade nº 703.427-SESPDC/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 433.364.429-15, nascido em 08/10/1958, residente e domiciliado na Rua Jundiá, s/nº, Bairro Sesi, em Videira-SC; AIRTON MARTINS, brasileiro, pedreiro, portador da cédula de identidade nº 1.334.417-0-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 460.945.129-87, nascido em 12/06/1963, e sua esposa NOELI SALETE SCUSIATO MARTINS, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 1.103.065-SESPDC/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 864.068.419-72, nascida em 01/09/1961, residentes e domiciliados na Rua Iomerê, nº 541, Apto. 402, Bairro Floresta, em Videira-SC, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 18/05/1990; e WILMAR LUIZ SCUSIATO, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 7.852.487-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 471.414.339-53, nascido em 11/02/1952, casado com TEREZINHA FANTIN SCUSIATO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 2.666.474-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 048.221.209-88, nascida em 28/02/1956, residentes e domiciliados na Linha Scussiatto, Interior, em Videira-SC, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 19/04/1986, depositaram neste Ofício a documentação necessária e requereram a averbação de DESMEMBRAMENTO, nos termos da Lei nº 6.766/1979 c/c artigo 736 do CNCGJ/SC e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. IMÓVEL A SER DESMEMBRADO: Terreno urbano, não edificado, com a área de 57.743,92m² (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e três metros e noventa e dois decímetros quadrados), situado na Linha Scussiatto, às margens da Rodovia SC-135, neste Município e Comarca de Videira/SC, e compreende as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 487.551,695m e N= 7.012.835,727m, dividindo-o com o imóvel matriculado sob nº 15.815-RG, de propriedade de Eliete Fátima Scussiatto; Deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 15.815-RG, de propriedade de Eliete Fátima Scussiatto, com o azimuth 177°16'21" e a distância de 155,17m até o ponto 'P2' (E=487.559,079m e N=7.012.680,733m); Deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 15.815-RG, de propriedade de Eliete Fátima Scussiatto, com o azimuth 87°16'31" e a distância de 243,25m até o ponto 'P3' (E=487.802,056m e N=7.012.692,296m); deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimuth 205°36'03" e a distância de 16,60m até o ponto 'P4' (E=487.794,883m e N=7.012.677,327m); Deste segue confrontando com a Faixa de domínio da Rodovia SC-135 com o azimuth 204°29'46" e a distância de 12,49m até o ponto 'P5' (E=487.789,705m e N=7.012.665,963m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimuth 203°38'22" e a distância de 22,25m até o ponto 'P6' (E=487.780,784m e N=7.012.645,582m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimuth 202°56'12" e a distância de 27,54m até o ponto 'P7' (E=487.770,052m e N=7.012.620,221m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimuth 202°28'37" e a distância de 36,21m até o ponto 'P8' (E=487.756,209m e N=7.012.586,761m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimuth 202°19'13" e a distância de 32,03m até o ponto 'P9' (E=487.744,045m e N=7.012.557,132m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimuth 202°16'10" e a distância de 23,81m até o ponto 'P10' (E=487.735,020m e N=7.012.535,095m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimuth 202°30'56" e a distância de 33,04m até o ponto 'P11' (E=487.722,368m e N=7.012.504,574m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimuth

203°37'24" e a distância de 8,60m até o ponto 'P12' (E=487.718,921m e N=7.012.496,691m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 205°10'25" e a distância de 10,02m até o ponto 'P13' (E=487.714,657m e N=7.012.487,620m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 208°06'51" e a distância de 11,77m até o ponto 'P14' (E=487.709,112m e N=7.012.477,242m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 211°03'25" e a distância de 11,65m até o ponto 'P15' (E=487.703,103m e N=7.012.467,263m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 214°37'41" e a distância de 9,51m até o ponto 'P16' (E=487.697,700m e N=7.012.459,439m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 218°03'11" e a distância de 10,19m até o ponto 'P17' (E=487.691,422m e N=7.012.451,419m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 220°57'40" e a distância de 10,79m até o ponto 'P18' (E=487.684,349m e N=7.012.443,271m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 224°08'18" e a distância de 9,07m até o ponto 'P19' (E=487.678,034m e N=7.012.436,764m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 228°50'26" e a distância de 9,25m até o ponto 'P20' (E=487.671,072m e N=7.012.430,678m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 232°10'56" e a distância de 13,21m até o ponto 'P21' (E=487.660,638m e N=7.012.422,579m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 235°04'49" e a distância de 12,61m até o ponto 'P22' (E=487.650,301m e N=7.012.415,362m); Deste segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 238°03'23" e a distância de 14,54m até o ponto 'P23' (E=487.637,961m e N=7.012.407,668m); Deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 com o azimute 239°22'40" e a distância de 45,84m até o ponto 'P24' (E=487.598,509m e N=7.012.384,316m); Deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 15.993-RG, de propriedade de Sueli Scusiato, com o azimute 5°19'23" e a distância de 220,88m até o ponto 'P25' (E=487.619,000m e N=7.012.604,240m); Deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 15.993-RG, de propriedade de Sueli Scusiato, com o azimute 279°30'56" e a distância de 58,83m até o ponto 'P26' (E=487.560,980m e N=7.012.613,966m); Deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 15.993-RG, de propriedade de Sueli Scusiato, com o azimute 268°33'28" e a distância de 82,70m até o ponto 'P27' (E=487.478,306m e N=7.012.611,884m); Deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 15.812-RG de propriedade de Nelito Scusiato, com o azimute 357°39'15" e a distância de 220,58m até o ponto 'P28' (E=487.469,278m e N=7.012.832,279m); Deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 6.886-RG de propriedade de Sérgio Humberto Bom, com o azimute 87°36'16" e a distância de 82,49m até o ponto 'P1' (E=487.551,695m e N=7.012.835,727m); ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel será desmembrado em 03 (três) áreas distintas, com as seguintes características: Área 01 com 3.002,68m², Área 02 com 20.289,25m², e área remanescente com 34.451,99m². Tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado Desmembramento. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ASSIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IMOBILIARIA SEGURANCA S/C LTDA**

Vinicius Rocha Pinheiro Machado, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que de acordo com o § 2º, do artigo 216-A, da Lei Federal n.º 6.015/73 c/c o item 418.16, do Cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo; e ainda, de acordo com artigo 11 do Provimento n.º 65 do Conselho Nacional de Justiça, fica notificada a empresa IMOBILIÁRIA SEGURANÇA S/C LTDA, com sede na cidade de Marília/SP, à Rua Armando Sales de Oliveira, n.º 32-B, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.980.760/0001-40, de que foi requerido pela empresa Pilar Empreendimentos Incorporadora e Construtora Ltda., a USUCAPIÃO

EXTRAJUDICIAL do imóvel situado na cidade de Assis/SP, na Rua Lucas Menk, s/n.º, composto pelo Lote n.º 19 da Quadra n.º 06, do loteamento denominado "Jardim Eldorado", cadastrado na Prefeitura Municipal como Setor: 003 - Quadra: 252 - Lote: 019, com área total de 330,44 m², originário da Matrícula n.º 5.481, desta Serventia. De acordo com os requerentes e conforme levantamento nos assentos deste Serviço Registral, a notificada é proprietária do respectivo imóvel usucapiendo. Diante disso, verifica-se que não foi concedida prévia anuência no projeto de usucapião extrajudicial da citada matrícula, bem como restou negativa a tentativa de sua notificação pessoal no endereço indicado, nos termos do § 2º, do artigo 216-A, do diploma legal acima citado. Outrossim, fica também a senhora que se encontra em lugar incerto e não sabido, notificada da usucapião extrajudicial pretendida, em virtude de ser proprietária do mencionado imóvel usucapiendo, sendo que, decorridos 15 (quinze) dias da data da última publicação deste edital, na ausência de qualquer impugnação fundamentada, por parte da notificada, proceder-se-á o devido registro da usucapião extrajudicial pretendida, de que trata o artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73. A impugnação fundamentada deverá ser feita no endereço desta Serventia, à Avenida Rui Barbosa, n.º 890, térreo, Centro, nesta cidade de Assis/SP. Dado e passado pelo Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOSE FELIPE DA CRUZ, LEONOR CARDOSO DA CRUZ

Vinicius Rocha Pinheiro Machado, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Assis/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que de acordo com o § 3º, do artigo 213, da Lei Federal n.º 6.015/73, ficam notificados os Srs. JOSÉ FELIPE DA CRUZ, CPF/MF n.º 437.291.858-53, RG n.º 3.959.159/SSP-SP, brasileiro, aposentado, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei n.º 6.515/77, com LEONOR CARDOSO DA CRUZ, CPF/MF n.º 226.810.298-05, RG n.º 15.974.330/SSP-SP, de que foi requerido por Carlos Miguel Gelli Yazlle e outros a retificação de área e descrição do seguinte imóvel: Um imóvel urbano situado na Estrada Municipal Assis - Matão, no Município de Assis/SP, designado "Área A" do projeto de desdobro, cadastrado na P.M.A como Setor: 005 - Quadra: 243 - Lote: 008, objeto da Matrícula n.º 69.957, deste Serviço Registral. De acordo com os requerentes e conforme levantamento nos assentos deste Serviço Registral, os notificados são proprietários do imóvel confrontante, situado na Rua dos Lírios, n.º 01, no "Jardim Santa Amélia", no Município de Assis/SP, cadastro na P.M.A como Setor: 005 - Quadra: 245 - Lote: 001, objeto da Matrícula n.º 38.891, deste Serviço Registral. Diante disso, verifica-se que não foi concedida prévia anuência no projeto de retificação de registro da citada matrícula, bem como não foi possível efetuar a entrega de notificação pessoal nos endereços indicados, nos termos do § 2º, do artigo 213, do diploma legal acima citado. Ademais, ficam também os proprietários do imóvel confrontante supracitados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADOS da retificação pretendida, sendo que decorridos 15 (quinze) dias da data da primeira publicação deste edital, na ausência de qualquer impugnação fundamentada por parte dos notificados, proceder-se-á à devida averbação da retificação pretendida, de que tratam os artigos 212 e 213 da Lei n.º 6.015/73. A impugnação fundamentada deverá ser feita no endereço desta Serventia, sito à Avenida Rui Barbosa, n.º 890, térreo, Centro, nesta cidade de Assis/SP, onde o procedimento estará disponível para exame e verificação. Assis/SP. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

COMARCA - BAURU/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACIARA COSTA FERREIRA

Sra. JACIARA COSTA FERREIRA. Américo Zanetti Junior, Oficial Interino do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo -- FONE: (14) 3010-8040 -- Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº

9.514/1997, artigo 26, § 4º, e em razão do requerimento do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844441921594, firmado em 11/09/2018 e registrado sob nº 01 e 02 na matrícula nº 125.647; deste 2º Oficial, referente ao imóvel situado à Alameda Descartes 4-32, Parque Santa Edwiges nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR a devedora fiduciante daquele contrato, JACIARA COSTA FERREIRA, nascida aos 11/01/1997, inscrita no CPF/MF sob nº 614.305.083-02, brasileiros, vendedores de comércio varejista, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:30 e 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes às prestações nº 24 vencida em 21/07/2021; 25 vencida em 21/08/2021; 26 vencida em 21/09/2021; 27 vencida em 21/10/2021; 28 vencida em 21/11/2021; 29 vencida em 21/12/2021; 30 vencida em 21/01/2022; 31 vencida em 21/02/2022; 32 vencida em 21/03/2022; 33 vencida em 21/04/2022; 34 vencida em 21/05/2022; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Américo Zanetti Junior.

COMARCA - CAPIVARI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARCO-PROMOCOES TURISTICAS E DE LAZER LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (Lei Federal nº 6.015/73 -- Artigo 213, inciso II, parágrafo 3º) ALINE FIUZA CICHETTO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER à confrontante MARCO PROMOÇÕES TURÍSTICAS E DE LAZER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 9*.6**.19/00**-91, com sede no município de Rafard-SP, na Estrada João José Rodrigues, Km. 13, Bairro Monte Alto, na qualidade de proprietária tabular do imóvel rural denominado "SÍTIO RANCHO DOIS IRMÃOS", situado no Bairro Monte Alto, no município de Rafard-SP, objeto da matrícula nº 263, do Livro 2-RG, deste Registro, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, protocolado sob o nº 159.658, em 31 de março de 2022, formulado por LILIAN KOLLIN DA SILVEIRA, na qualidade de proprietária tabular de um imóvel rural denominado de "SÍTIO DA CABANA", com a área de 14,4772 ha, situado no bairro Monte Alto, no município de RAFARD-SP, objeto da matrícula nº 52.966, do Livro 2-RG, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, pelo qual pleiteia a averbação da nova descrição perimétrica do referido imóvel, com a inserção de vértices, azimutes, distâncias, confrontações e alteração da área superficial, nos termos dos artigos 212 e 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73 -- Lei dos Registros Públicos, combinado com o item 136.12, da Subseção IV, da Seção IV, do Capítulo XX -- DO REGISTRO DE IMÓVEIS, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado; cujo projeto completo (planta e memorial descritivo) datado de 05 de maio de 2021, firmado nesta cidade de Capivari-SP, pelo técnico em agrimensura Leandro Xavier da Silva -- CREA nº 5068927453/SP -- RNP nº 2611395560, pelo engenheiro civil Renan Rossi -- CREA nº 5069376167/SP -- RNP n.º 2613461144, e pela citada proprietária, com firmas reconhecidas. E, constando do procedimento que a referida confrontante MARCO PROMOÇÕES TURÍSTICAS E DE LAZER LTDA, não foi encontrada nos endereços fornecidos, conforme documentos acostados ao procedimento de retificação, fica aludida confrontante NOTIFICADA para se manifestar no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste

editais, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, por escrito, contendo o reconhecimento da firma de seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de 2ª à 6ª Feira, das 9:00 às 16:00 horas, e situado à Rua Regente Feijó, nº 961, Centro, em Capivari-SP. Outrossim, aludida confrontante fica advertida de que não havendo impugnação ao aludido pedido, será presumida a sua anuência, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 4º, da Lei Federal 6.015/73. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo inferior a quinze dias, nos termos do item 136.12 e seguintes, da Subseção IV, da Seção IV, do Capítulo XX -- DO REGISTRO DE IMÓVEIS, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Capivari, 27 de junho de 2022. ALINE FIUZA CICHETTO OFICIAL

COMARCA - CARAGUATATUBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JORGE RIBEIRO DE LIMA, ANDREIA RODRIGUES DE LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Diego Selhane Pérez, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Caraguatatuba/SP, na forma da lei. Faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 26 de novembro de 2021 o requerimento pelo qual JORGE RIBEIRO DE LIMA, RG nº 6.673.802-7-SSP/SP, CPF nº 664.358.118-49, e sua mulher ANDREIA RODRIGUES DE LIMA, RG nº 24.808.417-3-SSP/SP, CPF nº 198.628.938-93, brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Monaco, nº 63, Jardim Têxtil, São Paulo/SP, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei nº 6.015/1973, protocolado sob o nº 211.653 de 26/11/2022, do imóvel urbano correspondente ao lote nº 22, da quadra L, do loteamento Jardim Nomar, com a área de 300,00m², situado na Avenida Duque de Caxias, bairro Praia das Palmeiras, nesta cidade, objeto da matrícula nº 21.527, desta Serventia. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art.1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel, com justo título, há mais 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona à Avenida Presciliana de Castilhos, nº 151, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (12) 3886-6111. Assim sendo, ficam notificados os proprietários MARCO ANTÔNIO MARCUCCI, RG nº 2.568.976-SSP/SP, CPF nº 076.074.748-20; Espólio de ACHILES GRECA, e de sua mulher MARIA JENNY VERONEZZI GRECCA, representado pelas herdeira MARIA LUCIA GRECA CONSENTINO, RG nº 7.135.200-4; e MARIA LUIZA GRECA CANTO, RG nº 4.133.426-7, CPF nº 173.129.938-93; Espólio de FRANCISCA GRECA, representado por MARIA LUCIA GRECA CONSENTINO, RG nº 7.135.200-4, CPF nº 298.920.448-27; Espólio de Eugenio Greca e Espólio de Clara Baster Greca, representados pelos herdeiros CARMEN GRECA LATORRACA, RG nº 20.951.748-7, CPF nº 206.917.347-04; e SERGIO GRECA, a apresentar impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Caraguatatuba/SP, 28 de junho de 2022. O Oficial, Diego Selhane Pérez.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JORGE RIBEIRO DE LIMA, ANDREIA RODRIGUES DE LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Diego Selhane Pérez, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Caraguatatuba/SP, na forma da lei. Faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 26 de novembro de 2021 o requerimento pelo qual JORGE RIBEIRO DE LIMA, RG nº 6.673.802-7-SSP/SP, CPF nº 664.358.118-49, e sua mulher ANDREIA RODRIGUES DE LIMA, RG nº 24.808.417-3-SSP/SP, CPF nº 198.628.938-93, brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na

Rua Monaco, nº 63, Jardim Têxtil, São Paulo/SP, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei nº 6.015/1973, protocolado sob o nº 211.652 de 26/11/2022, do imóvel urbano correspondente ao lote nº 23, da quadra L, do loteamento Jardim Nomar, com a área de 400,20m², situado na Avenida Duque de Caxias, bairro Praia das Palmeiras, nesta cidade, objeto da matrícula nº 21.528, desta Serventia. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art.1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel, com justo título, há mais 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona à Avenida Presciliana de Castilhos, nº 151, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (12) 3886-6111. Assim sendo, ficam notificados os proprietários MARCO ANTÔNIO MARCUCCI, RG nº 2.568.976-SSP/SP, CPF nº 076.074.748-20; Espólio de ACHILES GRECA, e de sua mulher MARIA JENNY VERONEZZI GRECCA, representado pelas herdeiras MARIA LUCIA GRECA CONSENTINO, RG nº 7.135.200-4; e MARIA LUIZA GRECA CANTO, RG nº 4.133.426-7, CPF nº 173.129.938-93; Espólio de FRANCISCA GRECA, representado por MARIA LUCIA GRECA CONSENTINO, RG nº 7.135.200-4, CPF nº 298.920.448-27; Espólio de Eugenio Greca e Espólio de Clara Baster Greca, representados pelos herdeiros CARMEN GRECA LATORRACA, RG nº 20.951.748-7, CPF nº 206.917.347-04; e SERGIO GRECA, a apresentar impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Caraguatatuba/SP, 28 de junho de 2022. O Oficial, Diego Selhane Pérez.

COMARCA - JAU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO WANG ME, RICARDO WANG

E D I T A L DE INTIMAÇÃO EDUARDO ÂNGELO PAVANATO, Oficial Substituto do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que ficam INTIMADOS RICARDO WANG ME e RICARDO WANG, a pagar a importância de R\$ 38.614,93, além dos honorários advocatícios (10% sobre o saldo devedor), corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas desde novembro de 2021, tendo em vista a Cédula de Crédito Bancária, pela qual o prédio nº 95, da Rua Lourenço Prado, nesta cidade, objeto da matrícula nº 44.429 foi alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A (R.06/M. 44.429). O pagamento deverá ser feito no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (trinta) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, BANCO BRADESCO S/A, nos termos do § 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 24 de junho de 2022. Eduardo Ângelo Pavanato Oficial Substituto

COMARCA - MARTINOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): VERGILIO NOCHI JUNIOR, BRUNA POLETO FLORIANO NOCHI

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Martinópolis-SP; protocolado sob nº 73.194, com os seguintes dados: Requerentes: Requerentes: VERGILIO NOCHI JUNIOR, empresário, RG nº

27.762.346-7/SSP-SP, inscrito no CPF nº 265.643.158-13, e sua esposa BRUNA POLETO FLORIANO NOCHI, professora, RG nº 43.202.086-x-SSP/SP, inscrita no CPF nº 368.822.618-65, ambos brasileiros, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Castro Alves, nº 20, centro, Indiana-SP, CEP: 19560-000. Identificação do imóvel usucapindo: Um imóvel urbano, composto pelo lote de terras sob nº. 04, da quadra nº. 31, da planta geral da cidade de Indiana-SP, contendo 2 (dois) barracões de alvenaria, com 43,17 m², e 114, 92m², totalizando 158,09m², situado na rua Marechal Deodoro, antiga Anhanguera; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, medindo 50 metros, divide com o lote 05; pelo lado esquerdo medindo 50 metros divide com o lote 03, e finalmente pelos fundos, medindo 20 metros divide com o lote 07, perfazendo uma área de 1.000,00m² (hum mil metros quadrados. Imóvel devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Indiana, estado de São Paulo, sob nº 3281/2005. Transcrição nº 14.555, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente-SP. Confrontantes: Benedicto Martins de Oliveira Filho, casado com Leontina Martis de Oliveira -- Matrícula nº. 4.655; Ubiratan Barbosa Rodrigues, Ubirajara Barbosa Rodrigues e Wesley Barbosa Rodrigues -- Matrícula nº. 5.026; Maria Aparecida Lopes de Souza -- Matrícula nº. 5.650; Maria Emília Stadel Guevara -- Matrícula nº. 6.473; Manoel Vilela - Matrícula nº. 3.180; Edite Garcia, Iria Garcia, Antenor José Garcia e outros -- Matrícula nº. 9.424; Modalidade: Usucapião Extraordinário. Tempo de posse alegado pelos requerentes: Desde 25.08.2005. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis-SP, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Martinópolis-SP, situado na Av. Padre João Schinneider, nº 867 - Centro - CEP: 19500-000. Martinópolis, 28 de junho de 2022. O Oficial Carlos Eduardo de Oliveira Porto.

Assinado por CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE (69338108600)
Data: 30/06/2022 18:56:54 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

